

PROCESSO ORÇAMENTAL 2022

Doc No:

5: (4)

05.10.2021

COMISSÃO DOS ORÇAMENTOS

RELATORES:

KARLO RESSLER - SECÇÃO III (COMISSÃO)

DAMIAN BOESELAGER - OUTRAS SECÇÕES

POSIÇÃO DO PARLAMENTO

Alterações não aprovadas pela Comissão dos Orçamentos

Projeto de alteração 241

=== LIBE/5681 ===

apresentada por Comissão das Liberdades Cívicas, da Justiça e dos Assuntos Internos

SECÇÃO III — COMISSÃO

Número PP 07 21 02 — Projeto-piloto — Observatório da Narrativa sobre a Europa para lutar contra a desinformação pós-COVID-19

Alterar os montantes do seguinte modo:

| | Orçamento 2021 | | Projeto de orçamento 2022 | | Posição do Conselho 2022 | | Diferença | | Novo montante | |
|-------------|----------------|------------|---------------------------|------------|--------------------------|------------|--------------|------------|---------------|------------|
| | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos |
| PP 07 21 02 | 1 200 000 | 300 000 | p.m. | 600 000 | p.m. | 600 000 | 1 200 000 | 1 200 000 | 1 200 000 | 1 800 000 |
| Reserva | | | | | | | | | | |
| Total | 1 200 000 | 300 000 | p.m. | 600 000 | p.m. | 600 000 | 1 200 000 | 1 200 000 | 1 200 000 | 1 800 000 |

JUSTIFICAÇÃO:

Continuação do projeto-piloto em curso.

A investigação recente demonstra que o discurso tem um papel importante no enquadramento dos factos e das informações num pacote que pode ser facilmente veiculado a toda a sociedade, que o estudo do discurso pode ser essencial para uma melhor compreensão da forma como as ideias se propagam nas redes sociais e o motivo pelo qual certas ideias têm mais aceitação do que outras. O recurso a esta metodologia para compreender o fluxo de informação durante o surto de COVID-19 poderá ser fundamental para encontrar uma forma diferente de informar a sociedade e impedir a desinformação e as informações falsas.

Projeto de alteração 152

=== EMPL/5575 ===

apresentada por Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais

SECÇÃO III — COMISSÃO

Número PP 07 21 03 — Projeto-piloto — Iniciativa Integrada de Resposta a Situações de Crise Transfronteiriças (CB-CRII)

Modificar os valores e as observações como segue:

| | Orçamento 2021 | | Projeto de orçamento 2022 | | Posição do Conselho 2022 | | Diferença | | Novo montante | |
|-------------|----------------|------------|---------------------------|------------|--------------------------|------------|--------------|------------|---------------|------------|
| | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos |
| PP 07 21 03 | 1 600 000 | 400 000 | p.m. | 800 000 | p.m. | 800 000 | 1 900 000 | 1 350 000 | 1 900 000 | 2 150 000 |
| Reserva | | | | | | | | | | |
| Total | 1 600 000 | 400 000 | p.m. | 800 000 | p.m. | 800 000 | 1 900 000 | 1 350 000 | 1 900 000 | 2 150 000 |

Observações:

Antes do parágrafo:

I. Contexto

Alterar o texto do seguinte modo:

Esta dotação destina-se *também* a cobrir as autorizações por liquidar de exercícios anteriores no âmbito do projeto-piloto.

Após o parágrafo:

I. Contexto

Alterar o texto do seguinte modo:

Mais de um ano após o início da pandemia, a crise da COVID-19 **permanece** constitui um desafio extremo, não só para as relações entre **Estados**, Estados, mas também para as relações entre territórios vizinhos divididos por fronteiras nacionais. **A pandemia** Veio colocar sob forte pressão as regiões transfronteiriças, que constituem 40 % do território da **União Europeia**, União, bem como os trabalhadores transfronteiriços, que representam 2 milhões de pessoas.

Ao mesmo tempo, a crise revelou a falta de cooperação e de coordenação **adequadas a nível transfronteiriço**, transfronteiriça, bem como as fortes interdependências entre as zonas **transfronteiriças** fronteiriças enquanto áreas funcionais. **Cada** Uma decisão **adotada** num dos lados da fronteira teve um impacto direto no outro lado da fronteira.

No início de 2020, a crise provocou, em primeiro lugar, o encerramento descoordenado das fronteiras, bem como várias ações de falta de cooperação por parte **das partes interessadas públicas e privadas**. ~~dos intervenientes públicos e privados.~~ Enquanto alguns Estados-Membros decidiam encerrar completamente as suas fronteiras, outros reduziam drasticamente o número de pontos de passagem fronteiriça a fim de abrandar a propagação da COVID-19. Embora a livre circulação de pessoas e mercadorias seja uma pedra angular do mercado único, a crise da COVID-19 veio dificultar a aplicação deste princípio fundamental. As proibições ou controlos fronteiriços **colocaram** ~~colocam~~ os trabalhadores transfronteiriços, principalmente no setor da **saúde** saúde, mas também no setor da construção, da agricultura ou dos transportes, numa situação angustiante. Os **reiterados** encerramentos de fronteiras **tiveram um forte impacto negativo nos cidadãos transfronteiriços, na sua vida familiar,** ~~têm tido um forte impacto negativo nos cidadãos transfronteiriços,~~ na economia local, nas empresas, no transporte de bens essenciais e nos serviços públicos transfronteiriços (educação, cuidados de saúde). Em algumas regiões, ~~ou mesmo Estados como o Luxemburgo,~~ onde o sistema de saúde depende fortemente dos trabalhadores transfronteiriços, a interrupção das ligações de transportes públicos transfronteiriças criou situações complicadas. Esta situação teve também um impacto **negativo** na confiança **mútua** ~~entre~~ parceiros para lá das fronteiras **demoraram muitos anos a construir** ~~que foi construída ao longo dos anos,~~ e que é essencial à cooperação transfronteiriça.

Apesar de muitos anos de cooperação institucionalizada (**Interreg, organizações transfronteiriças**) e **de cooperação** ~~(Interreg)~~ e informal entre regiões fronteiriças, as relações existentes nem sempre permitiram uma resposta rápida e eficiente para fazer face ao surto de uma crise deste tipo. **Apesar do seu conhecimento sobre o funcionamento da** ~~As estruturas transfronteiriças existentes, como o Agrupamento Europeu de Cooperação Territorial,~~ raramente participaram na elaboração ou na aplicação de medidas de emergência, ~~apesar dos seus conhecimentos sobre como funciona a~~ organização administrativa e política **em** ~~de~~ ambos os lados das **fronteiras, as estruturas transfronteiriças existentes, como os Agrupamentos Europeus de Cooperação Territorial (AECT), raramente participaram na elaboração ou na execução dos planos de emergência.** fronteiras.

Não obstante, a crise da COVID-19 permitiu também desenvolver novas formas e iniciativas de cooperação transfronteiriça, especialmente no setor dos cuidados de saúde. Várias regiões vizinhas da região de Grand Est (FR) demonstraram a sua solidariedade acolhendo centenas de doentes nas suas unidades de cuidados intensivos e suportando os custos das transferências hospitalares. Na aglomeração urbana transfronteiriça de Gorizia(IT)-Nova Gorica (SI), embora tivessem sido repostos os controlos nas fronteiras, os presidentes dos municípios destas duas cidades continuaram a colaborar e a trocar informações nesta situação comum de **emergência, a fim de** ~~emergência.~~ Graças às informações diárias do Presidente da Câmara de Gorizia, Nova Gorica conseguiu, ~~por isso,~~ antecipar melhor a evolução da situação e adotar **rapidamente medidas para reduzir** ~~mais rapidamente medidas para manter~~ o número de **pessoas infetadas, preservando simultaneamente a interrelação económica local.** ~~infetados em Nova Gorica a um nível inferior ao do resto da Eslovénia.~~ O hospital transfronteiriço de Cerdanya (ES-FR) beneficiou por pertencer a dois sistemas de saúde diferentes, o que permitiu um bom fornecimento de máscaras e medicamentos e o reforço da cooperação com hospitais de maiores dimensões de ambos os lados da fronteira (Barcelona e Perpignan), onde **estavam** ~~estão~~ disponíveis unidades de cuidados intensivos. Em torno de Genebra foi criada uma nova vinheta para os trabalhadores transfronteiriços da saúde e foram criadas vias de circulação específicas para

acelerar a travessia da fronteira por parte destes trabalhadores essenciais. Estas novas formas de cooperação revelaram criatividade e capacidade para reforçar a cooperação transfronteiriça.

Os territórios transfronteiriços são laboratórios únicos da coesão territorial e das políticas europeias. A experiência das regiões fronteiriças durante a ~~atual~~ crise da COVID-19 veio evidenciar ~~uma~~ forte necessidade de novas soluções *adaptadas* para capacitar os territórios transfronteiriços para a gestão destas situações de emergência. Ao mesmo tempo, esta crise constitui uma oportunidade para promover um novo modelo de codesenvolvimento para as regiões transfronteiriças integradas, melhorando os atuais instrumentos de governação a vários níveis e reforçando e criando novos *e sólidos* serviços públicos transfronteiriços.

Após o parágrafo:

II. Objetivos

Alterar o texto do seguinte modo:

O objetivo geral deste projeto-piloto *consiste em* melhorar a vida dos cidadãos *e das empresas* nas regiões fronteiriças, apoiando zonas transfronteiriças *funcionais com instrumentos específicos*. *Ao longo de toda a pandemia, as regiões fronteiriças ilustraram de forma tangível os* ~~mais integradas e funcionais~~. ~~As regiões fronteiriças são um exemplo muito forte e visível dos~~ efeitos imediatos da crise da COVID-19. O restabelecimento dos controlos nas fronteiras prejudicou todo um ecossistema. Por conseguinte, e com base ~~nas análises existentes~~ numa análise exaustiva da experiência das regiões fronteiriças durante o surto de COVID-19, este projeto-piloto *ajudará as autoridades locais e regionais* ~~visa ajudar as regiões fronteiriças a~~ enfrentar melhor as futuras crises e a promover um novo modelo de elaboração de políticas *públicas para regiões transfronteiriças resilientes*, ~~públicas~~, incluindo serviços públicos, ~~nas regiões fronteiriças com base~~ no codesenvolvimento e na melhoria da governação a vários níveis. O projeto-piloto combina, por conseguinte, uma abordagem de curto prazo com outra abordagem intercalar para proporcionar aos profissionais e decisores *de todas as fronteiras europeias instrumentos e processos operacionais que permitam evitar futuras perturbações inesperadas na vida quotidiana dos cidadãos transfronteiriços*. ~~instrumentos e uma metodologia concreta que possam ser diretamente transpostos para a realidade, sejam tangíveis para os cidadãos e aplicáveis em todas as fronteiras europeias.~~

Após o parágrafo:

III. Resultados esperados

Alterar o texto do seguinte modo:

1. *Conclusão da análise encomendada pela DG REGIO, intitulada «The effects of COVID-19 induced border closures on cross-border regions - An empirical report covering the period March to June 2020» (Os efeitos nas regiões transfronteiriças do encerramento de fronteiras devido à COVID-19 — relatório empírico que abrange o período de março a junho de 2020), integrando as atividades de acompanhamento da primeira vaga (primavera de 2020) até agora e procedendo a uma análise mais económica e estatística dos efeitos da crise sanitária nas zonas fronteiriças (nível NUTS 3) e dos riscos que estas enfrentarão num futuro próximo. O objetivo será medir a resiliência das zonas fronteiriças em comparação com outras regiões da UE, através da recolha de elementos de prova em diferentes domínios temáticos: taxa de emprego, fluxos transfronteiriços, evolução do PIB, etc.* ~~Uma avaliação aprofundada da gestão da crise da COVID-19 em todas as regiões fronteiriças europeias~~

Suprimir o texto seguinte:

~~Esta avaliação dará uma visão abrangente sobre a reação/não reação à crise nas regiões fronteiriças e respetivas consequências. Tal implica a recolha de elementos de prova e de exemplos concretos sobre as dificuldades enfrentadas pelas regiões fronteiriças durante a crise, o impacto nos diferentes setores e as iniciativas de cooperação resultantes da crise. Deve também analisar o papel das estruturas transfronteiriças existentes na gestão da crise. Esta avaliação permitirá à União medir objetivamente os custos da falta de cooperação. Através da recolha de dados concretos e estatísticos (zonas urbanas funcionais transfronteiriças, etc.), esta análise deve igualmente realçar a forte interdependência entre territórios fronteiriços e revelar que~~

~~uma medida não coordenada num dos lados da fronteira tem impacto no outro lado. Por último, deve salientar a dupla natureza das fronteiras: limites de Estados soberanos que garantam a segurança dos seus próprios cidadãos e das zonas onde as pessoas vivem. Tal requer o estabelecimento de uma governação sólida e a vários níveis da fronteira com a participação de intervenientes locais.~~

Alterar o texto do seguinte modo:

2. Uma plataforma que faça a cartografia dos serviços públicos transfronteiriços, dos obstáculos e das soluções para a cooperação *transfronteiriça, com destaque para a saúde, a gestão de situações de emergência e a proteção civil. Com base no trabalho já realizado pela EPSON em matéria de serviços públicos transfronteiriços, a DG REGIO tenciona consolidar uma plataforma, dotada de um forte aspeto operacional, que recolha informações sobre os serviços públicos em diferentes setores nas regiões fronteiriças e que identifique as lacunas, as necessidades e as estruturas existentes para permitir uma melhor integração das regiões fronteiriças. O projeto-piloto deverá contribuir para a questão específica da manutenção dos serviços públicos transfronteiriços em caso de crise, em particular nos setores da saúde, da proteção civil e da gestão de catástrofes. Deverá recolher informações sobre a capacidade dos serviços públicos existentes para responder a situações de crise em alguns setores-chave (saúde, transportes, serviços básicos, etc.), fazendo o levantamento dos principais contactos nas fronteiras e fornecendo dados. Serão definidas as condições para assegurar a atualização da plataforma, com base numa rede europeia.*

Suprimir o texto seguinte:

~~A plataforma deve ter um forte aspeto operacional, recolhendo informações sobre os serviços públicos em diferentes setores nas regiões fronteiriças (setor da saúde, setor judicial, economia, etc.). Tal ajudaria a identificar as lacunas, as necessidades e as estruturas existentes para facilitar uma melhor integração das regiões fronteiriças. Esta plataforma deve basear-se no trabalho já realizado em matéria de serviços públicos transfronteiriços, mais especificamente nos serviços públicos transfronteiriços que operam no domínio da proteção civil e da gestão de catástrofes. Tomando como exemplo o setor da saúde, a plataforma pode também recolher informações sobre a capacidade dos serviços públicos existentes no setor da saúde, fazer o levantamento dos principais contactos nas fronteiras e fornecer dados sobre hospitais. Além disso, esta plataforma em linha proporcionará uma panorâmica dos obstáculos e soluções existentes para a cooperação transfronteiriça em diferentes domínios. Deve basear-se na experiência adquirida durante a execução de outras iniciativas, como o projeto «b solutions». Serão definidas as condições para assegurar a atualização da plataforma, com base numa rede europeia.~~

Alterar o texto do seguinte modo:

3. Um plano de ação para facilitar e sistematizar a solidariedade *e a gestão de crises entre regiões vizinhas.*~~entre regiões vizinhas~~

Através deste mecanismo, as regiões fronteiriças devem estar mais bem equipadas para reagir rapidamente a diferentes tipos de crises (pandemia, ambiente, segurança, catástrofes naturais, migração, ataques terroristas, etc.) *que têm impacto nas fronteiras e exigem*~~em impacto nas fronteiras e exigindo~~ uma ação coordenada das autoridades nacionais e locais.

Com base nos ensinamentos retirados da crise da COVID-19 e dos *projetos governamentais transfronteiriços existentes, bem como dos projetos Interreg, em particular os que já abordam a proteção civil, deve ser desenvolvida regulamentação europeia sobre os planos de emergência transfronteiriços para reagir melhor às crises futuras e assegurar a livre circulação de trabalhadores transfronteiriços e de bens essenciais, a proteção social, a comunicação harmonizada, etc. A delegação aos AECT locais da preparação de planos transfronteiriços de emergência, garantindo normas mínimas para a cooperação transfronteiriça, aumentará a participação e a preparação das autoridades nacionais e locais para fazer face a futuras crises fronteiriças. O protocolo deve integrar o desenvolvimento de novos instrumentos, como um livre-trânsito para os trabalhadores fronteiriços e os habitantes dos aglomerados habitacionais transfronteiriços, que seria mutuamente reconhecido pelas regiões vizinhas, utilizando eventualmente os instrumentos concebidos a nível da UE, como o certificado verde digital.*~~mecanismos transfronteiriços~~

existentes, bem como dos projetos Interreg, relacionados com a proteção civil, deve ser desenvolvido um modelo de protocolo em caso de crise a fim de assegurar a livre circulação de trabalhadores transfronteiriços e de bens essenciais, a proteção social, a comunicação harmonizada, etc. Este protocolo com ações envolvendo as autoridades nacionais e locais deve orientar, passo a passo, a atuação dos decisores políticos. O protocolo deve integrar o desenvolvimento de novos instrumentos, como um livre trânsito para os trabalhadores fronteiriços mutuamente reconhecido pelas regiões vizinhas.

4. Impulsionar o potencial das regiões fronteiriças através do codesenvolvimento, do ordenamento do território transfronteiriço e da governação a vários níveis. *O surto de COVID-19 demonstrou que, muitas vezes, a interdependência socioeconómica transfronteiriça não é abordada através de uma cooperação sistemática e coerente entre as autoridades públicas de ambos os lados da fronteira. Assim sendo, a gestão das áreas transfronteiriças exige uma governação a vários níveis, uma vez que estas regiões estão profundamente interligadas e, muitas vezes, dependem de decisões adotadas a nível nacional e europeu. A abordagem de codesenvolvimento deve orientar a elaboração de políticas públicas de cooperação, nomeadamente o ordenamento do território comum e o desenvolvimento de serviços públicos em diferentes setores (saúde, mobilidade, educação, etc.), incluindo um sistema sustentável de financiamento do investimento e da gestão de âmbito transfronteiriço. Deve incluir questões como o estatuto social e fiscal do trabalho transfronteiriço (abrangendo o teletrabalho, que teve um crescimento significativo desde o início da pandemia e que poderá ainda contribuir para um desenvolvimento mais sustentável). Tal implica um diálogo forte e permanente entre os decisores políticos de diferentes níveis de governação, com a participação de instituições transfronteiriças. Hoje em dia existem muitas estruturas políticas nas regiões fronteiriças para incentivar o diálogo político e com os cidadãos. Porém, a pandemia de COVID-19 demonstrou que as estruturas existentes tiveram dificuldades em reagir rapidamente, uma vez que foram muitas vezes excluídas dos processos de tomada de decisão. A reação natural dos Estados-Membros foi o encerramento das fronteiras, ao passo que a coordenação bilateral e a vários níveis teria constituído uma resposta eficaz. Com base no exemplo da Comissão Franco-Alemã de Cooperação Transfronteiriça, criada pelo Tratado de Aachen, poder-se-ia ter replicado uma plataforma política semelhante noutras fronteiras da UE que tivesse três funções principais:*

1. Produzir elementos de prova da integração e dos fluxos transfronteiriços e das áreas funcionais transfronteiriças criadas, bem como analisar o papel do investimento conjunto e dos serviços públicos transfronteiriços; O surto de COVID-19 demonstrou que, muitas vezes, a interdependência socioeconómica transfronteiriça não é abordada através de uma cooperação sistemática e coerente entre as autoridades públicas de ambos os lados da fronteira. Assim sendo, a gestão das regiões transfronteiriças exige uma governação a vários níveis, uma vez que estas regiões estão profundamente interligadas e partilham interesses comuns. A abordagem de codesenvolvimento deve orientar a elaboração de políticas públicas de cooperação, incluindo o ordenamento do território comum e o desenvolvimento de serviços públicos em diferentes setores (saúde, mobilidade, educação, etc.), incluindo um sistema sustentável de financiamento do investimento e da gestão de âmbito transfronteiriço. Deve incluir questões como o estatuto social e fiscal do trabalho transfronteiriço (abrangendo o teletrabalho, etc.), que se revelou essencial durante a crise. Tal implica um diálogo forte e permanente entre os decisores políticos de diferentes níveis de governação, com a participação de instituições transfronteiriças. Hoje em dia existem muitas estruturas políticas nas regiões fronteiriças para incentivar o diálogo político. O surto de COVID-19 demonstrou, porém, que as estruturas existentes tiveram dificuldade em reagir rapidamente. Paradoxalmente, as regiões fronteiriças com maior integração sentiram dificuldades para coordenar uma resposta conjunta. A reação natural destas regiões foi o encerramento das fronteiras, ao passo que a coordenação teria constituído uma resposta eficaz. Com base no exemplo da Comissão Franco-Alemã de Cooperação Transfronteiriça, criada pelo Tratado de Aachen, poder-se-ia ter replicado uma plataforma política semelhante em todas as fronteiras da União com as seguintes três funções:

2. Trabalhar na resolução dos obstáculos jurídicos e administrativos à cooperação através de diferentes mecanismos (acordos bilaterais, Mecanismo Transfronteiriço Europeu - ECBM, convenções, etc.) e envolvendo também as autoridades locais e nacionais; 1. Produção de elementos de prova da integração e dos fluxos transfronteiriços, analisando o papel do investimento conjunto e dos serviços públicos

~~transfronteiriços.~~

Suprimir o texto seguinte:

~~2. Trabalhar na resolução dos obstáculos jurídicos e administrativos à cooperação através de diferentes mecanismos (acordos bilaterais, Mecanismo Transfronteiriço Europeu — ECBM, convenções, etc.) e envolvendo também as autoridades locais e nacionais.~~

Alterar o texto do seguinte modo:

3. ~~Desenvolvimento conjunto~~ **Desenvolver** desenvolvimento conjunto de uma estratégia comum **de recuperação mediante a identificação de projetos prioritários que incluam** para projetos prioritários, incluindo os serviços públicos. Esta **comissão transfronteiriça** plataforma política deve refletir e atuar numa vasta gama de setores que são essenciais ao desenvolvimento de ambos os lados das fronteiras.

À luz da crise da COVID-19, ~~essas~~ estas plataformas políticas devem também ser **dotadas dos instrumentos necessários para reagir mais rapidamente e gerir crises futuras que afetem as respetivas** responsáveis por um plano coordenado para a gestão transfronteiriça a vários níveis das crises com impacto nas regiões transfronteiriças.

JUSTIFICAÇÃO:

O encerramento não coordenado das fronteiras, devido à crise da COVID-19, teve consequências negativas para as regiões fronteiriças e para os seus cidadãos, demonstrando ao mesmo tempo que estas zonas estão profundamente interligadas. Esta situação revelou a necessidade de dotar as regiões fronteiriças de instrumentos que lhes permitam dar resposta às crises, através da elaboração de planos de ação de emergência para garantir uma abordagem mais coordenada. Simultaneamente, as novas formas de solidariedade abriram caminho para um novo modelo de codesenvolvimento para estas regiões, baseado na planificação transfronteiriça da governação a vários níveis e no reforço dos serviços públicos transfronteiriços.

Projeto de alteração 151

=== EMPL/5574 ===

apresentada por Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais

SECÇÃO III — COMISSÃO

Número PP 07 21 04 — Projeto-piloto — Estudo sobre a solidão, com destaque para a saúde mental

Modificar os valores e as observações como segue:

| | Orçamento 2021 | | Projeto de orçamento 2022 | | Posição do Conselho 2022 | | Diferença | | Novo montante | |
|-------------|----------------|------------|---------------------------|------------|--------------------------|------------|--------------|------------|---------------|------------|
| | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos |
| PP 07 21 04 | 1 000 000 | 250 000 | p.m. | 350 000 | p.m. | 350 000 | 1 800 000 | 550 000 | 1 800 000 | 900 000 |
| Reserva | | | | | | | | | | |
| Total | 1 000 000 | 250 000 | p.m. | 350 000 | p.m. | 350 000 | 1 800 000 | 550 000 | 1 800 000 | 900 000 |

Observações:

Antes do parágrafo:

Em todo o mundo há provas científicas de que a solidão, também em termos económicos através da produtividade.

Alterar o texto do seguinte modo:

Esta dotação destina-se **também** a cobrir as autorizações por liquidar de exercícios anteriores no âmbito do projeto-piloto.

Após o parágrafo:

Em todo o mundo há provas científicas de que a solidão, também em termos económicos através da

produtividade.

Alterar o texto do seguinte modo:

Num mundo em rápida evolução e em mudança, onde os contactos virtuais são mais frequentes do que os físicos, sobretudo nos períodos de confinamento, auto-isolamento ou quarentena, com populações envelhecidas e culturalmente diversas e com exigências complexas em termos de competências dos trabalhadores, um número crescente de pessoas sente-se deixada para trás. O individualismo da sociedade transforma-se em isolamento e acaba em solidão. Nos poucos países onde foram realizados estudos sobre a solidão antes da crise de COVID-19, cerca de 80 % da população afirma sentir-se só ocasionalmente e 10 a 13 % sente-se solitária constantemente. Não só os idosos, mas sobretudo a população jovem sente-se profundamente afetada, com números recorde entre os jovens adolescentes. Neste momento, os poucos estudos existentes utilizam critérios, grupos etários e definições diferentes. A nível da ~~UE, União~~, foram lançadas várias iniciativas de pequena escala:

Após o parágrafo:

Embora estas atividades ofereçam perspetivas diferentes acrescentado e, ao mesmo tempo, evitar duplicações.

Alterar o texto do seguinte modo:

A solidão e o seu efeito duradouro na exclusão social e nas questões de saúde mental ocorrem em todos os grupos etários e ~~gêneros; nage~~~~gêneros~~. Na maioria dos países a solidão atinge os homens de forma mais grave, mas os dados são escassos. Aparentemente, a divisão Este-Oeste e Norte-Sul também se reflete nas disparidades de género, já que um maior número de mulheres sente-se só no Leste, ao passo que mais homens parecem sofrer de solidão na Europa Ocidental.

Alguns ~~países da UE~~~~Estados-Membros~~ iniciaram uma política ativa de luta contra a solidão a nível nacional, regional ou local. Foram lançadas inúmeras iniciativas, nomeadamente, projetos de ~~caridade/chamadas~~~~caridade ou chamadas~~ telefónicas, criação de habitações para grupos etários mistos e promoção de reuniões de idosos nos lares. A Irlanda, por exemplo, tem um plano nacional para combater a solidão dos idosos. No entanto, falta uma abordagem europeia e as disparidades entre ~~países~~~~Estados-Membros~~ são significativas. Uma perspetiva europeia, bem como uma rede e dados à escala da ~~UE~~~~União~~ são cruciais para compreender a solidão e o seu impacto na exclusão social e na saúde mental da população e, depois, poder agir e encontrar soluções concretas, em conjunto, a nível regional e local.

O ~~projeto~~projeto-piloto

Este projeto-piloto destina-se a estudar e a comparar as atuais políticas nacionais e regionais em matéria de solidão, a recolher dados abrangentes e comparáveis em toda a ~~UE, União~~, a analisar o impacto da crise de ~~COVID-19~~~~COVID-19~~, e a disponibilizar, de forma coerente, boas práticas e recomendações para combater a exclusão social e as questões de saúde mental relacionadas com a solidão.

O ~~projeto~~projeto-piloto está dividido em quatro fases:

1) A primeira fase consistirá em fazer o ponto da situação sobre os estudos e as iniciativas privadas ou públicas de combate à solidão a nível local, regional, nacional e (inter)nacional. Estas iniciativas serão analisadas no sentido de apurar em que medida e em que áreas específicas são adequadas para ajudar a atenuar ou a prevenir a solidão. Uma parte integrante desta primeira fase seria a realização de um estudo exaustivo à escala da ~~UE~~~~União~~ sobre os impactos da solidão, com base em dados existentes ou recentemente recolhidos, incluindo o impacto (duradouro) da COVID-19, desagregado pelas diferenças de género e refletindo as disparidades regionais.

Acrescentar o texto seguinte:

Aditamento: Ademais, o encerramento das escolas e a restrição das atividades durante a pandemia parecem ter afetado de forma particularmente grave os jovens na escola e na educação, em especial nos agregados familiares com baixos rendimentos. Assim, os efeitos a curto e longo prazo da solidão sentida pela população mais jovem devem ser tidos em conta através da desagregação de dados não só, como já

proposto, por género e região, mas também por idade e situação social.

Alterar o texto do seguinte modo:

2) A segunda fase consistirá em reunir todas essas iniciativas numa plataforma de fácil acesso e utilização, para ajudar diretamente as partes interessadas e os indivíduos *afetados, bem como disponibilizar* ~~afetados e proporcionar~~ informações sobre programas contra a solidão.

3) A terceira fase reunirá (virtualmente) os diversos intervenientes e partes interessadas (utentes, organizações, sindicatos, instituições de beneficência e voluntariado, decisores políticos, inovadores sociais) que se ocupam das questões relativas à solidão. Uma cimeira proporcionará a oportunidade de debater *aspetos/causas profundas/sintomas* ~~aspetos, causas profundas e sintomas~~ de solidão e o seu impacto na exclusão social e na saúde mental, as diferentes fases e perfis da solidão (grupos etários, género, contexto cultural, localização, etc.) para definir onde e quando começa a solidão, bem como para debater o papel das redes sociais e da digitalização (impacto do discurso de ódio em linha sobre a saúde mental, etc.).

4) A quarta fase consistirá num acompanhamento a nível da *UE* ~~União~~ e incluirá a apresentação das melhores práticas e recomendações para combater a exclusão social e os problemas de saúde mental relacionados com a solidão, com base nos resultados das fases anteriores. Será apresentado um resumo claro sobre os grupos-alvo e as medidas mais eficazes, os objetivos a curto e a longo prazo, bem como uma panorâmica dos grupos de partes interessadas.

Acrescentar o texto seguinte:

As autorizações orçamentais propostas para 2022 serão utilizadas para criar uma rede europeia experimental sobre as causas profundas da solidão e respetivas soluções e para ajudar os decisores políticos a criar políticas eficazes e organizações especializadas neste domínio para a formulação de boas práticas e de recomendações em matéria de luta contra os problemas de saúde mental relacionados com a solidão (poderia começar com a fase 3 do estudo). Deste modo, será possível criar uma rede europeia experimental de apoio às pessoas afetadas, ligando diretamente as iniciativas locais e regionais, bem como abordar de forma adequada o grave impacto da COVID-19 nos jovens e na sociedade. Com base nos resultados do estudo, essa rede experimental seria, por conseguinte, um próximo passo necessário para a consecução do objetivo de abordar e erradicar as causas profundas da solidão e os seus dispendiosos efeitos posteriores, em particular na saúde mental.

Este aditamento implicaria uma alteração do título atual deste projeto para acrescentar a rede experimental.

JUSTIFICAÇÃO:

A solidão é um fenómeno preocupante e crescente, com uma vasta gama de efeitos negativos, nomeadamente em termos de exclusão social e saúde mental, como demonstrado pela pandemia de COVID-19. Cada vez mais as pessoas se sentem deixadas para trás em resultado do enfraquecimento da coesão social, da digitalização, da desigualdade de rendimentos e das mudanças na comunicação. Para combater eficazmente a solidão e os seus efeitos de divisão na sociedade, a UE necessita de dados, de investigação e de uma panorâmica das atuais políticas e boas práticas existentes. Solicita-se um reforço do orçamento para permitir a plena execução e o prolongamento do projeto-piloto.

=====

Projeto de alteração 150

=== EMPL/5573 ===

apresentada por Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais

SECÇÃO III — COMISSÃO

Número PP 07 21 07 — Projeto-piloto — Rendimento mínimo garantido — Cartões de pagamento eletrónico para pessoas marginalizadas e instrumento financeiro e político inovador para que as pessoas em situação de pobreza extrema beneficiem de forma mais eficaz das prestações sociais

Modificar os valores e as observações como segue:

| | Orçamento 2021 | | Projeto de orçamento 2022 | | Posição do Conselho 2022 | | Diferença | | Novo montante | |
|-------------|----------------|------------|---------------------------|------------|--------------------------|------------|--------------|------------|---------------|------------|
| | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos |
| PP 07 21 07 | 2 000 000 | 500 000 | p.m. | 800 000 | p.m. | 800 000 | 2 000 000 | 1 700 000 | 2 000 000 | 2 500 000 |
| Reserva | | | | | | | | | | |
| Total | 2 000 000 | 500 000 | p.m. | 800 000 | p.m. | 800 000 | 2 000 000 | 1 700 000 | 2 000 000 | 2 500 000 |

Observações:

Antes do parágrafo:

Situação de partida:

Alterar o texto do seguinte modo:

Esta dotação destina-se *também* a cobrir as autorizações por liquidar de exercícios anteriores no âmbito do projeto-piloto.

Após o parágrafo:

Situação de partida:

Acrescentar o texto seguinte:

Alterar do seguinte modo:

Alterar o texto do seguinte modo:

De acordo com o inquérito da FRA sobre minorias e discriminação de ~~2016 [1], 2016,~~ 80 % dos ciganos estão em risco de pobreza (86 % na Bulgária, 58 % na **República Checa, Chéquia,** 70 % na Roménia, 87 % na Eslováquia). Esta taxa é muito superior à taxa global de pobreza na ~~UE, União,~~ que se situa em 24 % (40 % na Bulgária, 13 % na **República Checa, Chéquia,** 39 % na Roménia, 18 % na **Eslováquia**) [2]. ~~Eslováquia).~~ A pobreza é particularmente elevada entre os ciganos que vivem em comunidades marginalizadas, nomeadamente na Eslováquia, na Bulgária, na Roménia, na Hungria e na Chéquia. Além disso, os ciganos figuram entre os mais afetados pela pobreza de longo prazo e pela persistência intergeracional da pobreza.

Os dados do estudo conjunto de 2011 do Banco Mundial, do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) e da Comissão **Europeia** revelaram que um terço das crianças ciganas vão deitar-se com fome, pelo menos uma vez por mês, uma vez que não dispõem de comida suficiente. As experiências de privação nos primeiros anos da infância têm uma influência significativa nas oportunidades futuras e nas trajetórias de vida das pessoas.

Ser pobre não é apenas sinónimo de carência de rendimentos e de bens materiais, implicando também muitos outros tipos de desvantagens. A pobreza material está frequentemente associada a obstáculos (ou mesmo à exclusão) no que se refere ao acesso à educação, ao emprego, aos cuidados de saúde, à proteção social e à **habitação; bem como** ~~habitação, bem como~~ — o que se afigura ainda mais importante — no que diz respeito a relações e redes **sociais** [3]. ~~sociais.~~ Além disso, existe uma forte correlação entre pobreza e segregação espacial, o que limita ainda mais o acesso a esses bens, competências e ativos sociais. A pobreza reduz as possibilidades de garantir meios de subsistência e gera, por conseguinte, uma pobreza absoluta e a exclusão social.

Após o parágrafo:

Isto diminui a eficácia da ajuda e, com o tempo, traduz-se nos seguintes sintomas mais visíveis:

Alterar o texto do seguinte modo:

— As comunidades socialmente excluídas instalam-se frequentemente em locais desocupados, pertencentes ao Estado, aos municípios e, mais raramente, em terrenos privados, que não são adequados para uso residencial ou são demasiado distantes da rede urbana. Esta situação tem implicações diretas tanto na qualidade das condições de habitação como no acesso a oportunidades de emprego viáveis. A maioria dos ciganos e das pessoas vulneráveis exercem atividades essencialmente temporárias, precárias e não oficiais.

— Além das receitas provenientes do emprego sazonal e, muitas vezes, de atividades laborais não declaradas, muitas famílias ciganas dependem de prestações sociais subordinadas a condições de recursos concedidas a famílias numerosas e a cidadãos sem recursos financeiros. Devido às difíceis condições económicas e de vida e à falta de literacia financeira, os ciganos gastam frequentemente os seus rendimentos do trabalho e das prestações sociais nos primeiros dias do mês, não sendo capazes de cobrir as suas necessidades básicas durante o resto do mês.

— Viver em situação de penúria prolongada também tem efeitos psicológicos importantes e, por vezes, gera dependências que aumentam a precariedade e a incapacidade para tomar decisões ou fazer planos eficazes a longo prazo (ou mesmo para o resto do mês).

— A maioria dos agregados familiares ciganos não tem acesso a serviços financeiros, tem baixos níveis de poupança e conhecimentos limitados sobre o financiamento eficiente dos agregados familiares. Por conseguinte, os ciganos endividam-se frequentemente e são vítimas de usura, o que os arrasta para um círculo vicioso de agravamento da pobreza.

Após o parágrafo:

É urgente proceder a novos ajustamentos e testar modelos totalidade e abranja os diferentes âmbitos da vida.

Alterar o texto do seguinte modo:

O projeto-piloto *proposto* visa ir além da conceção da pobreza apenas enquanto simples fenómeno isolado ou transitório, que se ficaria a dever aos falhanços de uma pessoa ou de um grupo. Começa por considerar a pobreza e a marginalidade como fenómenos sociais que devem ser abordados de um ponto de vista sistémico, sem perder de vista a dignidade das pessoas que recebem ajuda. O projeto assenta também no pressuposto de que os pobres se encontram frequentemente na melhor posição para decidir onde devem gastar os seus recursos (o que é corroborado pela investigação económica e por dados *transversais* [4]), ~~transversais~~), mas também de que devem ser apoiados e capacitados de várias formas adicionais.

Após o parágrafo:

Além disso, a atual crise do coronavírus representa mundo do trabalho após a crise e a mais longo prazo.

Alterar o texto do seguinte modo:

É necessário experimentar políticas e instrumentos financeiros inovadores que viabilizem uma maior eficácia das prestações sociais e dos investimentos a fim de lograr melhores resultados em benefício das pessoas marginalizadas. Assim, o projeto-piloto *proposto* combinará diferentes elementos e terá por objetivo:

— Apoiar a experimentação em matéria de políticas sociais que se articulem em torno das prestações sociais e de um pacote de incentivos progressivos, por meio de cartões de pagamento eletrónico;

— Apoiar a capacitação, nomeadamente através de estratégias de empreendedorismo e da recuperação do sentimento de dignidade e da capacidade de atuação, para colmatar o isolamento social decorrente da pobreza de longa duração.

Após o parágrafo:

O projeto-piloto:

Alterar o texto do seguinte modo:

O objetivo do projeto-piloto *proposto* é, a par do respeito das competências e responsabilidades dos Estados-Membros na definição e organização dos seus sistemas de proteção social, incluindo a forma como as prestações são distribuídas, testar um mecanismo alternativo de distribuição de prestações sociais, pagas semanalmente com cartões de pagamento eletrónico, combinado com a capacitação contínua através do empreendedorismo e da formação no domínio do desenvolvimento pessoal e da literacia financeira.

O regime de rendimento mínimo garantido é concebido como uma combinação das prestações sociais existentes com *subsídios para cobrir os custos associados à participação em atividades de reforço das capacidades e incentivos para que os beneficiários alcancem os objetivos estabelecidos no seu plano de ação individual/familiar*. ~~um pacote de incentivos adequado, que poderá permitir transferências adicionais para as pessoas que sejam proativas na sua vida pessoal ou na sua comunidade.~~ Será combinado com medidas que ajudem a reforçar a capacidade dos indivíduos para (re)integrar o mercado de *trabalho e a sociedade*. ~~trabalho~~. Tal poderá servir como um estímulo que permita aos indivíduos e às famílias restabelecer a sua capacidade de ação e sair de forma progressiva do círculo de pobreza.

~~A proposta~~ O projeto-piloto apoiará diretamente a experimentação desta política testando uma abordagem alternativa para compreender a pobreza e para a combater:

— Segurança: viver num contexto de escassez e privação cria pressão psicológica e restringe a capacidade de atuação das pessoas que vivem em situação de penúria, impedindo-as assim de fazer planos a longo prazo ou de tomar as melhores decisões no momento presente. ~~Tal exige a realização de experiências a nível da redução das transferências sujeitas a condições, a fim de proporcionar um sentimento de segurança, além de transferências adicionais para estimular a iniciativa pessoal e apoiar as pessoas a deixarem de ser meros espetadores das suas vidas.~~

— Alargamento da gama de bens: encarar a pobreza como algo mais do que uma questão distributiva (pobreza em termos monetários) ou material, não perdendo de vista a sua relação com o isolamento social e o acesso a uma série de bens (materiais, competências, relações sociais e cidadania) para permitir às famílias desenvolver novas estratégias de subsistência mais sustentáveis.

— Investimento em capital humano: investir nas pessoas enquanto abordagem alternativa ao pagamento de benefícios sociais, que devem funcionar essencialmente como «capital de risco para as pessoas»; e valorizar uma nova forma de investir nas capacidades humanas (tal como sucede em relação às empresas) e romper com o ambiente sociocultural.

Após o parágrafo:

Em relação ao segundo ponto, tal permitirá ajudar para a melhoria do nível de vida dos mais pobres.

Alterar o texto do seguinte modo:

Serão utilizados instrumentos ~~financeiros~~ inovadores para apoiar o financiamento de uma ampla gama de prestações, através da combinação de recursos públicos e privados (nomeadamente filantrópicos) para obter melhores resultados sociais.

Este projeto-piloto faz parte dos esforços da União *Europeia* para:

Após o parágrafo:

Estimular colaborações intersetoriais e parcerias cívica) como nova forma de criação de valor público;

Alterar o texto do seguinte modo:

Testar a utilização de novos instrumentos ~~financeiros~~ e de apoios mistos (instrumentos financeiros, subvenções e reforço das capacidades) em projetos com elevadas externalidades sociais;

Após o parágrafo:

O projeto-piloto analisará de que forma as abordagens aumentaria a eficiência da despesa pública a longo prazo.

Alterar o texto do seguinte modo:

O ~~presente~~ projeto-piloto testará e desenvolverá soluções inovadoras, no âmbito de uma abordagem pan-europeia plurinacional, que poderá ser replicada e alargada, a fim de alcançar melhores resultados sustentáveis e o bem-estar social na União.

Após o parágrafo:

um mecanismo reforçado de pagamento de prestações concentração de ciganos; 500 beneficiários por Estado-Membro.

Alterar o texto do seguinte modo:

— Quanto às prestações sociais existentes

— pagas a cada pessoa (semanalmente): cada homem e cada mulher receberia prestações sociais, pagas diretamente e não a um cabeça de família. O pagamento individual é um princípio feminista vital, que foi sistematicamente ignorado por todos os sistemas de segurança social durante o século passado.

— não sujeitas a condições: os beneficiários não devem ser obrigados a gastar o dinheiro de forma específica. No entanto, as condições preexistentes na legislação nacional, como as relacionadas com a escolaridade obrigatória para crianças, teriam de ser respeitadas como condição prévia para ~~subsídios~~ ~~incentivos~~ adicionais.

— irrevogáveis: as prestações sociais não poderão, em circunstância alguma, ser retiradas aos beneficiários durante o projeto-piloto. ~~Os subsídios~~ ~~As transferências de incentivos~~ além deste montante seriam ~~progressivos~~ ~~progressivas~~ e estariam ~~vinculados~~ ~~vinculadas~~ a elementos e atividades específicos (por exemplo, relacionados com a frequência de jardins de infância, com as ocupações sociais e profissionais, realização progressiva de etapas ao longo da vida que permitam sair da situação de pobreza e de dependência).

— a disponibilização de cartões eletrónicos básicos ligados a uma conta bancária gratuita ou de baixo custo.

~~Capacidades~~ ~~As capacidades~~ e o desenvolvimento das capacidades através da capacitação e do desenvolvimento pessoal, da formação profissional e de cursos de literacia económica e financeira. Para além da necessidade de melhorar a literacia financeira das famílias, o projeto procurará também promover uma abordagem que associe os ~~subsídios~~ ~~incentivos~~ ~~financeiros~~ à participação em medidas de inclusão ativa que conduzam efetivamente ao emprego e à capacitação.

Após o parágrafo:

Participação de todas as partes interessadas (autoridades empregadores, organizações sem fins lucrativos, etc.).

Alterar o texto do seguinte modo:

O projeto-piloto contribuiria para os objetivos do Plano de Ação para a aplicação do Pilar Europeu dos Direitos Sociais e também estaria estreitamente alinhado com o Plano de Ação da UE para uma Europa social forte para transições justas, o Semestre ~~Europeu e~~ ~~Europeu, bem como~~ com a aplicação da iniciativa da UE para a igualdade e a inclusão dos ciganos.

Após o parágrafo:

Depois de ter sido testado em múltiplos locais com Roménia, na Hungria, na Eslováquia e noutros países.

Acrescentar o texto seguinte:

O aumento do orçamento para o segundo ano de execução do projeto-piloto permitirá executar todas as atividades do projeto-piloto em três Estados-Membros selecionados de entre os que têm um grande número de comunidades ciganas, nomeadamente a Roménia, a Bulgária e a Eslováquia. Permitiria igualmente criar uma base sólida para a eventual expansão das atividades do projeto-piloto.

A necessidade de executar o projeto-piloto foi salientada pelo impacto desproporcionado da pandemia nas comunidades ciganas. A pandemia de coronavírus agravou a exclusão, a pobreza e a discriminação de longa data contra alguns dos grupos desfavorecidos e privados de direitos da UE, incluindo a minoria étnica mais numerosa que é a população cigana. [5] A oferta de postos de trabalho ocasionais e precários, muitas vezes ocupados por ciganos, diminuiu, deixando esta população no desemprego. O caráter informal dos postos de trabalho torna impossível a reivindicação das prestações especiais destinadas a manter o emprego, uma vez que essas prestações estão associadas ao emprego formal. [6] Do mesmo

modo, os sistemas de proteção social que oferecem uma proteção adicional durante a pandemia não abrangem o emprego informal. Esta situação, por sua vez, conduziu a um aumento alarmante do nível de pobreza e de marginalização dos ciganos. A pandemia revelou particularmente a falta de capacidade para tomar decisões a longo prazo, bem como a ausência de competências financeiras, uma vez que os ciganos não dispõem de poupanças suficientes para superar a diminuição dos rendimentos resultante da falta de emprego informal. A pandemia revelou igualmente a inadequação das instalações sanitárias nas comunidades ciganas marginalizadas. Ademais, o acesso à aprendizagem à distância foi gravemente afetado pela pandemia, devido à falta de tecnologias digitais nas comunidades ciganas marginalizadas.

A pandemia evidenciou as deficiências associadas à forma tradicional de concessão de prestações sociais, justificando, por isso, a necessidade de experimentação social prevista no projeto-piloto. As abordagens inovadoras para a concessão de prestações sociais através do cartão de pagamento eletrónico, associadas às atividades destinadas a reforçar as capacidades, às formações em matéria de competências financeiras e aos eventuais microempréstimos permitirão a estas comunidades sair da pobreza, o que contribuiria para remediar a grave situação revelada pela pandemia. Tal contribuiria igualmente para o objetivo do plano de ação para a aplicação do Pilar Europeu dos Direitos Sociais de retirar 15 milhões de pessoas da pobreza, incluindo 5 milhões de crianças. O projeto-piloto contribuirá também para a aplicação da Recomendação do Conselho relativa à igualdade, à inclusão e à participação dos ciganos, bem como da Recomendação relativa à Garantia para a Infância.

De acordo com a avaliação do beneficiário selecionado através da Decisão de Financiamento C(2021)3754, a execução plena e efetiva do projeto acima descrito exigiria um orçamento de, pelo menos, 4 milhões de EUR, para uma duração prevista de 2,5 anos. O aumento proposto do orçamento (2 milhões de EUR adicionais em autorizações para 2022) para o segundo ano de execução do projeto-piloto permitirá, assim, executar todas as atividades do projeto-piloto em três Estados-Membros selecionados de entre os que têm um grande número de comunidades ciganas, nomeadamente a Roménia, a Bulgária e a Eslováquia. Permitirá igualmente criar uma base sólida para a eventual expansão das atividades do projeto-piloto.

Referências:

[1] <https://fra.europa.eu/pt/publication/2020/segundo-inquerito-sobre-minorias-e-discriminacao-na-uniao-europeia-ciganos>

[2] Eurostat, 2016

[3] Segundo a teoria de Michael Burawoy, a estrutura do processo laboral, através da sua autonomia relativa e dos seus mecanismos fundamentais, gera o consentimento; apresentado em «Poverty, segregation and social exclusion of Roma communities in Slovakia» (Pobreza, segregação e exclusão social das comunidades ciganas na Eslováquia), <https://www.ceeol.com/search/article-detail?id=737888>

[4] Esther Duflo, *Good Economics for Hard Times (Public Affairs: Nova Iorque)* 277-323

[5] https://ec.europa.eu/info/sites/info/files/overview_of_covid19_and_roma_-_impact_-_measures_-_priorities_for_funding_-_23_04_2020.docx.pdf

[6] <https://fra.europa.eu/en/publication/2020/covid19-rights-impact-september-1#TabPubKeyfindings1>

JUSTIFICAÇÃO:

O projeto-piloto em curso tem como objetivo suprir a ineficácia das atuais políticas de proteção social para acabar com os pobres de longa duração, incluindo os ciganos, através de instrumentos financeiros e políticos inovadores. Tem como objetivo reformar o sistema de prestações sociais através da introdução de cartões de pagamento eletrónico. Apoiará a experimentação local em matéria de política social e, como tal, contribuirá para a política mais ampla da Comissão em matéria de inclusão social e de financiamento. Solicita-se um reforço do orçamento para permitir a execução plena e efetiva das atividades do projeto na Roménia, na Eslováquia e na Bulgária, a fim de garantir o verdadeiro valor europeu do projeto.

=====

Projeto de alteração 19

=== CULT/5761 ===

apresentada por Comissão da Cultura e da Educação

SECÇÃO III — COMISSÃO

Número PP 07 21 08 — Projeto-piloto — Representação dos meios de comunicação social e inclusão dos refugiados e migrantes

Modificar os valores e as observações como segue:

| | Orçamento 2021 | | Projeto de orçamento 2022 | | Posição do Conselho 2022 | | Diferença | | Novo montante | |
|-------------|----------------|------------|---------------------------|------------|--------------------------|------------|--------------|------------|---------------|------------|
| | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos |
| PP 07 21 08 | 500 000 | 125 000 | p.m. | 250 000 | p.m. | 250 000 | 500 000 | 250 000 | 500 000 | 500 000 |
| Reserva | | | | | | | | | | |
| Total | 500 000 | 125 000 | p.m. | 250 000 | p.m. | 250 000 | 500 000 | 250 000 | 500 000 | 500 000 |

Observações:

Após o parágrafo:

Este projeto-piloto visa abordar estas questões recorrentes cívicas e as partes interessadas envolvidas neste tema.

Acrescentar o texto seguinte:

A prorrogação do projeto-piloto por um ano garantirá a continuidade e a amplificação dos seus resultados (por exemplo, boas práticas, transferência de conhecimentos, recomendações) em benefício de novos participantes e de outros grupos excluídos, investindo em aptidões e competências no jornalismo crítico, na diversidade da produção de conteúdos mediáticos, bem como no consumo informado. A fim de produzir efeitos à escala europeia, o projeto-piloto alargará, no segundo ano, a sua rede e propiciará colaborações transfronteiras nos meios de comunicação social em mais Estados-Membros da UE.

Após o parágrafo:

2) Desenvolver recomendações específicas para integrar comunicação social em todos os programas da União.

Alterar o texto do seguinte modo:

3) Alargar e aproveitar as boas práticas e a comunidade de conhecimento existentes em todos os Estados-Membros, a fim de integrar os modelos *éticos de inclusão com resultados positivos* de inclusão e éticos bem sucedidos que envolvam meios de comunicação social, organismos de radiodifusão públicos, a União Europeia de Radiodifusão, etc.

JUSTIFICAÇÃO:

Tirando partido da experiência adquirida no seu primeiro ano de financiamento, este projeto-piloto visa fazer face aos efeitos que a pandemia prolongada de COVID-19 tem na liberdade dos meios de comunicação social e na democracia. Abordará a questão da não representação, estigmatização, desinformação ou exclusão por parte dos meios de comunicação social nacionais e europeus; contribuirá para um espaço público europeu aberto e inclusivo, uma vez que facilitará a integração profissional de novos participantes e o intercâmbio transnacional de profissionais e de conteúdos entre os meios de comunicação social [digitais] em domínios e temas de relevância europeia.

Projeto de alteração 7

=== AFCO/6381 ===

apresentada por Comissão dos Assuntos Constitucionais

SECÇÃO III — COMISSÃO

Número PP 07 21 09 — Projeto-piloto — Assembleias de cidadãos temporárias: transformar o consenso social numa forma de atuar e definir boas práticas para uma maior participação dos cidadãos na vida pública da UE

Modificar os valores e as observações como segue:

| | Orçamento 2021 | | Projeto de orçamento 2022 | | Posição do Conselho 2022 | | Diferença | | Novo montante | |
|-------------|----------------|------------|---------------------------|------------|--------------------------|------------|--------------|------------|---------------|------------|
| | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos |
| PP 07 21 09 | 2 000 000 | 500 000 | p.m. | 450 000 | p.m. | 450 000 | 2 000 000 | 1 350 000 | 2 000 000 | 1 800 000 |
| Reserva | | | | | | | | | | |
| Total | 2 000 000 | 500 000 | p.m. | 450 000 | p.m. | 450 000 | 2 000 000 | 1 350 000 | 2 000 000 | 1 800 000 |

Observações:

Suprimir o texto seguinte:

~~Esta dotação destina-se a cobrir as autorizações por liquidar de exercícios anteriores no âmbito do projeto-piloto.~~

Alterar o texto do seguinte modo:

O número de crises graves que a União atravessou demonstra que é necessário associar mais estreitamente os cidadãos num exercício da base para o topo. As assembleias de cidadãos são exercícios de democracia deliberativa que reúnem todo o espectro da sociedade para debater e propor soluções para desafios sociais específicos. Apesar de no passado se terem realizado diálogos com os cidadãos da ~~UE, União,~~ estas assembleias temporárias ofereceriam aos cidadãos uma oportunidade única para tomarem o lugar dos seus representantes e resolverem por si próprios os problemas existentes. Se se proceder corretamente, ~~os cidadãos podem transformar~~ um consenso sobre questões importantes **pode ser transformado pelos cidadãos** num consenso sobre a forma de agir melhor. ~~Resultados positivos contribuiriam para aproximar os cidadãos da União.~~

Acrescentar o texto seguinte:

Os resultados positivos contribuiriam para aproximar os cidadãos da UE.

Tal deve ser especialmente o caso dos jovens em toda a UE. É crucial integrá-los no debate sobre o futuro da Europa: eles viverão com as consequências das decisões que tomarmos nos próximos anos.

JUSTIFICAÇÃO:

O projeto-piloto tem por objetivo criar assembleias temporárias de cidadãos selecionados de forma aleatória em toda a UE, incluindo jovens, para debater uma ou várias questões sociais importantes, que se revistam de interesse para a UE, bem como para definir boas práticas para uma maior participação dos cidadãos na vida pública da UE.

Projeto de alteração 4

=== AFCO/6378 ===

apresentada por Comissão dos Assuntos Constitucionais

SECÇÃO III — COMISSÃO

Número PP 07 21 14 — Projeto-piloto — Construir a Europa com as entidades locais (BETE)

Modificar os valores e as observações como segue:

| | Orçamento 2021 | | Projeto de orçamento 2022 | | Posição do Conselho 2022 | | Diferença | | Novo montante | |
|-------------|----------------|------------|---------------------------|------------|--------------------------|------------|--------------|------------|---------------|------------|
| | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos |
| PP 07 21 14 | 800 000 | 200 000 | p.m. | 180 000 | p.m. | 180 000 | 1 200 000 | 320 000 | 1 200 000 | 500 000 |
| Reserva | | | | | | | | | | |
| Total | 800 000 | 200 000 | p.m. | 180 000 | p.m. | 180 000 | 1 200 000 | 320 000 | 1 200 000 | 500 000 |

Observações:

Alterar o texto do seguinte modo:

Este projeto disponibilizará financiamento para facilitar a identificação, nos órgãos de poder local, de um vereador ou de uma vereadora responsável por divulgar não só os programas e projetos financiados pela União Europeia num determinado município, mas também por comunicar aos cidadãos ~~Esta dotação destina-se a cobrir as autorizações por liquidar de exercícios anteriores no âmbito do município as~~ iniciativas e medidas políticas de carácter geral levadas a cabo pela União, através de declarações periódicas aos meios de comunicação social locais, de debates e de seminários. ~~projeto-piloto.~~

A estratégia deve ser orientada para a cooperação com a rede Europe Direct utilizando instrumentos geridos pelos órgãos de poder local e regional e associados a outras atividades em curso, a fim de reforçar o papel das estruturas e ferramentas existentes. ~~Este projeto disponibilizará financiamento para facilitar a identificação, nos órgãos de poder local, de um vereador ou de uma vereadora responsável por divulgar não só os programas e projetos financiados pela União num determinado município, mas também por comunicar aos cidadãos desse município as iniciativas e medidas políticas de carácter geral levadas a cabo pela União, através de declarações periódicas aos meios de comunicação social locais, de debates e de seminários.~~

Será muito útil criar uma plataforma interativa para integrar, ligar e fidelizar estes representantes locais. ~~As políticas e os valores europeus devem ser divulgados ao maior número de pessoas, em especial no contexto da Conferência sobre o Futuro da Europa. A partir do momento em que o Acordo Interinstitucional abre a Conferência sobre o Futuro da Europa, este projeto-piloto completará o perímetro deste importante evento e será adaptado a esse objetivo.~~

JUSTIFICAÇÃO:

A presente proposta, ao envolver de forma permanente e sistemática todas as entidades locais além das capitais da UE, pode contribuir de forma substancial e mensurável para informar o público sobre o processo de integração, frequentemente ignorado ou mal compreendido, durante a Conferência sobre o Futuro da Europa. Nenhum outro programa atual da UE tem este perfil. A utilização de uma plataforma digital para o intercâmbio de experiências entre os/as autarcas e o recurso a uma avaliação de impacto podem ser facilmente implantadas para avaliar o êxito deste projeto-piloto.

=====

Projeto de alteração 5

=== AFCO/6379 ===

apresentada por Comissão dos Assuntos Constitucionais

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PP 07 22 01

| | Orçamento 2021 | | Projeto de orçamento 2022 | | Posição do Conselho 2022 | | Diferença | | Novo montante | |
|-------------|----------------|------------|---------------------------|------------|--------------------------|------------|--------------|------------|---------------|------------|
| | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos |
| PP 07 22 01 | | | | | | | 1 250 000 | 625 000 | 1 250 000 | 625 000 |
| Reserva | | | | | | | | | | |
| Total | | | | | | | 1 250 000 | 625 000 | 1 250 000 | 625 000 |

Designação:

Projeto-piloto — Aprendizagem da cidadania europeia e mundial

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

Mais do que um défice democrático, a UE e as instituições internacionais enfrentam um défice de conhecimento.

Existe uma falta de compreensão sobre a forma de ensinar e avaliar a cidadania europeia e mundial.

Este projeto visa promover o ensino da cidadania europeia e mundial, reunir uma comunidade mundial de académicos, responsáveis políticos, estudantes e professores europeus e do resto do mundo na elaboração e no teste de um modelo de programa escolar sobre cidadania europeia e mundial.

Mediante a elaboração de um modelo de programa escolar, a próxima geração de europeus poderá compreender melhor o projeto europeu e a sua pertença à comunidade mundial. Os alunos do ensino primário e secundário devem estudar a história e o património da União Europeia, as suas instituições e o seu funcionamento, bem como aprender a trabalhar e a viver em ambientes multiculturais, a participar ativamente nos assuntos europeus e a familiarizar-se com os seus direitos e obrigações enquanto cidadãos europeus. Num mundo cada vez mais globalizado, é também importante adquirir conhecimentos sobre as estruturas internacionais e multilaterais, em particular num momento em que a cooperação internacional se encontra sob pressão. A história e os valores europeus devem ser integrados numa perspetiva mundial e devem ser evitados preconceitos eurocêntricos. Além disso, dado que a economia está cada vez mais globalizada, aprender a trabalhar com outras pessoas a nível internacional será uma competência fundamental para as próximas gerações.

Este mosaico composto de competências e conhecimentos nunca foi agrupado num quadro coerente. O presente projeto-piloto visa apoiar a conceptualização desse quadro, concebendo e testando a viabilidade de um modelo de programa escolar sobre cidadania europeia e mundial para o ensino primário e secundário, bem como o seu ensino e avaliação, e servir como referência não obrigatória para os Estados-Membros. Isto não equivale, de modo algum, a uma harmonização das legislações nacionais.

Âmbito de aplicação: o projeto «Aprendizagem da cidadania europeia e mundial» tem um âmbito europeu e internacional, uma vez que inclui peritos, professores, investigadores, estudantes, decisores políticos europeus e internacionais, bem como organizações europeias e internacionais e ONG de todos os Estados-Membros, e está aberto à participação de todos os países a nível internacional.

Execução e resultados

Módulo 1 -

Ação 1: criação de um grupo de peritos composto por académicos, professores e profissionais, representantes dos Estados-Membros e internacionais com o objetivo de identificar e analisar iniciativas, relatórios, investigação académica e políticas a nível mundial e da UE neste domínio.

Ação 2: delimitação das componentes da cidadania da UE e mundial, síntese das boas práticas, conceção de um programa curricular de teste, seleção das abordagens pedagógicas e das ferramentas de avaliação para avaliar as competências e aptidões associadas aos programas em teste.

Módulo 2 -

Ação 3: seleção de, pelo menos, 3 escolas para testar os programas curriculares propostos em 3 Estados-Membros diferentes, acompanhamento e avaliação da aquisição de aptidões e competências.

Ação 4: testar diferentes abordagens ativas de cidadania europeia e mundial adequadas para o grupo etário. Tal poderá incluir a participação em redes europeias ou mundiais de jovens, visitas a instituições europeias ou internacionais, a conceção de atividades para comemorações como o Dia da Europa ou o Dia Internacional da Paz, o intercâmbio digital entre pares a nível das escolas, o voluntariado em atividades relacionadas com valores europeus e mundiais, como a promoção da paz ou da diversidade, entre outros.

Módulo 3 - Avaliação das ações 3 e 4 e conceção de um modelo de programa final para o ensino da cidadania europeia e mundial nas escolas de toda a União, numa base voluntária, e do material de acompanhamento com orientações pedagógicas para o ensino e a avaliação.

JUSTIFICAÇÃO:

As ações-chave 2 e 3 do programa Erasmus Jean Monnet abrangem parcialmente elementos do projeto-piloto, mas nenhuma aborda plenamente todas as ações previstas, a abordagem global proposta ou todo o âmbito geográfico. O projeto-piloto concretiza a vontade dos legisladores expressa na Declaração do

Conselho de 17 de março de 2015, na Recomendação do Conselho de 22 de maio de 2018 e na Resolução do Conselho de 19 de fevereiro de 2021. A natureza demonstrativa do programa, atuando assim apenas como referência ou recomendação, coloca o projeto-piloto na esfera de competências da Comissão, de acordo com a resposta à pergunta escrita E-005358/2020, em virtude do artigo 10.º do TUE.

Projeto de alteração 20

=== CULT/5762 ===

apresentada por Comissão da Cultura e da Educação

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PP 07 22 01

| | Orçamento 2021 | | Projeto de orçamento 2022 | | Posição do Conselho 2022 | | Diferença | | Novo montante | |
|-------------|----------------|------------|---------------------------|------------|--------------------------|------------|--------------|------------|---------------|------------|
| | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos |
| PP 07 22 01 | | | | | | | 1 000 000 | 500 000 | 1 000 000 | 500 000 |
| Reserva | | | | | | | | | | |
| Total | | | | | | | 1 000 000 | 500 000 | 1 000 000 | 500 000 |

Designação:

Projeto-piloto — Festival Europeu do Jornalismo e da Literacia Mediática e da Informação

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

As novas tecnologias alteram de forma radical e constante as dinâmicas de formação da opinião pública e do panorama mediático. Embora permitam divulgar facilmente informações de interesse geral a um público mais vasto, favorecendo assim o pluralismo, a forma como a informação é gerada, procurada e divulgada em linha pode acentuar a polarização, na medida em que as pessoas são expostas a notícias, fontes e ideias que correspondem às preferências que expressaram. Esta situação, em conjunto com as plataformas orientadas para o lucro, que partilham dados por razões puramente comerciais, pode comprometer de forma significativa o potencial para encontrar e debater pontos de vista opostos e, como tal, pode representar um risco para o jornalismo ético, o pluralismo dos meios de comunicação social e a própria democracia europeia.

Ao mesmo tempo, os jornalistas e outros intervenientes dos meios de comunicação social são confrontados com atos de violência, ameaças, assédio ou humilhação pública na União Europeia, principalmente devido às suas atividades de investigação para proteger o interesse público contra o abuso de poder, a corrupção, violações dos direitos humanos ou atividades criminosas. De acordo com a Plataforma do Conselho da Europa para a Proteção do Jornalismo e a Segurança dos Jornalistas, mais de metade dos casos de abusos contra profissionais da comunicação social são cometidos por intervenientes estatais.

Assistimos a uma onda de desinformação e propaganda difundidas rapidamente através da Internet e de outros meios de comunicação social. Em função das consequências sociais e políticas, é mais crucial do que nunca que os nossos cidadãos sejam utilizadores críticos dos meios de comunicação social e das redes sociais. É necessário investir recursos financeiros adequados no domínio da literacia digital e dos meios de comunicação social, bem como no desenvolvimento de estratégias comuns da UE de comunicação, juntamente com jornalistas, académicos, organizações internacionais e da sociedade civil, a fim de permitir os cidadãos e os utilizadores em linha sejam capazes de reconhecer fontes de informações dúbias e detetem e denunciem propaganda e conteúdos deliberadamente falsos.

A proposta de um Festival Europeu do Jornalismo e da Literacia Informática dos Meios de Comunicação Social visa reforçar o diálogo, a cooperação e a parceria na UE entre jornalistas, meios de comunicação social, incluindo meios de comunicação social de serviço público, organizações da sociedade civil e profissionais da literacia mediática, centrando-se nos temas cruciais do nosso tempo. Visa também prestar

especial atenção aos jovens, incluindo estudantes de jornalismo, ao público em geral e às redes sociais: e como combater a desinformação na era pós-verdade.

Todos os anos, jornalistas de toda a Europa serão convidados a apresentar contributos prévios em linha, numa plataforma específica, e a apresentar propostas concretas para melhorar a legislação e as condições de trabalho do setor, tanto a nível europeu como nacional. No contexto deste evento, os profissionais dos meios de comunicação social poderiam elaborar novas propostas, acompanhar a aplicação das normas em vigor e estabelecer objetivos em domínios como a proteção e a segurança dos jornalistas, a segurança social, um novo modelo empresarial para os meios de comunicação social, o papel e o impacto da digitalização no setor dos meios de comunicação social, o papel dos meios de comunicação social na luta contra a desinformação ou o reforço da literacia mediática. Este evento reuniria profissionais dos meios de comunicação social de diferentes quadrantes, ou seja, grandes empresas de comunicação social, freelancers, jornalistas de investigação independentes, meios de comunicação social locais, bem como representantes de associações de imprensa e ONG defensoras da liberdade dos meios de comunicação social, e convidaria representantes das autoridades nacionais e europeias como oradores convidados ou observadores. Este formato permitiria não só melhorar a sensibilização dos jornalistas para as medidas existentes e as melhores práticas, mas também permitiria às autoridades nacionais e europeias interligar e compreender melhor as necessidades do setor sob a forma de um diálogo estruturado anual. Todos os anos, o evento elaboraria uma lista de recomendações políticas, tendo em conta os contributos apresentados por jornalistas de toda a Europa, juntamente com as conclusões da conferência. Estas recomendações deveriam então constituir a base para as ações estratégicas no domínio da liberdade dos meios de comunicação social incluídas nos programas de trabalho da Comissão Europeia, bem como noutros domínios pertinentes.

Autoridades europeias e nacionais.

O «Festival Europeu do Jornalismo e da Literacia Mediática e da Informação» deve tornar-se um poderoso instrumento de sensibilização para o trabalho inestimável, mas cada vez mais difícil, dos jornalistas face às violações da liberdade de imprensa na UE. Para atingir este objetivo, o festival será itinerante e terá lugar todos os anos num Estado-Membro diferente, em função do local em que a situação da liberdade de imprensa seja mais alarmante, do aumento da desinformação, também no que diz respeito à pandemia e à crise climática, e das condições de trabalho dos jornalistas. No que diz respeito à execução, a Comissão Europeia lançaria um concurso anual dirigido a profissionais da comunicação social, organizações de comunicação social, ONG relevantes e parceiros académicos, a fim de assegurar a organização do evento.

Para aumentar a inclusividade e incentivar a participação no evento, a entidade responsável pela organização dedicará uma parte do orçamento à subvenção dos custos associados à participação neste evento de jornalistas e representantes de associações de meios de comunicação social que disponham de meios financeiros limitados, tais como representantes dos meios de comunicação social locais, de pequena dimensão ou independentes.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 58.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, UE n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

Os Tratados estabelecem obrigações para garantir o respeito pelos direitos fundamentais, incluindo a liberdade de expressão e o pluralismo dos meios de comunicação social, que não podem ser concretizados

sem jornalismo ético e sem cidadãos com literacia mediática. Os países candidatos devem demonstrar, nos termos do artigo 49.º do TUE, que respeitam os valores da UE enumerados no artigo 2.º do TUE. O projeto-piloto proposto está em consonância com os objetivos definidos e prosseguidos pelo Plano de Ação para a Democracia Europeia, que se baseia no pressuposto de que cidadãos informados e capacitados são a melhor garantia para a resiliência da democracia europeia.

=====

Projeto de alteração 23

==== CULT/5765 ====

apresentada por Comissão da Cultura e da Educação

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PP 07 22 01

| | Orçamento 2021 | | Projeto de orçamento 2022 | | Posição do Conselho 2022 | | Diferença | | Novo montante | |
|-------------|----------------|------------|---------------------------|------------|--------------------------|------------|--------------|------------|---------------|------------|
| | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos |
| PP 07 22 01 | | | | | | | 1 500 000 | 750 000 | 1 500 000 | 750 000 |
| Reserva | | | | | | | | | | |
| Total | | | | | | | 1 500 000 | 750 000 | 1 500 000 | 750 000 |

Designação:

Projeto-piloto — Desporto para as pessoas e o planeta — Uma nova abordagem da sustentabilidade através do desporto na Europa

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

Para que o desporto possa maximizar a sua importância e contribuir devidamente para a criação de uma Europa mais sustentável, é necessário dispor de um conceito inovador que seja portador de benefícios para as pessoas e o planeta. Este projeto utilizará o potencial do desporto para sensibilizar os cidadãos europeus para a importância da sustentabilidade e para os ajudar a compreender como podem contribuir para a coesão social e a proteção do ambiente. Além disso, esta iniciativa estará em consonância com os objetivos do Novo Bauhaus Europeu.

O projeto proposto tem como objetivos:

- 1. Sensibilizar, inspirar comportamentos e liderar a reflexão na sociedade europeia sobre a forma como o desporto pode viabilizar e acelerar a transformação social e ambiental;*
- 2. Incitar os cidadãos da UE a participarem ativamente em medidas sustentáveis lançando mão do poder de comunicação do desporto, dos seus principais eventos e dos seus embaixadores de primeiro plano.*

A ação deve centrar-se em exemplos de práticas e comportamentos inspiradores a nível local que possam ser multiplicados e em métodos para envolver os cidadãos e as partes interessadas do setor desportivo nas comunidades para criar em conjunto práticas desportivas sustentáveis e cooperar neste domínio.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 58.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, (UE) n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

É necessário acelerar os nossos esforços para alcançar a Agenda 2030 e uma Europa mais inteligente e mais verde, mais conectada, mais social e mais inclusiva. Com uma dimensão verdadeiramente mundial, o desporto tem o potencial e o dever de contribuir para todos os aspetos da sustentabilidade. Precisamos de uma abordagem coordenada e orientada para a ação a fim de tirar partido da influência e dos recursos do desporto, estabelecendo pontes, interligando e combinando transformações sociais, ambientais e digitais na Europa e fora dela.

Projeto de alteração 24

=== CULT/5766 ===

apresentada por Comissão da Cultura e da Educação

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PP 07 22 01

| | Orçamento 2021 | | Projeto de orçamento 2022 | | Posição do Conselho 2022 | | Diferença | | Novo montante | |
|-------------|----------------|------------|---------------------------|------------|--------------------------|------------|--------------|------------|---------------|------------|
| | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos |
| PP 07 22 01 | | | | | | | 3 000 000 | 1 500 000 | 3 000 000 | 1 500 000 |
| Reserva | | | | | | | | | | |
| Total | | | | | | | 3 000 000 | 1 500 000 | 3 000 000 | 1 500 000 |

Designação:

Projeto-piloto — Criação de uma Plataforma Europeia do Património para apoiar um acompanhamento global e eficaz em termos de custos do Ano Europeu do Património Cultural

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

O património cultural da Europa, com toda a sua diversidade, é portador de valores importantes e múltiplos para os cidadãos europeus, as suas comunidades e o seu ambiente de vida, tanto urbano como rural. Como tal, constitui um trunfo fundamental para o futuro da Europa. Estabelece pontes entre o nosso passado, o nosso presente e o nosso futuro, ligando as pessoas, incluindo os jovens, além-fronteiras, entre culturas e gerações, e reforça o nosso sentimento de orgulho e de pertença (tanto a nível local como europeu). Promove também a coesão e a inclusão sociais e contribui para o desenvolvimento sustentável, em especial ao desempenhar um papel fundamental na ação climática, bem como na transformação ecológica e digital do nosso modo de vida. O êxito do Ano Europeu do Património Cultural em 2018, com a sua mobilização sem precedentes de intervenientes no domínio do património — públicos e privados — a todos os níveis e em todo o continente, incluindo nos Estados-Membros candidatos, demonstrou claramente o potencial do património cultural para sensibilizar os cidadãos para o projeto europeu e para o seu envolvimento neste projeto, com base na história e nos valores partilhados, especialmente entre as gerações mais jovens.

O projeto-piloto proposto tem por objetivo apoiar de forma adequada e eficaz o legado do Ano Europeu do Património Cultural 2018, apoiando a criação de uma Plataforma Europeia do Património, enquanto plataforma autónoma de sensibilização e conhecimento que reúna todas as partes interessadas no domínio do património. Funcionaria sob os auspícios do grupo de peritos da Comissão Europeia em matéria de património cultural para assegurar uma ação coerente e concertada com a Comissão (DG EAC) em benefício de um diálogo e de uma ação contínuos e reforçados por parte de todas as instituições e partes interessadas da UE. Procuraria também reforçar o empenho dos cidadãos (especialmente da geração jovem) relativamente ao património cultural da Europa. Este objetivo seria alcançado através da integração dos jovens em todas as atividades da plataforma.

O panorama atual das partes interessadas no domínio do património é extremamente rico e variado, mas continua a estar fragmentado e, por conseguinte, necessita de uma maior coordenação. Deste modo, todos beneficiariam enormemente de uma plataforma permanente e dinâmica que promovesse, de forma

contínua e flexível e eficaz em termos de custos, sinergias entre vários projetos (muitos dos quais financiados por programas da UE), diversos programas estratégicos (da UE) com impacto direto ou indireto no património cultural e várias iniciativas relacionadas com o património e boas práticas desenvolvidas pelas partes interessadas no domínio do património a todos os níveis de governação (local, regional, nacional, europeu e internacional). Essa Plataforma Europeia do Património deve servir os interesses e refletir as preocupações de todo o ecossistema do património cultural, que abarca o património cultural material, imaterial e digital, mas também deve criar sinergias com todos os outros domínios estratégicos pertinentes, como o ambiente, a ação climática, o desenvolvimento urbano e rural, a investigação, a inovação, a educação e as relações externas.

O principal objetivo dessa plataforma consistiria em agregar vozes, forças e recursos — públicos e privados — em benefício de uma abordagem holística e integrada das políticas relativas ao património cultural a todos os níveis, nomeadamente a nível da UE, e garantir que todas as políticas e prioridades pertinentes a nível nacional e da UE integrem devidamente uma dimensão do património cultural. Ao fazê-lo, uma tal plataforma respeitará as seguintes prioridades transversais:

inclusão, diversidade e igualdade, nomeadamente dirigindo-se aos jovens através de campanhas de comunicação, projetos apelativos e de capacitação, bem como de oportunidades de formação;

transformação ecológica e luta contra as alterações climáticas, nomeadamente através da mobilização das partes interessadas do âmbito do património cultural para abordar o tema mais premente das alterações climáticas e do património cultural, tanto enquanto ameaça para o património cultural como enquanto oportunidade para desenvolver medidas de adaptação e atenuação.

Poderão ser desenvolvidas as seguintes atividades adicionais (lista não exaustiva):

- Plataforma interativa de sensibilização e conhecimentos em linha, que reúna os documentos pertinentes sobre políticas e projetos, bem como informações, das partes interessadas no domínio do património cultural a todos os níveis de governação;

- Campanhas de comunicação úteis e imaginativas (em linha e fora de linha), incluindo as dirigidas aos jovens;

- Investigação e análise de tendências e fenómenos emergentes no que diz respeito ao património cultural, a fim de apoiar a elaboração de políticas baseadas em dados concretos;

- Atividades de reforço das capacidades no que diz respeito, nomeadamente, às políticas, programas e oportunidades de financiamento da UE, bem como à transição ecológica e digital;

- Projetos conjuntos para criar melhores sinergias, nomeadamente entre o programa Europa Criativa (incluindo a Marca do Património Europeu), o programa Erasmus+, o Corpo Europeu de Solidariedade e o programa Horizonte Europa.

Para funcionar da forma mais eficiente e eficaz em termos de custos, a Plataforma Europeia do Património proposta deve articular-se em torno dos seguintes elementos:

- Uma abordagem «da base para o topo»: a plataforma será criada e gerida por uma destacada organização da sociedade civil representativa do ecossistema do património cultural europeu;

- Participantes visados: reunir e mobilizar um leque tão vasto quanto possível de partes interessadas no domínio do património, tanto públicas como privadas, que espelhe a riqueza e a variedade do ecossistema do património cultural europeu;

- Parceria: criar pontes e sinergias entre várias iniciativas europeias existentes, incluindo grupos de trabalho de peritos, redes e fóruns, relacionadas com o património cultural;

- Coerência: sob os auspícios do grupo de peritos da Comissão Europeia sobre o património cultural, reforçar uma abordagem holística e integrada do património cultural por todas as instituições da UE e os seus principais parceiros europeus e internacionais (intergovernamentais e não governamentais).

- Integração: desenvolver sinergias com plataformas análogas ativas em domínios políticos conexos,

como a arquitetura, o planeamento urbano, o ambiente, a ação climática, a coesão, os ODS, a energia, a educação, o turismo, o desenvolvimento e a diplomacia cultural;

- Apoio financeiro adequado para garantir uma coordenação e uma sensibilização eficientes e eficazes em termos de custos.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 58.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, UE n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

O património cultural comum da Europa é um poderoso catalisador para alcançar todas as principais prioridades políticas da União Europeia. Também oferece um coração e uma alma ao projeto europeu enquanto reflexo da história comum da Europa e da identidade multifacetada e como vetor para reforçar o sentimento de pertença a uma comunidade europeia mais vasta. Como tal, assegura a ligação tão necessária entre as instituições e políticas da UE e os seus cidadãos e comunidades, especialmente os jovens. Este projeto-piloto funde e substitui os dois PP pertinentes anteriormente apresentados pelas deputadas Melbarde e Benjumea.

=====

Projeto de alteração 25

=== CULT/5767 ===

apresentada por Comissão da Cultura e da Educação

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PP 07 22 01

| | Orçamento 2021 | | Projeto de orçamento 2022 | | Posição do Conselho 2022 | | Diferença | | Novo montante | |
|-------------|----------------|------------|---------------------------|------------|--------------------------|------------|--------------|------------|---------------|------------|
| | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos |
| PP 07 22 01 | | | | | | | 2 000 000 | 1 000 000 | 2 000 000 | 1 000 000 |
| Reserva | | | | | | | | | | |
| Total | | | | | | | 2 000 000 | 1 000 000 | 2 000 000 | 1 000 000 |

Designação:

Projeto-piloto — Apoio aos meios de comunicação social locais e regionais face aos «desertos de notícias» emergentes

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

Os meios de comunicação social locais e regionais desempenham um papel importante para as suas comunidades. Não só fornecem informações que não estão disponíveis noutros locais e obrigam os responsáveis a prestar contas das suas ações, mas também funcionam como um porta-voz das comunidades e dão às suas audiências meios de atuação. Sem meios de comunicação social fortes, a desinformação e as histórias falsas – amplificadas pelos meios de comunicação social – podem propagar-se mais facilmente a nível regional. Assim, as notícias locais têm um papel único e inestimável nas sociedades democráticas.

No entanto, o funcionamento bem sucedido e, em alguns casos, a própria existência de meios de comunicação social locais tornaram-se incertos em toda a União Europeia. Já antes da pandemia, os

seus públicos estavam cada vez mais a mudar para ambientes digitais e móveis, incluindo as redes sociais. Entretanto, os anunciantes estão a mudar-se principalmente para plataformas em linha dominadas pelos EUA. Face às dificuldades para monetizar as suas atividades em linha e às dificuldades ligadas à diminuição das receitas provenientes da publicidade, o modelo empresarial tradicional destes meios de comunicação social locais está completamente comprometido. Esta situação resultou numa diminuição das redações, no aparecimento de redações-fantasma, em fusões e até mesmo em falências, o que, por sua vez, não só reduziu o pluralismo dos meios de comunicação social, como, em alguns casos, conduziu a «desertos de notícias» a nível local, com as consequências daí resultantes para os processos democráticos a nível local. As consequências do surto de COVID-19 e a consequente perda abrupta de receitas de publicidade constituem um desafio adicional para a situação a dos meios de comunicação social locais. Existe um grande risco de comprometer um elemento crucial da nossa infraestrutura democrática.

O projeto-piloto tem por objetivo cartografar o ecossistema mediático local e regional nos Estados-Membros, localizar os «desertos de notícias» existentes e emergentes e a notória falta de pluralismo dos meios de comunicação social, criando assim um repositório de conhecimentos mais adequado a um nível em que não há dados suficientes («desertos de notícias», acesso às notícias locais); e proporcionar a estes meios de comunicação social locais, regionais e comunitários um apoio personalizado que esteja diretamente ligado a situações como os «desertos de notícias», as redações-fantasma ou a notória falta de pluralismo dos meios de comunicação social em zonas carenciadas.

A fim de evitar a formação de «desertos de notícias» e contribuir para a recuperação do tecido mediático local e regional em zonas nas quais a oferta de notícias de qualidade é insuficiente e nas quais está ameaçado o acesso efetivo a conteúdos de qualidade diversificados, o projeto-piloto visa:

-Apoiar a cartografia do ecossistema mediático local e regional nos Estados-Membros, a fim de identificar «desertos de notícias» e zonas onde se corre o risco de serem abrangidas por esta categoria;

-Prestar apoio específico e adaptado aos meios de comunicação social locais, regionais e comunitários independentes nos «desertos de notícias» existentes ou em formação. O apoio deve centrar-se na adoção ou na inclusão de novas tecnologias, como a IA, dados e tecnologias similares pelos meios de comunicação social locais, regionais e comunitários, com as quais o setor ainda não se encontra plenamente equipado.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 58.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, UE n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

Os meios de comunicação social locais e regionais desempenham um papel indispensável ao disponibilizarem conteúdos noticiosos de qualidade, ao lutarem contra a desinformação e ao garantirem o pluralismo dos meios de comunicação social e a diversidade linguística. Em algumas zonas da União Europeia, é necessário um apoio urgente para evitar a formação ou o reforço dos «desertos de notícias». Através da catalogação do ecossistema de mediático local e regional nos Estados-Membros e da prestação de apoio específico, podemos ajudar os meios de comunicação social locais que necessitem a efetuarem a transição para o ambiente digital e a manterem-se atualizados e podemos favorecer o aparecimento de novos intervenientes nos meios de comunicação social nos «desertos de notícias» existentes.

=====

apresentada por Comissão da Cultura e da Educação

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PP 07 22 01

| | Orçamento 2021 | | Projeto de orçamento 2022 | | Posição do Conselho 2022 | | Diferença | | Novo montante | |
|-------------|----------------|------------|---------------------------|------------|--------------------------|------------|--------------|------------|---------------|------------|
| | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos |
| PP 07 22 01 | | | | | | | 3 000 000 | 1 500 000 | 3 000 000 | 1 500 000 |
| Reserva | | | | | | | | | | |
| Total | | | | | | | 3 000 000 | 1 500 000 | 3 000 000 | 1 500 000 |

Designação:

Projeto-piloto - A música no cerne da identidade urbana europeia - Reconstrução e revitalização de locais de criação cultural na Europa

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

A presente proposta visa reforçar a experimentação de espaços culturais integrados no desenvolvimento urbano, de forma inovadora e com o objetivo de reforçar a identidade europeia. Em termos concretos, este projeto-piloto ajudaria os intervenientes deste setor através da revitalização de espaços de criação cultural e musical e da sua integração em políticas urbanas inovadoras baseadas na noção de cultura, como os bairros culturais ecologicamente responsáveis.

Do ponto de vista social e económico, a cultura apoia milhões de cidadãos europeus na sua vida quotidiana. Contribui para o emprego, cria crescimento económico e valores qualitativos que são portadores de bem-estar para as nossas sociedades em inúmeras dimensões (criação, preservação do património, transmissão e educação, inclusão, inovação, diplomacia, saúde, assistência social, igualdade de género, etc.). Este setor figura também entre os mais duramente atingidos pela pandemia de COVID-19, que pôs termo a um longo período de crescimento vivido pelo setor ao longo da última década.

Esta situação relativamente nova tem de ser perspetivada no contexto da constante evolução da cultura, com o lento aparecimento de novas dinâmicas e a adoção pelos intervenientes culturais e criativos das transições digital e ecológica.

Uma das soluções possíveis para apoiar esta evolução é, por conseguinte, imaginar e testar novas dinâmicas sociais que adotem a música como vetor essencial de desenvolvimento das comunidades (urbanas, locais e rurais). Com efeito, embora seja subutilizada para repensar as sociedades, a música permitiria tirar partido das ligações e sinergias existentes entre a música e outros setores e realidades (ciências, humanidades, turismo, tecnologias digitais, saúde e bem-estar, identidade europeia, diálogo artístico, etc.). Para o efeito, os cidadãos tornar-se-iam beneficiários, intervenientes e criadores desta revitalização, num processo de construção partilhada, eliminando as fronteiras entre territórios, meios socioeconómicos e educativos, idades, géneros, competências, competências e capacidades. Este projeto poderá ser benéfico especialmente para as zonas rurais e as cidades de pequena/média dimensão, que muitas vezes possuem um rico património cultural que poderia ser reconstruído e revitalizado para promover o dinamismo cultural e económico.

Por conseguinte, devem ser criadas sinergias entre os Estados-Membros, as políticas culturais governamentais e as iniciativas de cidadãos. Para alcançar plenamente este objetivo, o desenvolvimento do projeto-piloto deve basear-se num ecossistema com ramificações estreitas entre os agentes culturais e criativos, bem como as autoridades urbanas e rurais de vários territórios da Europa, que poderiam proceder ao intercâmbio de boas práticas sobre a melhor forma de integrar a música e o património nas políticas urbanas. O projeto poderá também contribuir para divulgar a UE no estrangeiro, a fim de promover a diplomacia cultural.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 58.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, UE n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

Devido às atuais dificuldades sentidas pelos setores culturais, que foram agravadas pela pandemia, é hoje mais necessário do que nunca uma intervenção dos órgãos de poder local e europeu. A UE poderia prestar assistência concreta aos intervenientes públicos e privados locais na criação de bairros culturais ecologicamente responsáveis, concebidos em torno de espaços renovados de criação cultural. As redes assim criadas partilharão experiências e conhecimentos e inspirarão novas políticas urbanas e rurais, apoiadas por iniciativas dos cidadãos.

=====

Projeto de alteração 145

=== EMPL/5565 ===

apresentada por Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PP 07 22 01

| | Orçamento 2021 | | Projeto de orçamento 2022 | | Posição do Conselho 2022 | | Diferença | | Novo montante | |
|-------------|----------------|------------|---------------------------|------------|--------------------------|------------|--------------|------------|---------------|------------|
| | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos |
| PP 07 22 01 | | | | | | | 1 000 000 | 500 000 | 1 000 000 | 500 000 |
| Reserva | | | | | | | | | | |
| Total | | | | | | | 1 000 000 | 500 000 | 1 000 000 | 500 000 |

Designação:

Projeto-piloto — Contagem Europeia dos Sem-Abrigo

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

Estima-se que o número de pessoas sem abrigo tenha aumentado 70 % na Europa nos últimos dez anos e é provável que a situação se agrave em resultado da crise do coronavírus. No entanto, a nível da UE, não existem dados fiáveis sobre o fenómeno dos sem-abrigo com base em critérios ou indicadores comuns. Tal é reconhecido pelo Parlamento Europeu, pela Comissão Europeia e pelos peritos como um obstáculo importante a uma resposta política eficaz.

A existência de dados comparáveis e regularmente recolhidos sobre o fenómeno dos sem-abrigo permitiria à Comissão Europeia apoiar melhor os Estados-Membros na via da erradicação do fenómeno até 2030, um objetivo que todos os Estados-Membros, as instituições da UE e as partes interessadas pertinentes da sociedade civil se comprometeram a respeitar na Declaração de Lisboa, e concretizar o princípio 19 do Pilar Europeu dos Direitos Sociais relativo à «habitação e assistência para os sem-abrigo». A recolha de dados comparáveis a nível local apoiaria uma ação baseada em dados concretos e mais bem orientada através da «Plataforma Europeia de Combate à Situação de Sem-Abrigo», que foi criada no âmbito do Plano de Ação do Pilar Europeu dos Direitos Sociais.

O projeto-piloto visa, por conseguinte, estimular a recolha regular de dados sobre os sem-abrigo a nível local. As autoridades locais são as mais bem colocadas para lidar com o problema dos sem-abrigo, juntamente com os serviços sociais e os intervenientes da sociedade civil, e necessitam de dados fiáveis para informar as suas políticas. O projeto-piloto basear-se-ia em metodologias sólidas e eficazes já

existentes, tais como contagens pontuais, o ponto de prevalência e inquéritos. É necessário explorar a complementaridade com o trabalho do EUROSTAT sobre as diferentes dimensões do fenómeno dos sem-abrigo, incluindo as pessoas que dormem na rua, as pessoas que permanecem em abrigos, as pessoas prestes a ser libertadas de uma instituição sem garantia de alojamento e as pessoas forçadas a dormir no sofá de familiares ou amigos (sofa surfers).

O projeto-piloto promoveria uma metodologia comum entre as autoridades locais interessadas e coordenaria uma contagem europeia comum do fenómeno dos sem-abrigo no mesmo momento/no mesmo período. O objetivo consistiria em repetir essa contagem regularmente e aumentar o número de cidades participantes ao longo do tempo. Os resultados informariam as autoridades locais, nacionais e europeias e os decisores políticos sobre a evolução da natureza e do âmbito do fenómeno dos sem-abrigo, bem como sobre as suas diferentes dimensões e perfis. Contribuiria igualmente para sensibilizar a opinião pública e política para o problema dos sem-abrigo e para criar a vontade de o resolver. Baseando-se, simultaneamente, em diferentes metodologias, o projeto trabalharia no sentido de tornar os dados comparáveis e retirar ensinamentos sobre as tendências a nível da UE.

Este projeto-piloto seria a primeira ação concreta lançada pelo PE e pela Comissão na sequência da criação da Plataforma Europeia de Combate à Situação de Sem-Abrigo, em Lisboa, em junho de 2021.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 58.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, UE n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

A luta contra o fenómeno dos sem-abrigo é uma prioridade importante da política social da União Europeia. No entanto, a falta de estatísticas harmonizadas assentes numa metodologia comum impede a conceção e a aplicação de medidas políticas eficazes para resolver o problema dos sem-abrigo. Daí ser necessário este projeto-piloto. Além disso, este projeto-piloto complementar de forma útil os inquéritos sobre as dificuldades de habitação no domínio do rendimento e das condições de vida, a realizar pelo EUROSTAT, em conformidade com o Regulamento (UE) 2019/1700 do Parlamento Europeu e do Conselho.

Projeto de alteração 183

=== FEMM/6169 ===

apresentada por Comissão dos Direitos das Mulheres e da Igualdade dos Géneros

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PP 07 22 01

| | Orçamento 2021 | | Projeto de orçamento 2022 | | Posição do Conselho 2022 | | Diferença | | Novo montante | |
|-------------|----------------|------------|---------------------------|------------|--------------------------|------------|--------------|------------|---------------|------------|
| | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos |
| PP 07 22 01 | | | | | | | 80 000 | 30 000 | 80 000 | 30 000 |
| Reserva | | | | | | | | | | |
| Total | | | | | | | 80 000 | 30 000 | 80 000 | 30 000 |

Designação:

Projeto-piloto — Protocolo da UE sobre a violência contra as mulheres em tempos de crise

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

O projeto-piloto consistirá num estudo de avaliação das medidas tomadas por cada país da UE para proteger as mulheres vítimas de violência durante a pandemia, avaliando o impacto positivo ou negativo dessas medidas (acompanhamento e avaliação). O objetivo é fornecer à Comissão as boas práticas, a fim de preparar um novo protocolo da UE sobre a violência contra as mulheres em tempos de crise, emitir orientações específicas destinadas aos Estados-Membros para prevenir a violência baseada no género e apoiar as vítimas em situações de crise e de emergência, como a pandemia de COVID-19.

Essas orientações destinadas aos Estados-Membros devem incluir uma série de serviços que sejam «serviços essenciais», concebidos para os setores da saúde, dos serviços sociais, da polícia e da justiça, que trabalham no domínio da prevenção e do combate à violência baseada no género sobre a forma de prosseguir, expandir e reforçar a prestação de serviços, com o intuito de apoiar as vítimas durante o período de crise e de recuperação pós-crise.

Com base nas medidas desenvolvidas por vários Estados-Membros da UE, é necessário garantir o funcionamento de serviços essenciais, tais como:

- Apoio de primeira linha e linhas de apoio – alargamento do horário de funcionamento e maior disponibilidade de chats e linhas de apoio*
- Comunicação sobre plataformas de denúncia na Internet e desenvolvimento de aplicações específicas para as vítimas*
- Maior e mais fácil acesso a tratamentos médicos (também através da telemedicina), incluindo a avaliação da saúde mental e a facilidade de acesso aos direitos sexuais e reprodutivos*
- Acesso seguro a abrigos e a alojamento seguro para as vítimas, nomeadamente através da colaboração com o setor hoteleiro*
- Utilização de um protocolo de alerta em colaboração com as organizações de farmacêuticos, como a utilização de uma palavra de código para as vítimas*
- Acesso garantido a informações e aconselhamento em situações de crise, incluindo informação, aconselhamento e representação em matérias jurídicas e de direitos*
- Apoio e aconselhamento psicossocial (centrados nas mulheres e crianças)*
- Possibilidade de denunciar atos de violência doméstica à polícia e ao Ministério Público por SMS, correio eletrónico ou plataformas de mensagens nas redes sociais*
- Campanhas de sensibilização e informação sobre os mecanismos de denúncia e de proteção das vítimas e a facilitação dos canais de comunicação para chegar às vítimas*
- Apoio às ONG que trabalham com mulheres e raparigas através de um aumento do financiamento e do apoio às associações locais de apoio às vítimas, de modo a melhorar a resposta coordenada à violência contra as mulheres e as raparigas.*

Os Estados-Membros devem aplicar medidas complementares de gestão dos riscos que envolvam os setores da polícia, da justiça e da saúde, de modo a assegurar uma resposta coordenada ao risco acrescido de violência baseada no género e a prever medidas de contingência específicas que tenham em conta a persistência das ameaças colocadas pelo vírus e suas variantes.

Em conclusão, todas as medidas devem ser aplicadas com uma abordagem holística e sustentável, uma vez que a dimensão de género tem de ser integrada na gestão global de crises e no planeamento estratégico da preparação e resposta à pandemia.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 58.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento

Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, UE n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

Desde o início da pandemia de COVID-19, assistiu-se a um aumento alarmante da violência contra as mulheres e as raparigas nos países da UE. Muitos relatórios alertaram para a «tempestade perfeita», manifestada no aumento das chamadas para linhas de apoio, do recurso a serviços de apoio em linha e dos relatórios da polícia. Os confinamentos, o isolamento social, o aumento dos níveis de tensão financeira e a fraca resposta institucional contribuíram para aumentar e intensificar os níveis de violência baseada no género.

Projeto de alteração 307

=== JURI/6360 ===

apresentada por Comissão dos Assuntos Jurídicos

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PP 07 22 01

| | Orçamento 2021 | | Projeto de orçamento 2022 | | Posição do Conselho 2022 | | Diferença | | Novo montante | |
|-------------|----------------|------------|---------------------------|------------|--------------------------|------------|--------------|------------|---------------|------------|
| | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos |
| PP 07 22 01 | | | | | | | 1 000 000 | 500 000 | 1 000 000 | 500 000 |
| Reserva | | | | | | | | | | |
| Total | | | | | | | 1 000 000 | 500 000 | 1 000 000 | 500 000 |

Designação:

Projeto-piloto — Profissões Regulamentadas – Estudo sobre a identificação de princípios e critérios comuns para a realização e a avaliação das provas do exame de qualificação para o exercício de profissões ligadas à justiça

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

O acesso às profissões ligadas à justiça nos diferentes países da União nem sempre é funcional ou equitativo. O projeto, também à luz da Diretiva 2006/123/CE, visa a elaboração de um estudo sobre a compatibilidade e as lacunas do atual acesso à profissão, em comparação com os princípios europeus fundamentais em matéria de profissões regulamentadas. Numa fase posterior, o estudo analisaria a possibilidade de implementar as oportunidades do mercado de trabalho e da formação profissional, através da identificação específica de princípios para uma seleção transparente e meritocrática que respeite o princípio da igualdade de tratamento e da não discriminação.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 58.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, UE n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

Os cidadãos da UE devem ter as mesmas oportunidades de emprego. O estudo é, por conseguinte, essencial para garantir que as condições de acesso e exercício das atividades de serviços sejam claras, inequívocas e igualitárias, bem como proporcionais e não discriminatórias. O projeto visa igualmente promover a coesão entre os Estados-Membros, a racionalização do acesso às profissões em geral e a mobilidade dos trabalhadores no espaço europeu.

=====

Projeto de alteração 51

==== JURI/6361 ====

apresentada por Comissão dos Assuntos Jurídicos

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PP 07 22 01

| | Orçamento 2021 | | Projeto de orçamento 2022 | | Posição do Conselho 2022 | | Diferença | | Novo montante | |
|-------------|----------------|------------|---------------------------|------------|--------------------------|------------|--------------|------------|---------------|------------|
| | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos |
| PP 07 22 01 | | | | | | | 1 000 000 | 500 000 | 1 000 000 | 500 000 |
| Reserva | | | | | | | | | | |
| Total | | | | | | | 1 000 000 | 500 000 | 1 000 000 | 500 000 |

Designação:

Projeto-piloto — Violência doméstica — Um estudo comparativo das legislações nacionais em matéria de violência doméstica e direitos de guarda de menores, a realizar juntamente com uma análise de dados pertinentes repartidos por género sobre a prevalência, as causas, as consequências e a gestão da violência doméstica e dos direitos de guarda nos Estados-Membros

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

Propõe-se a realização de um estudo comparativo entre as legislações nacionais em matéria de violência baseada no género e de direitos de guarda, a realizar juntamente com uma análise dos dados pertinentes repartidos por género sobre a prevalência, as causas, as consequências e a gestão da violência doméstica, incluindo a coerção, a manipulação e a violência psicológica em diferentes contextos nacionais.

O objetivo do projeto-piloto, desenvolvido a nível europeu, é identificar as lacunas e os pontos fortes das diferentes legislações e dos procedimentos adotados em cada país. Pretende-se, assim, lançar as bases para o desenvolvimento e a adoção de normas e obrigações harmonizadas mínimas, definições jurídicas, abordagens, procedimentos, orientações e boas práticas comuns que possam ser partilhados e aplicados pelos Estados-Membros, para uma ação eficaz contra estes fenómenos generalizados, que estão a aumentar significativamente devido às medidas restritivas impostas pela pandemia de COVID-19.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 58.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, UE n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

As estatísticas disponíveis sobre a violência doméstica, muitas vezes relacionadas com a proteção e o direito de guarda de menores, mostram que os Estados-Membros carecem frequentemente de legislação adequada e eficaz para abordar, conter e responder a tais situações patológicas. Tal pode comprometer uma proteção

plena e eficaz dos menores e das mulheres. Por conseguinte, o estudo visa orientar futuras opções legislativas harmonizadas a nível europeu, a fim de aplicar normas mais elevadas de proteção das vítimas de violência.

Projeto de alteração 242

=== LIBE/5682 ===

apresentada por Comissão das Liberdades Cívicas, da Justiça e dos Assuntos Internos

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PP 07 22 01

| | Orçamento 2021 | | Projeto de orçamento 2022 | | Posição do Conselho 2022 | | Diferença | | Novo montante | |
|-------------|----------------|------------|---------------------------|------------|--------------------------|------------|--------------|------------|---------------|------------|
| | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos |
| PP 07 22 01 | | | | | | | 1 500 000 | 750 000 | 1 500 000 | 750 000 |
| Reserva | | | | | | | | | | |
| Total | | | | | | | 1 500 000 | 750 000 | 1 500 000 | 750 000 |

Designação:

Projeto-piloto — Desenvolver uma agenda estratégica de investigação e execução e um roteiro para uma melhor proteção da liberdade de expressão artística na Europa

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

Verifica-se uma tendência para avaliar o trabalho artístico exclusivamente com base em critérios não artísticos. Embora se espere que o Estado de Direito proteja a liberdade de expressão artística, as disposições jurídicas estão a tornar-se um instrumento para contestar essa mesma expressão artística. O recente relatório do PE sobre o reforço da liberdade dos meios de comunicação social considera a liberdade artística um pilar fundamental de um sistema democrático e um elemento central da luta contra a desinformação e a informação falsa. A Comissão, no seu EDAP, afirma que «continuará também a promover e a defender a liberdade de criação dos artistas sem censura e sem intimidação».

O projeto-piloto visa:

1. Identificar os principais elementos que intervêm nos regulamentos relativos à liberdade de expressão artística e proceder a uma análise da jurisdição específica dentre uma seleção de Estados-Membros — para identificar discrepâncias importantes entre os Estados-Membros e para levantar o assunto da ação judicial a nível europeu de uma forma diferente do ponto de vista qualitativo. A investigação deve ser desenvolvida através de plataformas digitais já existentes e especificamente orientadas para a legislação e a jurisprudência pertinentes nesta matéria nos diversos Estados-Membros. A investigação refletirá tanto a compreensão (e interpretação) a nível nacional dos instrumentos internacionais (por exemplo, CEDH, PIDCP, entre outros), como os instrumentos jurídicos nacionais (constituições, leis), abordando, simultaneamente, os elementos-chave referidos na alínea a).

2. Iniciar um diálogo estruturado que reúna os mundos das artes e dos conhecimentos jurídicos para uma melhor compreensão dos problemas artísticos e jurídicos, uma vez que, para que qualquer ação judicial seja significativa, proporcionada e eficiente, se deve basear nas realidades factuais da comunidade artística. O diálogo terminará com relatórios nacionais elaborados em conjunto por juristas e artistas. A novidade deste projeto reside na combinação do ponto de vista dos advogados sobre a expressão artística enquanto conceito jurídico e do ponto de vista da comunidade artística sobre a intervenção jurídica no domínio da expressão artística. Em vez de monólogos unilaterais de advogados sobre arte e de artistas sobre Direito, este projeto apresentará um diálogo interdisciplinar entre a comunidade artística e os advogados sobre a liberdade de expressão artística enquanto categoria para qual é indispensável a colaboração de ambas as profissões, tendo em vista compreender melhor a interação entre a arte e a

legislação.

3. Com base nos relatórios resultantes do diálogo estruturado, será publicado um manual com orientações para uma melhor proteção da liberdade de expressão artística a nível da UE. O manual debaterá normas internacionais e nacionais da liberdade de expressão artística na UE, remetendo para elementos estruturais de importância decisiva para a respetiva proteção e facultará pistas e orientações de interpretação. O manual será traduzido para todas as línguas oficiais da UE e poderá servir, no futuro, como material de referência para juízes internacionais e nacionais em processos que envolvam a liberdade de expressão artística.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 58.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, UE n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

Há que garantir a liberdade de expressão artística e o seu equilíbrio com outros direitos, o que exige uma compreensão profunda da atividade artística, que é proativa e um processo, contando com a participação da comunidade artística. Daqui a proposta de iniciar um diálogo estruturado que reúna o mundo das artes, dos conhecimentos jurídicos especializados e os responsáveis decisórios, com vista a uma melhor compreensão da forma como pode ser concebida uma proteção contemporânea e relevante da liberdade artística.

Projeto de alteração 243

=== LIBE/5683 ===

apresentada por Comissão das Liberdades Cívicas, da Justiça e dos Assuntos Internos

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PP 07 22 01

| | Orçamento 2021 | | Projeto de orçamento 2022 | | Posição do Conselho 2022 | | Diferença | | Novo montante | |
|-------------|----------------|------------|---------------------------|------------|--------------------------|------------|--------------|------------|---------------|------------|
| | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos |
| PP 07 22 01 | | | | | | | 1 000 000 | 500 000 | 1 000 000 | 500 000 |
| Reserva | | | | | | | | | | |
| Total | | | | | | | 1 000 000 | 500 000 | 1 000 000 | 500 000 |

Designação:

Projeto-piloto — Festival Europeu de Jornalismo e Educação para os Meios de Comunicação Social

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

As novas tecnologias alteram de forma radical e constante as dinâmicas de formação da opinião pública e do panorama mediático. Embora permitam divulgar facilmente informações de interesse geral a um público mais vasto, favorecendo, assim, o pluralismo, a forma como a informação é gerada, pesquisada e divulgada em linha pode acentuar a polarização, na medida em que as pessoas são expostas a notícias, fontes e ideias que correspondem às preferências que expressaram. Esta situação, em conjunto com as plataformas orientadas para o lucro, que partilham dados por razões puramente comerciais, pode comprometer de forma significativa o potencial para encontrar e debater pontos de vista opostos e, como tal, pode representar um risco para o jornalismo ético, o pluralismo dos meios de comunicação social e a

própria democracia europeia.

Ao mesmo tempo, os jornalistas e outros intervenientes dos meios de comunicação social são confrontados com atos de violência, ameaças, assédio ou humilhação pública na União Europeia, principalmente devido às suas atividades de investigação para proteger o interesse público contra o abuso de poder, a corrupção, violações dos direitos humanos ou atividades criminosas. De acordo com a Plataforma do Conselho da Europa para a Proteção do Jornalismo e a Segurança dos Jornalistas, mais de metade dos casos de abusos contra profissionais da comunicação social são cometidos por intervenientes estatais.

Assistimos a uma vaga de desinformação e propaganda que se difundiu rapidamente através da Internet e de outros meios de comunicação social. Atendendo às consequências sociais e políticas, é mais importante do que nunca que os nossos cidadãos sejam utilizadores críticos dos meios de comunicação social e das redes sociais. É necessário investir recursos financeiros adequados no domínio da literacia digital e dos meios de comunicação social, bem como no desenvolvimento de estratégias comuns da UE em matéria de comunicação, juntamente com jornalistas, académicos, organizações internacionais e da sociedade civil, a fim de capacitar os cidadãos e os utilizadores em linha para reconhecerem, e estarem alertados, para fontes de informações dúbias, bem como para detetarem e denunciarem propaganda e conteúdos deliberadamente falsos.

A proposta de um «Festival Europeu de Jornalismo e Educação para os Meios de Comunicação Social» visa reforçar o diálogo, a cooperação e a parceria na UE entre jornalistas, meios de comunicação social, incluindo meios de comunicação social de serviço público, organizações da sociedade civil e profissionais da literacia mediática, centrando-se nos temas cruciais do nosso tempo e visando, em particular, os jovens, inclusive estudantes de jornalismo, público em geral e redes sociais e como combater a desinformação na era pós-verdade.

Todos os anos, jornalistas de toda a Europa serão convidados a apresentar contributos prévios em linha, numa plataforma específica, e a apresentar propostas concretas para melhorar a legislação e as condições de trabalho do sector, tanto a nível europeu, como nacional. No contexto deste evento, os profissionais dos meios de comunicação social poderão elaborar novas propostas, acompanhar a aplicação das normas em vigor e definir objetivos em domínios como a proteção e a segurança dos jornalistas, a segurança social, um novo modelo empresarial para os meios de comunicação social, o papel e o impacto da digitalização no sector dos meios de comunicação social, o papel dos meios de comunicação social na luta contra a desinformação ou o aumento da literacia mediática. O evento reunirá profissionais dos meios de comunicação social de diferentes quadrantes, ou seja, vindos de grandes empresas de comunicação social, freelancers, jornalistas de investigação independentes, meios de comunicação social locais, bem como representantes de associações de imprensa e ONG defensoras da liberdade dos meios de comunicação social, e contará com representantes das autoridades nacionais e europeias como oradores convidados ou observadores. Este formato não só sensibilizará os jornalistas para as medidas existentes e as boas práticas, mas permitirá também às autoridades nacionais e europeias interligar e compreender melhor as necessidades do sector no quadro de um diálogo estruturado anual. O evento elaborará anualmente uma lista de recomendações políticas, tendo em conta os contributos apresentados por jornalistas de toda a Europa, juntamente com as conclusões da conferência. Estas recomendações deverão então constituir a base para as ações estratégicas no domínio da liberdade dos meios de comunicação social incluídas nos programas de trabalho da Comissão Europeia, bem como noutros domínios pertinentes.

Autoridades europeias e nacionais.

O «Festival Europeu de Jornalismo e Educação para os Meios de Comunicação Social» deve tornar-se um poderoso instrumento de sensibilização para o trabalho inestimável, mas cada vez mais difícil, dos jornalistas face às violações da liberdade de imprensa na UE. No que diz respeito à execução, a Comissão Europeia lançaria um concurso anual dirigido a profissionais da comunicação social, organizações de comunicação social, ONG relevantes e parceiros académicos, para assegurar a organização do evento.

Para aumentar a inclusividade e incentivar a participação no evento, a entidade responsável pela organização dedicará uma parte do orçamento à subvenção dos custos associados à participação neste evento de jornalistas e representantes de associações de meios de comunicação social com meios financeiros limitados, tais como pequenos representantes dos meios de comunicação social locais ou independentes.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 58.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, UE n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

Os tratados estabelecem obrigações para garantir o respeito dos direitos fundamentais, designadamente a liberdade de expressão e o pluralismo dos meios de comunicação social, que não podem ser alcançadas sem jornalismo ético e literacia para os meios de comunicação. Os países candidatos têm de demonstrar, nos termos do artigo 49.º do TUE, que respeitam os valores da UE elencados no artigo 2.º do TUE. O projeto-piloto proposto está em consonância com os objetivos definidos e levados a cabo pelo Plano de Ação para a Democracia Europeia, que se baseia no pressuposto de que cidadãos informados e capacitados são a melhor garantia para a resiliência da democracia europeia.

Projeto de alteração 244

=== LIBE/5684 ===

apresentada por Comissão das Liberdades Cívicas, da Justiça e dos Assuntos Internos

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PP 07 22 01

| | Orçamento 2021 | | Projeto de orçamento 2022 | | Posição do Conselho 2022 | | Diferença | | Novo montante | |
|-------------|----------------|------------|---------------------------|------------|--------------------------|------------|--------------|------------|---------------|------------|
| | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos |
| PP 07 22 01 | | | | | | | 2 000 000 | 1 000 000 | 2 000 000 | 1 000 000 |
| Reserva | | | | | | | | | | |
| Total | | | | | | | 2 000 000 | 1 000 000 | 2 000 000 | 1 000 000 |

Designação:

Projeto-piloto — Apoiar a espinha dorsal da liberdade dos meios de comunicação social da UE: Fundo Europeu para os meios de comunicação social locais e de pequena dimensão

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

O jornalismo local de qualidade é o pilar mais importante da liberdade de imprensa e do bom funcionamento da democracia, mas, para continuar a publicar informações baseadas em factos e a denunciar irregularidades, precisa de ferramentas e recursos adequados. Esta profissão está ameaçada devido, precisamente, à falta de recursos financeiros. Além disso, a pandemia de COVID-19 aumentou significativamente a pressão a que estes meios de comunicação social estão sujeitos, devido a uma acentuada diminuição das receitas da publicidade, ao mesmo tempo que o seu trabalho de fornecer informações claras e factuais aos cidadãos se tornou crucial no processo de gestão da crise sanitária.

Os jornalistas locais independentes e os profissionais da comunicação social que trabalham para

pequenos meios de comunicação enfrentam a perspectiva de não poderem prosseguir o seu trabalho de fornecer conteúdos de qualidade baseados em factos e de forma independente devido à falta de sustentabilidade económica e aos recursos limitados. Entretanto, as alternativas são, ou juntar-se a grandes conglomerados de meios de comunicação social, o que poderia ter um impacto negativo na sua independência editorial, ou passar a produzir mais conteúdos comerciais e abandonar a esfera dos meios de comunicação social.

Um instrumento financeiro da UE à disposição dos meios de comunicação social locais e de pequena dimensão permitiria que os jornalistas continuassem a realizar o seu trabalho de forma sustentável. A escolha de um instrumento da UE em vez de um instrumento nacional explica-se pela atitude cada vez mais hostil dos representantes governamentais e políticos em relação aos jornalistas independentes em vários Estados-Membros. À medida que a propriedade dos meios de comunicação social se torna cada vez mais concentrada e que os grandes meios de comunicação social são controlados por oligarcas dos meios de comunicação social e/ou se encontram sob a influência destes, a sustentabilidade torna-se um desafio importante para os jornalistas que trabalham de forma independente nos pequenos meios de comunicação social. Além disso, à medida que os ataques contra jornalistas continuam a multiplicar-se, tanto dentro como fora de linha, os jornalistas e os freelancers que trabalham para pequenas empresas de comunicação social locais, que dispõem de recursos financeiros limitados, são mais vulneráveis a estes ataques, pelo que têm de consagrar, proporcionalmente, muito mais recursos para lhes dar resposta e garantir a sua segurança. Estas condições extremamente difíceis levam a que os recursos deixem de ser consagrados à criação de conteúdos de qualidade. O jornalismo local independente de qualidade está ameaçado, pois cada vez mais jornalistas decidem trocar a profissão por outras atividades mais sustentáveis que garantam os seus rendimentos. O apoio aos meios de comunicação social locais prestará um importante contributo para o reforço da liberdade de imprensa na UE e nos Estados-Membros.

Este instrumento financeiro específico seria concebido para reunir equipas de jornalistas locais em diferentes Estados-Membros, partilhando recursos para aumentar a sustentabilidade económica deste sector específico. Por conseguinte, serão concedidas subvenções a projetos apresentados por meios de comunicação social de pequena dimensão e locais, sem excluir a associação de freelancers a essas iniciativas. Essas subvenções abrangerão projetos para o desenvolvimento de um modelo empresarial sustentável neste sector, a formação de novas alianças nacionais ou transfronteiras, a transformação digital e a aquisição das ferramentas pertinentes necessárias, a inovação no que toca aos programas informáticos, o desenvolvimento de novas plataformas conjuntas de comunicação social que possam competir economicamente com as grandes plataformas de comunicação social, o reforço da resiliência no que diz respeito às ameaças em linha e a capacitação dos profissionais dos meios de comunicação social através do investimento na literacia digital, do combate às notícias falsas, do desenvolvimento de ferramentas de literacia mediática e da melhoria do seu acesso aos cidadãos da UE.

As subvenções disponíveis a título do fundo devem ser geridas por uma organização intermediária independente, sem ligações nacionais. A avaliação dos pedidos de financiamento deve ser efetuada por uma equipa conjunta, composta por membros da Comissão, jornalistas e outros peritos competentes.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 58.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, UE n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

Os meios de comunicação social de pequena dimensão e locais dispõem de recursos limitados que, devido aos atuais desafios, são muitas vezes desviados da criação de conteúdos. Um panorama mediático

concentrado, novos desafios digitais, o recrudescimento dos ataques ou as consequências da crise sanitária estão a tornar cada vez mais difícil para os jornalistas ganhar a vida com a sua profissão. O apoio financeiro direto a este sector é crucial para proteger o pluralismo e a liberdade dos meios de comunicação social, uma obrigação consignada nos Tratados da UE.

Projeto de alteração 55

=== PETI/6400 ===

apresentada por Comissão das Petições

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PP 07 22 01

| | Orçamento 2021 | | Projeto de orçamento 2022 | | Posição do Conselho 2022 | | Diferença | | Novo montante | |
|-------------|----------------|------------|---------------------------|------------|--------------------------|------------|--------------|------------|---------------|------------|
| | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos |
| PP 07 22 01 | | | | | | | 1 000 000 | 500 000 | 1 000 000 | 500 000 |
| Reserva | | | | | | | | | | |
| Total | | | | | | | 1 000 000 | 500 000 | 1 000 000 | 500 000 |

Designação:

Projeto-piloto — Problemas de saúde mental durante e após a COVID-19

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

A rápida propagação da pandemia de COVID-19 está a ter consequências dramáticas para a saúde mental das pessoas. Mesmo antes do aparecimento do vírus, a depressão e a ansiedade já caracterizavam a nossa época. De acordo com o relatório da Comissão «Health at a Glance: Europa 2018», só na União Europeia, um em cada seis adultos tinha problemas de saúde mental antes do surto de COVID-19, o que representa mais de 84 milhões de pessoas. O isolamento e a incerteza não ajudam as pessoas a fazer face às novas realidades das nossas recentes vidas digitais, como o teletrabalho e o ensino digital, a que crescem as responsabilidades familiares, tudo associado a um stress incrível provocado por uma situação desconhecida. Além disso, o impacto desta crise, incluindo o confinamento e o distanciamento social, está a afetar os grupos mais vulneráveis da nossa sociedade. As mulheres vítimas de violência doméstica, os idosos, as pessoas LGBTQ+, as pessoas com deficiência, os jovens e os trabalhadores com salários baixos estão expostos a um risco mais elevado.

A constante atualização pelos meios de comunicação de relatos dos piores cenários geram pânico e incerteza, o que afeta a nossa saúde mental. O projeto-piloto contribuirá para satisfazer as necessidades em matéria de saúde mental, a fim de permitir uma ação robusta e coordenada. A Europa necessita de uma abordagem holística para fazer face às repercussões negativas da COVID-19 na saúde mental.

Resultados esperados do projeto-piloto:

- *elaborar uma estratégia da União Europeia para a saúde mental durante e após a COVID-19,*
- *adotar medidas globais de longo prazo para atenuar as consequências sanitárias e socioeconómicas da atual crise para as pessoas com problemas de saúde mental,*
- *definir políticas que favoreçam a saúde mental em todos os setores, o que desempenhará um papel fundamental no bem-estar da nossa sociedade,*
- *investir em plataformas em linha para a saúde mental, que sejam acessíveis a todos,*
- *criar economias e sociedades mais igualitárias, mais inclusivas e mais sustentáveis para que possam resistir melhor a pandemias e a outros desafios mundiais que afetam a saúde mental,*
- *promover a igualdade de oportunidades no mercado de trabalho para as pessoas com problemas de*

saúde mental,

- partilhar as melhores práticas e recomendações entre os Estados-Membros.

No final deste projeto-piloto, será publicado um relatório, que informará o Parlamento Europeu e os Estados-Membros sobre os resultados. O estudo será traduzido para todas as línguas oficiais da União Europeia e será organizada no Parlamento Europeu uma apresentação dos seus resultados.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 58.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, UE n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

Este projeto-piloto dará um contributo valioso para a realização destes objetivos. Investir na saúde mental terá um impacto positivo no mercado de trabalho e na economia em geral. Com ações concretas e intersetoriais da UE no domínio da saúde mental, poderemos superar juntos a crise da COVID-19, sem deixar ninguém para trás.

Projeto de alteração 766

==== R-E//7334 ====

apresentada por Grupo Renew Europe

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PP 07 22 01

| | Orçamento 2021 | | Projeto de orçamento 2022 | | Posição do Conselho 2022 | | Diferença | | Novo montante | |
|-------------|----------------|------------|---------------------------|------------|--------------------------|------------|--------------|------------|---------------|------------|
| | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos |
| PP 07 22 01 | | | | | | | 1 000 000 | 500 000 | 1 000 000 | 500 000 |
| Reserva | | | | | | | | | | |
| Total | | | | | | | 1 000 000 | 500 000 | 1 000 000 | 500 000 |

Designação:

Projeto-piloto — Festival Europeu do Jornalismo e da Literacia Mediática e da Informação

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

As novas tecnologias alteram de forma radical e constante as dinâmicas de formação da opinião pública e do panorama mediático. Embora permitam divulgar facilmente informações de interesse geral a um público mais vasto, favorecendo, assim, o pluralismo, a forma como a informação é gerada, pesquisada e divulgada em linha pode acentuar a polarização, na medida em que as pessoas são expostas a notícias, fontes e ideias que correspondem às preferências que expressaram. Esta situação, em conjunto com as plataformas orientadas para o lucro, que partilham dados por razões puramente comerciais, pode comprometer de forma significativa o potencial para encontrar e debater pontos de vista opostos e, como tal, pode representar um risco para o jornalismo ético, o pluralismo dos meios de comunicação social e a própria democracia europeia.

Ao mesmo tempo, os jornalistas e outros intervenientes dos meios de comunicação social são confrontados com atos de violência, ameaças, assédio ou humilhação pública na União Europeia,

principalmente devido às suas atividades de investigação para proteger o interesse público contra o abuso de poder, a corrupção, violações dos direitos humanos ou atividades criminosas. De acordo com a Plataforma do Conselho da Europa para a Proteção do Jornalismo e a Segurança dos Jornalistas, mais de metade dos casos de abusos contra profissionais da comunicação social são cometidos por intervenientes estatais.

Assistimos a uma onda de desinformação e propaganda difundidas rapidamente através da Internet e de outros meios de comunicação social. Em função das consequências sociais e políticas, é mais crucial do que nunca que os nossos cidadãos sejam utilizadores críticos dos meios de comunicação social e das redes sociais. É necessário investir recursos financeiros adequados no domínio da literacia digital e dos meios de comunicação social, bem como no desenvolvimento de estratégias comuns da UE de comunicação, juntamente com jornalistas, académicos, organizações internacionais e da sociedade civil, a fim de permitir os cidadãos e os utilizadores em linha sejam capazes de reconhecer fontes de informações dúbias e detetem e denunciem propaganda e conteúdos deliberadamente falsos.

A proposta de um Festival Europeu do Jornalismo e da Literacia Informática dos Meios de Comunicação Social visa reforçar o diálogo, a cooperação e a parceria na UE entre jornalistas, meios de comunicação social, incluindo meios de comunicação social de serviço público, organizações da sociedade civil e profissionais da literacia mediática, centrando-se nos temas cruciais do nosso tempo. Visa também prestar especial atenção aos jovens, incluindo estudantes de jornalismo, ao público em geral e às redes sociais: e como combater a desinformação na era pós-verdade.

Todos os anos, jornalistas de toda a Europa serão convidados a apresentar contributos prévios em linha, numa plataforma específica, e a apresentar propostas concretas para melhorar a legislação e as condições de trabalho do setor, tanto a nível europeu como nacional. No contexto deste evento, os profissionais dos meios de comunicação social poderiam elaborar novas propostas, acompanhar a aplicação das normas em vigor e estabelecer objetivos em domínios como a proteção e a segurança dos jornalistas, a segurança social, um novo modelo empresarial para os meios de comunicação social, o papel e o impacto da digitalização no setor dos meios de comunicação social, o papel dos meios de comunicação social na luta contra a desinformação ou o reforço da literacia mediática. Este evento reuniria profissionais dos meios de comunicação social de diferentes quadrantes, ou seja, grandes empresas de comunicação social, freelancers, jornalistas de investigação independentes, meios de comunicação social locais, bem como representantes de associações de imprensa e ONG defensoras da liberdade dos meios de comunicação social, e convidaria representantes das autoridades nacionais e europeias como oradores convidados ou observadores. Este formato permitiria não só melhorar a sensibilização dos jornalistas para as medidas existentes e as melhores práticas, mas também permitiria às autoridades nacionais e europeias interligar e compreender melhor as necessidades do setor sob a forma de um diálogo estruturado anual. Todos os anos, o evento elaboraria uma lista de recomendações políticas, tendo em conta os contributos apresentados por jornalistas de toda a Europa, juntamente com as conclusões da conferência. Estas recomendações deveriam então constituir a base para as ações estratégicas no domínio da liberdade dos meios de comunicação social incluídas nos programas de trabalho da Comissão Europeia, bem como de outras autoridades nacionais e europeias pertinentes.

O «Festival Europeu do Jornalismo e da Literacia Mediática e da Informação» deve tornar-se um poderoso instrumento de sensibilização para o trabalho inestimável, mas cada vez mais difícil, dos jornalistas face às violações da liberdade de imprensa na UE. Para atingir este objetivo, o festival será itinerante e terá lugar todos os anos num Estado-Membro diferente, em função do local em que a situação da liberdade de imprensa seja mais alarmante, do aumento da desinformação, também no que diz respeito à pandemia e à crise climática, e das condições de trabalho dos jornalistas. No que diz respeito à execução, a Comissão Europeia lançaria um concurso anual dirigido a profissionais da comunicação social, organizações de comunicação social, ONG relevantes e parceiros académicos, a fim de assegurar a organização do evento.

Para aumentar a inclusividade e incentivar a participação no evento, a entidade responsável pela organização dedicará uma parte do orçamento à subvenção dos custos associados à participação neste

evento de jornalistas e representantes de associações de meios de comunicação social que disponham de meios financeiros limitados, tais como representantes dos meios de comunicação social locais, de pequena dimensão ou independentes.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 58.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, UE n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

Os Tratados estabelecem obrigações para garantir o respeito pelos direitos fundamentais, incluindo a liberdade de expressão e o pluralismo dos meios de comunicação social, que não podem ser concretizados sem jornalismo ético e sem cidadãos com literacia mediática. Os países candidatos devem demonstrar, nos termos do artigo 49.º do TUE, que respeitam os valores da UE enumerados no artigo 2.º do TUE. O projeto-piloto proposto está em consonância com os objetivos definidos e prosseguidos pelo Plano de Ação para a Democracia Europeia, que se baseia no pressuposto de que cidadãos informados e capacitados são a melhor garantia para a resiliência da democracia europeia.

Projeto de alteração 767

==== R-E//7335 ====

apresentada por Grupo Renew Europe

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PP 07 22 01

| | Orçamento 2021 | | Projeto de orçamento 2022 | | Posição do Conselho 2022 | | Diferença | | Novo montante | |
|-------------|----------------|------------|---------------------------|------------|--------------------------|------------|--------------|------------|---------------|------------|
| | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos |
| PP 07 22 01 | | | | | | | 2 000 000 | 1 000 000 | 2 000 000 | 1 000 000 |
| Reserva | | | | | | | | | | |
| Total | | | | | | | 2 000 000 | 1 000 000 | 2 000 000 | 1 000 000 |

Designação:

Projeto-piloto — Apoiar a espinha dorsal da liberdade dos meios de comunicação social da UE: Fundo Europeu para os meios de comunicação social locais e de pequena dimensão

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

O jornalismo local de qualidade é o pilar mais importante da liberdade de imprensa e do bom funcionamento da democracia, mas, para continuar a publicar informações baseadas em factos e a denunciar irregularidades, precisa de ferramentas e recursos adequados. Esta profissão está ameaçada devido, precisamente, à falta de recursos financeiros. Além disso, a pandemia de COVID-19 aumentou significativamente a pressão a que estes meios de comunicação social estão sujeitos, devido a uma acentuada diminuição das receitas da publicidade, ao mesmo tempo que o seu trabalho de fornecer informações claras e factuais aos cidadãos se tornou crucial no processo de gestão da crise sanitária.

Os jornalistas locais independentes e os profissionais da comunicação social que trabalham para pequenos meios de comunicação enfrentam a perspectiva de não poderem prosseguir o seu trabalho de fornecer conteúdos de qualidade baseados em factos e de forma independente devido à falta de

sustentabilidade económica e aos recursos limitados. Entretanto, as alternativas são, ou juntar-se a grandes conglomerados de meios de comunicação social, o que poderia ter um impacto negativo na sua independência editorial, ou passar a produzir mais conteúdos comerciais e abandonar a esfera dos meios de comunicação social.

Um instrumento financeiro da UE à disposição dos meios de comunicação social locais e de pequena dimensão permitiria que os jornalistas continuassem a realizar o seu trabalho de forma sustentável. A escolha de um instrumento da UE em vez de um instrumento nacional explica-se pela atitude cada vez mais hostil dos representantes governamentais e políticos em relação aos jornalistas independentes em vários Estados-Membros. À medida que a propriedade dos meios de comunicação social se torna cada vez mais concentrada e que os grandes meios de comunicação social são controlados por oligarcas dos meios de comunicação social e/ou se encontram sob a influência destes, a sustentabilidade torna-se um desafio importante para os jornalistas que trabalham de forma independente nos pequenos meios de comunicação social. Além disso, à medida que os ataques contra jornalistas continuam a multiplicar-se, tanto dentro como fora de linha, os jornalistas e os freelancers que trabalham para pequenas empresas de comunicação social locais, que dispõem de recursos financeiros limitados, são mais vulneráveis a estes ataques, pelo que têm de consagrar, proporcionalmente, muito mais recursos para lhes dar resposta e garantir a sua segurança. Estas condições extremamente difíceis levam a que os recursos deixem de ser consagrados à criação de conteúdos de qualidade. O jornalismo local independente de qualidade está ameaçado pelo facto de cada vez mais jornalistas decidirem trocarem a profissão por outras atividades mais sustentáveis que garantam o seu rendimento. O apoio aos meios de comunicação social locais prestará um importante contributo para o reforço da liberdade de imprensa na UE e nos Estados-Membros.

Este instrumento financeiro específico seria concebido para reunir equipas de jornalistas locais em diferentes Estados-Membros, partilhando recursos para aumentar a sustentabilidade económica deste sector específico. Por conseguinte, serão concedidas subvenções a projetos apresentados por meios de comunicação social de pequena dimensão e locais, sem excluir a associação de freelancers a essas iniciativas. Essas subvenções abrangerão projetos para o desenvolvimento de um modelo empresarial sustentável neste sector, a formação de novas alianças nacionais ou transfronteiras, a transformação digital e a aquisição das ferramentas pertinentes necessárias, a inovação no que toca aos programas informáticos, o desenvolvimento de novas plataformas conjuntas de comunicação social que possam competir economicamente com as grandes plataformas de comunicação social, o reforço da resiliência no que diz respeito às ameaças em linha e a capacitação dos profissionais dos meios de comunicação social através do investimento na literacia digital, do combate às notícias falsas, do desenvolvimento de ferramentas de literacia mediática e da melhoria do seu acesso aos cidadãos da UE.

As subvenções disponíveis a título do fundo devem ser geridas por uma organização intermediária independente, sem ligações nacionais. A avaliação dos pedidos de financiamento deve ser efetuada por uma equipa conjunta, composta por membros da Comissão, jornalistas e outros peritos competentes.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 58.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, UE n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

Os meios de comunicação social de pequena dimensão e locais dispõem de recursos limitados que, devido aos atuais desafios, são muitas vezes desviados da criação de conteúdos. Um panorama mediático concentrado, novos desafios digitais, o recrudescimento dos ataques ou as consequências da crise sanitária

estão a tornar cada vez mais difícil para os jornalistas ganhar a vida com a sua profissão. O apoio financeiro direto a este sector é crucial para proteger o pluralismo e a liberdade dos meios de comunicação social, uma obrigação consignada nos Tratados da UE.

Projeto de alteração 6

=== AFCO/6380 ===

apresentada por Comissão dos Assuntos Constitucionais

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PP 07 22 02

| | Orçamento 2021 | | Projeto de orçamento 2022 | | Posição do Conselho 2022 | | Diferença | | Novo montante | |
|-------------|----------------|------------|---------------------------|------------|--------------------------|------------|--------------|------------|---------------|------------|
| | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos |
| PP 07 22 02 | | | | | | | 1 000 000 | 500 000 | 1 000 000 | 500 000 |
| Reserva | | | | | | | | | | |
| Total | | | | | | | 1 000 000 | 500 000 | 1 000 000 | 500 000 |

Designação:

Projeto-piloto — Definir os poderes de inquérito do Parlamento Europeu

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

O projeto-piloto «Definir os poderes de inquérito do Parlamento Europeu» (SEPIP) visa identificar as melhores práticas nos Estados-Membros para atualizar os recursos e o âmbito dos poderes de inquérito do Parlamento Europeu, relativamente a alegadas contravenções e má administração na aplicação do direito da União Europeia.

O projeto-piloto SEPIP consistirá na criação de uma plataforma digital para registar as melhores práticas nos parlamentos nacionais no que diz respeito aos seus poderes de inquérito e os resultados obtidos pelas suas comissões de inquérito, além de avaliar o seu nível de competências. Através da partilha destas diferentes experiências, poderemos identificar pontos negros na gestão pública na UE e novas formas possíveis de aplicação no futuro quadro da União Europeia.

Sugere-se igualmente a criação de uma rede entre representantes dos parlamentos nacionais e do Parlamento Europeu para manter um diálogo permanente com o objetivo de monitorizar estas boas práticas, que poderá estar em contacto permanente com os representantes da Comissão Europeia através desta plataforma digital. Por conseguinte, poderia aumentar a cooperação a nível político e administrativo neste domínio específico relativo aos poderes de inquérito parlamentar. A possibilidade de incluir a participação da sociedade civil e dos cidadãos através da plataforma digital também pode ser considerada.

Este projeto-piloto representa o primeiro passo para a cooperação entre os parlamentos nacionais e o Parlamento Europeu, junto com a Comissão Europeia, a fim de implementar novas alternativas de forma credível a nível da UE, visando desenvolver este poder parlamentar crucial de supervisão nas instituições e organismos da UE.

O projeto-piloto SEPIP visa igualmente garantir as capacidades de resiliência da UE, mantendo um diálogo aberto, transparente e periódico com as associações representativas e a sociedade civil, tal como previsto no artigo 11.º, n.º 2, do TUE.

JUSTIFICAÇÃO:

As novas políticas e competências desenvolvidas pela UE, como a União da Saúde ou a introdução do Mecanismo de Recuperação e Resiliência, tornam necessário ativar novos poderes de inquérito para avaliar adequadamente a execução destas novas políticas públicas e identificar casos de violação do Estado de

direito da UE ou de má administração.

Este projeto-piloto identifica pontos comuns de boas práticas que podem servir de base a este futuro direito de inquérito do PE. Pode igualmente contribuir para o debate com os cidadãos no âmbito da Conferência sobre o Futuro da Europa. Nenhum outro programa atual da UE tem este perfil.

Projeto de alteração 52

=== JURI/6362 ===

apresentada por Comissão dos Assuntos Jurídicos

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PP 07 22 02

| | Orçamento 2021 | | Projeto de orçamento 2022 | | Posição do Conselho 2022 | | Diferença | | Novo montante | |
|-------------|----------------|------------|---------------------------|------------|--------------------------|------------|--------------|------------|---------------|------------|
| | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos |
| PP 07 22 02 | | | | | | | 750 000 | 375 000 | 750 000 | 375 000 |
| Reserva | | | | | | | | | | |
| Total | | | | | | | 750 000 | 375 000 | 750 000 | 375 000 |

Designação:

Projeto-piloto — Violência doméstica — Desenvolvimento de plataformas específicas para a formação e o intercâmbio de informações entre os tribunais, as autoridades centrais dos Estados-Membros e os serviços responsáveis pela aplicação da lei

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

Os sistemas de proteção das vítimas de violência doméstica nos Estados-Membros são atualmente insuficientes. Para garantir uma proteção eficaz, é necessário proceder à recolha e ao intercâmbio de dados administrativos coerentes e comparáveis, com base num quadro sólido e coordenado. Este projeto-piloto visa formar todos os operadores envolvidos em processos de violência entre parceiros íntimos, em especial os membros da polícia e dos tribunais, os procuradores e os magistrados, para que possam prestar assistência às vítimas e avaliar as medidas de segurança necessárias. O projeto é também um instrumento valioso para o desenvolvimento, a nível europeu, de boas práticas partilhadas e uniformes e de instrumentos fiáveis de avaliação dos riscos para a proteção e o bem-estar dos menores, em especial no que se refere aos casos de custódia transfronteiras.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 58.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, UE n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

Os dados atualmente disponíveis recolhidos pelas autoridades policiais e judiciais dos Estados-Membros não refletem plenamente a dimensão da violência doméstica e, com demasiada frequência, os profissionais da justiça e da aplicação da lei não estão preparados para lidar com todas as questões que surgem nesses casos. Tendo em conta as dificuldades que as vítimas enfrentam antes e depois de denunciarem atos de violência, as instituições e os Estados-Membros devem criar um espaço europeu de dados para a formação dos profissionais.

Projeto de alteração 146

=== EMPL/5567 ===

apresentada por Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PP 07 22 03

| | Orçamento 2021 | | Projeto de orçamento 2022 | | Posição do Conselho 2022 | | Diferença | | Novo montante | |
|-------------|----------------|------------|---------------------------|------------|--------------------------|------------|--------------|------------|---------------|------------|
| | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos |
| PP 07 22 03 | | | | | | | 1 500 000 | 750 000 | 1 500 000 | 750 000 |
| Reserva | | | | | | | | | | |
| Total | | | | | | | 1 500 000 | 750 000 | 1 500 000 | 750 000 |

Designação:

Projeto-piloto — Dessegregação dos ciganos no setor da educação

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

O novo Quadro Estratégico da UE para a Igualdade, a Inclusão e a Participação dos Ciganos, de 2020, estabelece objetivos específicos no domínio da educação, a fim de melhorar o acesso efetivo dos ciganos a um ensino geral inclusivo e de qualidade:

- Reduzir as disparidades na participação na educação e acolhimento na primeira infância em, pelo menos, metade,*
- Reduzir a lacuna na conclusão do ensino secundário em, pelo menos, um terço,*
- Trabalhar no sentido de eliminar a segregação reduzindo para metade (pelo menos) a percentagem de crianças ciganas que frequentam escolas primárias segregadas.*

Além disso, a UE dispõe de um quadro jurídico, nomeadamente a Diretiva relativa à igualdade racial e a Decisão-Quadro relativa à luta contra o racismo e a xenofobia. A realidade, contudo, é que são necessárias mais medidas. O Plano de Ação da UE contra o Racismo 2020-2025 estabelece uma série de medidas para combater o racismo, incluindo a hostilidade em relação aos ciganos, utilizando tanto o direito da UE como outros meios, através da colaboração dos Estados-Membros.

Há muito que a UE sublinha a necessidade de uma melhor inclusão dos ciganos, mas os progressos globais têm sido limitados nos últimos 10 anos. 85 % das crianças ciganas ainda estão em risco de pobreza, em comparação com 20 % das crianças da população em geral. 62 % dos jovens ciganos não estudam, não trabalham nem seguem uma formação, em comparação com 10 % dos jovens da população em geral. As recomendações específicas por país de 2019 destacaram que, em 4 Estados-Membros (Bulgária, Hungria, Roménia e Eslováquia) é necessário melhorar a inclusividade, a qualidade e a pertinência do sistema educativo para as pessoas de origem cigana.

A segregação escolar dos ciganos — especialmente a sua educação desproporcionada em escolas especiais — já foi condenada em vários acórdãos do Tribunal Europeu dos Direitos do Homem. A Comissão Europeia está atualmente a instaurar processos por infração contra a Eslováquia, a República Checa e a Hungria, em razão da violação do princípio da igualdade de tratamento nestes países devido à segregação escolar. A segregação escolar das crianças ciganas é baixa na Alemanha, mas a desvantagem educativa desta minoria é particularmente evidente no ensino secundário. Existem lacunas no que diz respeito às qualificações à saída da escola e à transição para a formação profissional. Mesmo no grupo etário mais jovem, demasiados ciganos não concluíram o percurso escolar e, com demasiada frequência, aqueles que possuem um certificado de conclusão do ensino secundário não conseguem fazer a transição para a formação profissional (estudo RomnoKher-2021).

Esta situação só se agravou durante a pandemia de COVID-19 devido à atual situação de aprendizagem a distância, por falta de infraestruturas digitais adequadas, materiais didáticos e competências digitais suficientes. A Organização das Comunidades Ciganas Europeias (ERGO – European Roma Grassroots Organisation) critica o facto de apenas algumas REP se referirem explicitamente aos ciganos, apesar de a maior parte deles em toda a Europa ser alvo de graves discriminações, marginalizações e segregação no setor da educação.

Enquanto nos países da Europa Oriental os esforços nacionais e europeus para incluir as crianças ciganas no sistema educativo seguem, na sua maioria, as recomendações do quadro da UE explícita, mas não exclusivamente, e incluindo o acompanhamento nacional da situação com base em dados, os países da Europa Ocidental carecem frequentemente de ambos. As políticas específicas são rejeitadas, o principal impacto do racismo estrutural e institucional — também nos sistemas de ensino — e da hostilidade profundamente enraizada contra os ciganos é ignorado e as provas baseadas em dados de uma exclusão severa no sistema de ensino só são disponibilizadas por estudos conduzidos por organizações da própria minoria.

Os fatores problemáticos da segregação e da desigualdade dos ciganos no setor da educação nos países da Europa Oriental e Ocidental são múltiplos e frequentemente inter-relacionados, variando consoante as situações específicas de cada país:

- hostilidade contra os ciganos e estereótipos negativos entre o público em geral e nos estabelecimentos de ensino;*
- diagnóstico errado e colocação indevida de crianças ciganas no ensino especial ou outras formas de segregação escolar e de classe;*
- desigualdade ou inexistência de acesso ao ensino em linha e/ou a distância e a materiais didáticos, e competências digitais insuficientes para os alunos ciganos;*
- falta de confiança entre os ciganos em relação às instituições, que muitas vezes se transforma em ressentimento nas comunidades ciganas contra as estruturas formais de ensino e trabalho e reforça os chamados valores «tradicionais» da cultura cigana (por exemplo, as expectativas tradicionais em relação às mulheres ciganas);*
- falta de vontade política e imaginação e níveis mais baixos de investimento, o que conduz à falta de integração de boas práticas e de modelos de trabalho para a inclusão; falta de capacidade das autoridades locais, regionais e nacionais para assegurar o trabalho de proximidade com os ciganos desfavorecidos, falta de salvaguardas eficazes e serviços públicos inclusivos, falta de capacidade para estruturar e executar projetos, fortemente ligada à falta de estratégias de participação e de competências para envolver os protagonistas da mudança da comunidade cigana na conceção e execução de medidas e políticas;*
- falta de intercâmbio de boas práticas entre municípios da Europa Oriental e Ocidental, a fim de destacar os benefícios da migração dos ciganos da UE e de criar narrativas e quadros políticos positivos.*

As múltiplas causas dos problemas mostram que a luta contra os estereótipos, a exclusão e a segregação na educação é, por um lado, um fator importante para a inclusão dos ciganos, mas constitui um desafio deveras complexo que abrange muitos setores políticos e direções-gerais da Comissão Europeia. Os atuais programas da UE, como o Erasmus + ou o FSE +, não visam as necessidades e os desafios específicos da juventude cigana, a fim de alcançar a igualdade de participação na educação. Apesar dos objetivos e expectativas da UE em relação aos governos nacionais, a experiência passada mostra claramente a forte necessidade de os protagonistas locais das comunidades ciganas apoiarem a aplicação de medidas eficazes de dessegregação, a fim de aumentar o acesso efetivo dos ciganos a um ensino geral inclusivo e de qualidade.

Este projeto-piloto contribui para a abordagem do quadro estratégico da UE para os ciganos, que consiste num financiamento explícito, mas não exclusivo, de medidas destinadas a promover a igualdade de participação dos ciganos nos sistemas de ensino e, ao mesmo tempo, contribui para o cumprimento dos objetivos da Diretiva Igualdade Racial e da Decisão-Quadro relativa à luta contra o racismo e a

xenofobia. A ambição consiste em desenvolver uma cooperação entre municípios, protagonistas das comunidades ciganas locais e estabelecimentos de ensino de determinados Estados-Membros para superar a desconfiança e os estereótipos, a fim de promover a igualdade de participação dos ciganos na educação. Os resultados esperados de um projeto deste tipo podem ser comprovados por um acesso efetivo dos ciganos a um ensino geral inclusivo e de qualidade. A abordagem combinada dos municípios da Europa Oriental e Ocidental permite partilhar e, potencialmente, replicar essas ações noutras regiões e Estados-Membros e contribuir de forma significativa para o cumprimento dos objetivos do quadro estratégico da UE para a inclusão dos ciganos.

As ações podem ser executadas em alguns Estados-Membros selecionados (máx. 5):

- 1) Aprendizagem institucional das administrações locais e dos serviços de ensino — desenvolvimento de uma rede combinada de municípios da Europa Oriental e Ocidental — para tirar partido dos benefícios da migração dos ciganos da UE (ações de formação sobre desenvolvimento comunitário, planeamento estratégico local, gestão da diversidade e desenvolvimento de narrativas e quadros políticos positivos);*
- 2) Formação contínua de mediadores e mentores profissionais (educadores, professores, assistentes sociais, psicólogos escolares) enquanto protagonistas das comunidades ciganas numa abordagem combinada;*
- 3) Criação de fundos de educação locais para bolsas de estudo, propinas e materiais didáticos para membros da comunidade cigana.*

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 58.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, UE n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

A segregação dos ciganos na educação foi salientada no contexto das recomendações específicas por país para vários Estados-Membros da UE. Os objetivos de aumentar o acesso dos ciganos a um ensino geral inclusivo e de qualidade são proeminentes na nova estratégia-quadro da UE para a inclusão dos ciganos. No entanto, não existe um enquadramento positivo para a migração dos ciganos na UE, a cooperação entre municípios da Europa Oriental e Ocidental e o intercâmbio de boas práticas. Nos Estados-Membros ocidentais, raramente são utilizadas medidas específicas, como bolsas de estudo e programas de mediadores, embora o racismo e a hostilidade em relação aos ciganos continuem a ser as causas profundas da exclusão em toda a UE.

Projeto de alteração 147

=== EMPL/5568 ===

apresentada por Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PP 07 22 04

| | Orçamento 2021 | | Projeto de orçamento 2022 | | Posição do Conselho 2022 | | Diferença | | Novo montante | |
|-------------|----------------|------------|---------------------------|------------|--------------------------|------------|--------------|------------|---------------|------------|
| | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos |
| PP 07 22 04 | | | | | | | 1 000 000 | 500 000 | 1 000 000 | 500 000 |
| Reserva | | | | | | | | | | |
| Total | | | | | | | 1 000 000 | 500 000 | 1 000 000 | 500 000 |

Designação:

Projeto-piloto — Programa destinado a reforçar os direitos das pessoas surdas ou com perda de audição

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

Este programa ajudará os Estados-Membros a desenvolver uma política nacional abrangente para melhorar a acessibilidade das pessoas surdas ou com perda de audição.

O principal objetivo consiste em melhorar, em todos os Estados-Membros da UE, o bem-estar e a qualidade de vida destas pessoas e permitir-lhes exercer plenamente os seus direitos. O programa contribuirá igualmente para assegurar o cumprimento da Estratégia para os Direitos das Pessoas com Deficiência 2021-2030.

Para alcançar eficazmente este objetivo, é necessário um conjunto de ações multifacetadas, inter-relacionadas e integradas. Por conseguinte, o programa funcionará em torno de diferentes eixos:

1. Estatísticas e investigação

i) apoio à recolha periódica e coerente de dados;

ii) promoção e apoio da investigação sem interesses concorrentes e comerciais, com o objetivo de garantir que os sistemas e os aparelhos auditivos de qualidade sejam acessíveis a todos;

iii) apoio e garantia de um intercâmbio intensivo de conhecimentos especializados entre instituições públicas de investigação nos Estados-Membros;

iv) intercâmbio de boas práticas entre as autoridades competentes dos Estados-Membros e as instituições pertinentes, incluindo atividades de aprendizagem entre pares, plataformas para a partilha de boas práticas, sessões de formação e seminários.

2. Comunicação

i) apoio à conceção de campanhas nacionais, tanto nos meios de comunicação social como nas redes sociais, para sensibilizar o público em geral para os problemas de acessibilidade enfrentados pelas pessoas surdas ou com perda de audição, bem como para os instrumentos de apoio disponíveis (como emissores para recetores auriculares, legendagem fechada, legendagem em tempo real, máscaras transparentes, entre outros) para melhorar a sua vida quotidiana;

ii) trabalho em estreita colaboração com os meios de comunicação social, a fim de assegurar que os problemas da surdez e da perda de audição sejam retratados de forma correta, sensibilizando simultaneamente para a discriminação existente;

iii) apoio à produção de material de elevada qualidade a distribuir aos trabalhadores em causa, nomeadamente aos trabalhadores dos sistemas de saúde e ensino e aos trabalhadores geriátricos;

iv) promoção do debate público sobre a surdez e a perda de audição.

3. Formação de todos os trabalhadores em causa, incluindo formação em linguagem gestual, a fim de derrubar as barreiras de todos os espaços, serviços e contactos interpessoais.

4. Acessibilidade

i) apoio a todas as pessoas necessitadas e garantia de que estas tenham acesso a sistemas e aparelhos auditivos de qualidade;

ii) intercâmbio de boas práticas entre os Estados-Membros sobre o cumprimento deste objetivo.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 58.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento

Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, (UE) n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

O objetivo deste programa é combater a discriminação das pessoas surdas ou com perda de audição e melhorar a qualidade de vida dessas pessoas, assegurando simultaneamente o cumprimento dos objetivos estabelecidos na Estratégia para os Direitos das Pessoas com Deficiência 2021-2030.

O programa funcionará em torno de diferentes eixos: estatísticas, comunicação, formação e investigação, e acessibilidade.

=====

Projeto de alteração 148

=== EMPL/5571 ===

apresentada por Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PP 07 22 07

| | Orçamento 2021 | | Projeto de orçamento 2022 | | Posição do Conselho 2022 | | Diferença | | Novo montante | |
|-------------|----------------|------------|---------------------------|------------|--------------------------|------------|--------------|------------|---------------|------------|
| | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos |
| PP 07 22 07 | | | | | | | 200 000 | 50 000 | 200 000 | 50 000 |
| Reserva | | | | | | | | | | |
| Total | | | | | | | 200 000 | 50 000 | 200 000 | 50 000 |

Designação:

Projeto-piloto — Melhorar a integração social e o acesso dos grupos vulneráveis ao mercado de trabalho através de um projeto holístico de formação, desenvolvimento de competências e capacitação

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

O principal objetivo do projeto-piloto proposto é melhorar a integração social e o acesso ao mercado de trabalho para os grupos vulneráveis que se encontram em situação de exclusão social e de desemprego de longa duração.

Pretende ser um programa holístico de desenvolvimento de competências e capacitação, proporcionando ao grupo selecionado de beneficiários serviços de higiene (vestuário limpo) e as competências necessárias para a sua integração e inclusão social.

Os principais beneficiários serão grupos sociais vulneráveis ou de alto risco com acesso limitado ou sem acesso a serviços sociais e públicos (incluindo, mas não exhaustivamente: sem-abrigo, desempregados/desempregados de longa duração, pessoas que sofrem de doenças graves, ex-reclusos, pessoas dependentes ou delinquentes juvenis e vítimas de tráfico).

Uma unidade de lavandaria flexível e móvel é fundamental para a execução deste projeto. Esta unidade, integrada por antigos beneficiários, terá capacidade para intervir e limpar vestuário pertencente a pessoas/grupos que vivem em instituições/abrigos, zonas afetadas por catástrofes naturais, mas também em ruas/locais urbanos habitualmente frequentados por grupos vulneráveis.

Tal contribuirá para aumentar a autoestima destes grupos e, ao mesmo tempo, proporcionar-lhes oportunidades de emprego, tendo como objetivo último a sua reintegração no mercado de trabalho «aberto».

São os seguintes os seus pilares principais:

1) Programa de formação e capacitação (incidindo nas competências necessárias para a implantação e prestação dos serviços de higiene acima referidos): este pilar consiste numa série de ações, tais como o recrutamento de candidatos adequados, a prestação de formação (melhoria das competências de comunicação, gestão do tempo e de crises, serviços para grupos vulneráveis da população, conhecimentos técnicos, formação e melhoria das competências necessárias, como competências linguísticas ou digitais) e oportunidades de trabalho nas unidades móveis ou noutros parceiros, prestação de assistência/capacitação psicológica);

2) Reinserção e capacitação no mercado de trabalho (ênfase na integração dos beneficiários no mercado de trabalho «aberto»): a lista de ações no âmbito deste pilar inclui a realização de inquéritos de elegibilidade para inclusão no programa de formação e capacitação, formação no domínio de ação (como a unidade móvel e as instituições parceiras/abrigos comunitários), cursos de línguas e de informática, capacitação psicológica e serviços de aconselhamento em matéria de emprego (redação do CV e cartas de acompanhamento, familiarização com ferramentas de procura de emprego, simulações de entrevistas e transmissão dos CV a instituições e empresas parceiras).

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 58.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, UE n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

A ação proposta está em consonância com os princípios do Pilar Europeu dos Direitos Sociais e complementa as ações delineadas no Plano de Ação do Pilar Europeu dos Direitos Sociais (Plataforma Europeia de Combate à Situação de Sem-Abrigo).

Trata-se de um projeto abrangente centrado na assistência material e no desenvolvimento de competências, pelo que poderia ser alargado através do financiamento do BEI para projetos individuais e, numa fase posterior, através de um programa de investimento de capital a longo prazo para uma determinada cidade ou região.

=====

Projeto de alteração 149

=== EMPL/5572 ===

apresentada por Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PP 07 22 08

| | Orçamento 2021 | | Projeto de orçamento 2022 | | Posição do Conselho 2022 | | Diferença | | Novo montante | |
|-------------|----------------|------------|---------------------------|------------|--------------------------|------------|--------------|------------|---------------|------------|
| | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos |
| PP 07 22 08 | | | | | | | 900 000 | 450 000 | 900 000 | 450 000 |
| Reserva | | | | | | | | | | |
| Total | | | | | | | 900 000 | 450 000 | 900 000 | 450 000 |

Designação:

Projeto-piloto — Reforço das capacidades dos serviços pessoais e domésticos como solução para os cuidados continuados na Europa

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

1.ª parte:

O desenvolvimento dos cuidados continuados é uma questão prioritária para as instituições europeias, tal como salientado no Plano de Ação do Pilar Europeu dos Direitos Sociais, na Estratégia Europeia para os Direitos das Pessoas com Deficiência 2021-2030 (para os serviços sociais), no Livro Verde sobre o Envelhecimento e nas Conclusões do Conselho sobre a integração do envelhecimento nas políticas públicas.

Os serviços de cuidados continuados (e/ou serviços sociais) são cada vez mais prestados no domicílio, um processo que é reforçado pelo princípio 18 do Pilar Europeu dos Direitos Sociais, segundo o qual "todas as pessoas têm direito a serviços de cuidados de longa duração de qualidade e a preços comportáveis, em especial a serviços de cuidados ao domicílio e a serviços de proximidade". Além disso, tal como salientado na nova Estratégia Europeia para os Direitos das Pessoas com Deficiência, o papel dos serviços de prestação de cuidados consiste em permitir que as pessoas vivam de forma independente e participem na comunidade, ao contrário dos conceitos mais tradicionais de cuidados.

Os serviços pessoais e domésticos desempenham um papel fundamental para permitir que as pessoas, especialmente as que beneficiam de apoio, permaneçam em casa, vivam de forma independente e participem na sociedade. Muitas pessoas beneficiam de uma gama de serviços assistenciais e não assistenciais que lhes permitem fazê-lo. Por exemplo, uma pessoa idosa com deficiência pode beneficiar de um leque de serviços assistenciais (limpar-se, vestir-se, etc.) e serviços não assistenciais (limpeza doméstica, preparação de refeições, etc.) que lhe permitam ficar em casa. Em suma, os serviços pessoais e domésticos podem ser uma resposta eficaz à procura crescente e em evolução nesta matéria.

Os serviços pessoais e domésticos são definidos a nível europeu como "um vasto leque de atividades que contribuem para o bem-estar em casa das famílias e dos indivíduos: acolhimento de crianças, cuidados de longa duração para idosos e pessoas com deficiência, limpeza, reparações ao domicílio, jardinagem, etc.". Cerca de 6,3 milhões de pessoas trabalham atualmente nos serviços pessoais e domésticos em toda a Europa, representando cerca de 3,4% do emprego total na UE (9,5 milhões se incluirmos os trabalhadores não declarados deste setor). Os trabalhadores dos serviços pessoais e domésticos — também chamados trabalhadores domésticos a nível mundial — prestam cuidados diretos (a idosos, pessoas com deficiência ou crianças) e cuidados indiretos (limpeza, trabalhos domésticos) no domicílio e podem ser contratados por prestadores de serviços ou diretamente pelos agregados familiares. A este respeito, a OIT considera que pertencem ao pessoal do setor dos cuidados. O desenvolvimento dos serviços pessoais e domésticos é indissociável do desenvolvimento e do futuro dos serviços de prestação de cuidados que melhor respondem às necessidades individuais das pessoas que beneficiam desse apoio. Atualmente, 53 % dos trabalhadores dos serviços pessoais e domésticos prestam principalmente cuidados diretos, prevendo-se que o seu número aumente nos próximos anos devido ao envelhecimento da população.

Os serviços pessoais e domésticos são também uma solução eficaz e acessível para a procura crescente de cuidados continuados, em especial como alternativa aos contextos de prestação de cuidados residenciais. No entanto, várias questões continuam a afetar o desempenho dos serviços pessoais e domésticos, nomeadamente a necessidade de desenvolver instrumentos eficazes que garantam o acesso a serviços pessoais e domésticos de qualidade e a preços acessíveis, assegurem condições de trabalho dignas para os trabalhadores (frequentemente mulheres), mormente através do combate ao trabalho não declarado, e proporcionem uma flexibilidade adequada aos utilizadores/clientes. Instrumentos como os programas de vales sociais, as plataformas de declaração em linha, os incentivos sociais e fiscais e a introdução de um diálogo social eficaz no setor dos serviços pessoais e domésticos podem contribuir consideravelmente para dar resposta a estas necessidades de cuidados, mas a sua aplicação pode revelar-se difícil em vários contextos. Outro aspeto importante na prestação de serviços ao domicílio é o das questões relacionadas com os cuidados informais, geralmente prestados por familiares, muito frequentemente mulheres, o que

constitui um obstáculo à inclusão no mercado de trabalho dos cuidadores informais. O aumento e a melhoria do acesso aos serviços pessoais e domésticos são fundamentais para permitir que milhões de cuidadores informais tenham uma melhor qualidade de vida, uma melhor conciliação da vida profissional e familiar e um melhor acesso ao mercado de trabalho, em especial milhões de mulheres, contribuindo assim para a redução das disparidades entre homens e mulheres no emprego e na prestação de cuidados, que é uma parte fundamental do Plano de Ação do Pilar Europeu dos Direitos Sociais.

A pandemia de COVID-19 voltou a pôr em destaque os aspetos positivos e negativos do atual sistema de prestação de cuidados. Assim, a pandemia pôs claramente em evidência a necessidade de repensar o atual sistema de prestação de serviços pessoais e domésticos. Por conseguinte, com o apoio das principais partes interessadas europeias envolvidas na prestação de serviços pessoais e domésticos, este projeto basear-se-á nas atuais plataformas de serviços pessoais e domésticos, desenvolvendo novos instrumentos e políticas e acrescentando uma abordagem transnacional. Este projeto visa, em especial, implementar iniciativas de reforço das capacidades para os Estados-Membros da UE e as partes interessadas nacionais do setor dos serviços pessoais e domésticos, bem como intercâmbios de análise interpares, a fim de promover o desenvolvimento de políticas e instrumentos nacionais eficazes para as diferentes atividades e postos de trabalho envolvidos.

Este projeto baseia-se nos resultados de atividades anteriores, como o projeto «4Quality» e o projeto-piloto AD-PHS, que incluem uma compilação de informações sobre a situação dos setores dos serviços pessoais e domésticos, o levantamento das principais partes interessadas em 21 Estados-Membros, a identificação de boas práticas e a elaboração de orientações adaptadas sobre os instrumentos pertinentes para o desenvolvimento dos serviços pessoais e domésticos. Estes elementos foram compilados numa plataforma dos serviços pessoais e domésticos. Apesar do êxito destes últimos projetos, registaram-se problemas devido ao seu âmbito excepcionalmente alargado (em países e temas), o que significa que conferiram menos atenção a uma exploração efetiva dos instrumentos e boas práticas, centrando-se num menor número de países, bem como desenvolvendo recomendações e soluções de reforço de capacidades para esses países. Para tirar verdadeiramente partido dos resultados obtidos no passado em alguns dos países com políticas muito mais frágeis de cuidados ao domicílio e de serviços pessoais e domésticos, o principal objetivo do projeto conduziria à constituição de coligações e a iniciativas e propostas políticas concretas em três países da Europa Central e Oriental, onde as necessidades foram consideradas elevadas e onde existe um forte interesse das partes interessadas nacionais: Roménia, República Checa e Eslováquia.

Deste modo, o projeto tirará partido dos instrumentos e boas práticas já criados nos projetos anteriores, mas utilizá-los-á para obter exercícios de desenvolvimento de coligações e de propostas políticas muito mais concretos em três países: Roménia, República Checa e Eslováquia. Para o efeito, realizar-se-ão dois conjuntos principais de atividades:

- Em primeiro lugar, serão envidados esforços significativos no sentido da criação de uma coligação em cada um dos três países, a fim de apoiar o desenvolvimento de serviços pessoais e domésticos. Os projetos anteriores demonstraram que reunir as partes interessadas envolvidas no domínio dos serviços pessoais e domésticos é um passo crucial para estruturar estes setores e conceber e aplicar com êxito as políticas neste domínio. Os projetos anteriores, e em especial o Ad-PHS, prepararam o caminho para estas coligações, ligando as partes interessadas aos níveis nacional e europeu. Este novo projeto ambiciona agora apoiar o desenvolvimento destes grupos em coligações fortes e sustentáveis. Tal será feito através de uma série de exercícios a nível nacional — com base no que foi bem sucedido noutros países — para assegurar que as coligações nacionais sejam fortes, abranjam um vasto leque de partes interessadas e possam prosseguir atividades sustentáveis ao longo do projeto e para além dele, e serão incluídos eventos, seminários sobre o reforço das capacidades, atividades de sensibilização, etc.

- Em segundo lugar, estas coligações nacionais envidarão esforços no sentido de elaborar propostas políticas viáveis no que diz respeito ao desenvolvimento de serviços pessoais e domésticos no seu país, principalmente em três domínios: o desenvolvimento do diálogo social, de programas de vales sociais e de empresas da economia social, que foram considerados três áreas promissoras para estes países em

projetos anteriores. Além disso, a abordagem da questão crucial da mobilidade dos trabalhadores da UE (incluindo preocupações como a fuga dos prestadores de cuidados ou o estatuto dos trabalhadores migrantes) e da migração global é uma prioridade para várias regiões europeias, pelo que este projeto coloca a tónica nas abordagens e iniciativas transnacionais nesta matéria. O desenvolvimento destas propostas teria de assentar numa base de investigação sólida, na avaliação da transferibilidade das práticas existentes noutros países, num contexto amplamente acordado pela coligação, em ambições exequíveis no âmbito dos países envolvidos e em práticas sérias de sensibilização e de pressão junto dos decisores políticos envolvidos.

Em última análise, estes esforços servirão para abrir caminho ao desenvolvimento de novos instrumentos nos três países envolvidos, a fim de apoiar melhor os setores dos serviços pessoais e domésticos. Esses instrumentos são cruciais para dar resposta ao aumento constante da procura de serviços pessoais e domésticos em toda a Europa e garantir a adoção de uma abordagem global para o desenvolvimento destes setores. Esta abordagem é necessária para dar prioridade à qualidade dos serviços e às condições de trabalho dos trabalhadores e prestadores de serviços pessoais e domésticos. Estes instrumentos revelar-se-ão essenciais para os esforços de transferência de trabalhadores não declarados para a economia declarada e para maximizar os benefícios económicos gerados pelo crescimento significativo dos setores dos serviços pessoais e domésticos. Por último, esses instrumentos, concebidos e aplicados com base na cocriação e em atividades de aprendizagem entre pares, integrarão considerações de sustentabilidade, a fim de assegurar que as soluções desenvolvidas continuem a ser pertinentes e eficientes para além do final do projeto, uma vez que a utilização de setores de serviços pessoais e domésticos estruturados como uma abordagem para melhorar a prestação de cuidados deve ser concebida como uma solução a longo prazo.

O valor acrescentado europeu deste projeto diz respeito tanto aos benefícios do projeto para as instituições da UE e os Estados-Membros como à natureza transnacional do projeto. O intercâmbio de boas práticas e o desenvolvimento de ligações entre as partes interessadas só é possível através de uma ação a nível da UE.

No contexto mais vasto da agenda política da UE, os cuidados domiciliários são um passo significativo na implementação dos objetivos estabelecidos no Plano de Ação do Pilar Europeu dos Direitos Sociais. Tal inclui a colocação da tónica em condições de trabalho dignas, no apoio à formação e mobilidade profissional, no acesso à proteção social e a serviços sociais essenciais, bem como numa sociedade mais equilibrada em termos de género e num melhor equilíbrio entre vida profissional e familiar para todos os cidadãos da UE. O plano de ação atribui também uma ênfase significativa aos cuidados domiciliários e aos cuidados continuados. Estes inserir-se-ão no âmbito de várias ações previstas no Plano de Ação do Pilar Europeu dos Direitos Sociais, tais como a nova estratégia de saúde e segurança no trabalho, as iniciativas sobre cuidados de longa duração e o diálogo social.

Além disso, o projeto aborda igualmente as prioridades estabelecidas em iniciativas existentes, como a Estratégia para a Igualdade de Género, o Livro Verde sobre o Envelhecimento e a Estratégia para os Direitos das Pessoas com Deficiência 2021-2030, que reconhecem os desafios enfrentados pela mão de obra no setor da prestação de cuidados, a necessidade de apoiar o desenvolvimento de competências e o acesso a estruturas de acolhimento de crianças, assistência social e serviços domésticos, bem como a atribuição de prioridade ao apoio a uma vida independente e à inclusão na comunidade.

Mais especificamente, estas ações contribuirão também para os planos da Comissão relativos a uma iniciativa europeia sobre cuidados de longa duração, bem como para um quadro europeu para os serviços sociais de excelência para as pessoas com deficiência.

2.ª parte: Objetivos:

a. Criar coligações sustentáveis no setor dos serviços pessoais e domésticos nos três países, tendo em vista a elaboração de políticas nacionais eficazes;

b. Apoiar o desenvolvimento de serviços pessoais e domésticos como solução para os desafios dos cuidados continuados nos três países.

3.ª parte: Grupos-alvo:

Os principais grupos-alvo são:

(i) as autoridades públicas e os decisores políticos a nível nacional e local na Roménia, na República Checa e na Eslováquia;

(ii) as partes interessadas dos serviços pessoais e domésticos e da prestação de cuidados de longa duração a nível local, nacional e da UE (incluindo sindicatos, organizações de trabalhadores domésticos migrantes, cuidadores familiares e utilizadores de serviços pessoais e domésticos e cuidados de longa duração, organizações patronais e as diferentes vertentes dos prestadores de serviços pessoais e domésticos).

4.ª parte: Modalidades de execução:

a. Desenvolvimento de instrumentos de criação de coligações e de reforço das capacidades, bem como orientações temáticas mais pormenorizadas destinadas aos três países envolvidos; desenvolvimento de instrumentos de criação de políticas (base de investigação, estratégia, atividades de sensibilização, etc.), organização de eventos de aprendizagem entre pares e de divulgação, produção de relatórios, gestão de plataformas em linha, divulgação proativa junto de grupos-alvo.

5.ª parte: Tipos de parceiros de projeto:

Este projeto-piloto deverá incluir:

a. Representantes dos prestadores de serviços dos três países envolvidos,

b. Representantes das organizações patronais dos três países envolvidos,

c. Representantes dos sindicatos dos três países envolvidos,

d. Representantes das organizações da sociedade civil que representam grupos de utilizadores dos serviços pessoais e domésticos e de cuidados de longa duração,

e. Redes europeias com membros em vários Estados-Membros (em especial na Europa Central e Oriental),

f. Organizações académicas ou de investigação.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 58.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, UE n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

O principal objetivo do projeto é abordar a evolução dos serviços de cuidados de longa duração e dos serviços pessoais e domésticos. A COVID-19 voltou a chamar a atenção para a necessidade de repensar o atual sistema de prestação de cuidados. Ao apoiar a conceção de políticas e o reforço das capacidades neste setor, este projeto resultará em melhores serviços e condições de trabalho dignas, através da criação de instrumentos como programas de vales sociais, regimes de desenvolvimento da economia social, sistemas de declaração e de remuneração e um diálogo social nacional eficaz.

=====

Projeto de alteração 161

=== ENVI/6055 ===

apresentada por Comissão do Ambiente, da Saúde Pública e da Segurança Alimentar

SECÇÃO III — COMISSÃO

Número **PP 09 21 02** — Projeto-piloto — BEST BELT — mais força para a Cintura Verde

Modificar os valores e as observações como segue:

| | Orçamento 2021 | | Projeto de orçamento 2022 | | Posição do Conselho 2022 | | Diferença | | Novo montante | |
|-------------|----------------|------------|---------------------------|------------|--------------------------|------------|--------------|------------|---------------|------------|
| | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos |
| PP 09 21 02 | 1 500 000 | 375 000 | p.m. | p.m. | p.m. | p.m. | 2 000 000 | 2 125 000 | 2 000 000 | 2 125 000 |
| Reserva | | | | | | | | | | |
| Total | 1 500 000 | 375 000 | p.m. | p.m. | p.m. | p.m. | 2 000 000 | 2 125 000 | 2 000 000 | 2 125 000 |

Observações:

Antes do parágrafo:

Onde em tempos a Cortina de Ferro separava os países naturais, que abarca a extensão do continente europeu.

Suprimir o texto seguinte:

~~Esta dotação destina-se a cobrir as autorizações por liquidar de exercícios anteriores no âmbito do projeto-piloto.~~

Após o parágrafo:

Onde em tempos a Cortina de Ferro separava os países naturais, que abarca a extensão do continente europeu.

Alterar o texto do seguinte modo:

A Cintura Verde Europeia estende-se ao longo ou através de 16 **países da UE**, ~~Estados-Membros~~, cinco países candidatos, um potencial candidato e dois países terceiros. Trata-se da mais extensa rede verde da Europa, um elemento principal da infraestrutura verde, que deve ser protegida e conservada para as gerações futuras.

Com base no êxito da iniciativa **BEST** (~~regimesobre o regime~~ voluntário para a biodiversidade e os serviços ecossistémicos nos territórios europeus **ultramarinos**), **sugerimos a aplicação de ultramarinos (BEST)**, ~~deverá ser aplicado~~ um regime semelhante, para ~~estesesses~~ serviços, ao longo da Cintura Verde Europeia, para jovens voluntários ou candidatos a emprego.

O projeto ~~terá, tem,~~ por conseguinte, o nome de BEST BELT («Biodiversity and Ecosystem Services and Training along the European Green **BELTBelt**» — biodiversidade e serviços ecossistémicos e formação ao longo da Cintura Verde Europeia).

Após o parágrafo:

As ações poderão basear-se nos pontos seguintes:

Alterar o texto do seguinte modo:

1) ~~Formação e educação de jovens voluntários/candidatos voluntários e candidatos~~ a emprego para a biodiversidade e os serviços ecossistémicos:

Os voluntários e os candidatos a emprego de toda a Europa e dos países participantes devem ter a possibilidade de se candidatar, através de uma plataforma facultada pela **Comissão Europeia**, ~~Comissão~~, a diferentes projetos ao longo da Cintura Verde Europeia. Estes projetos podem ser **executados por ONG/universidades/empresas/Estado** ~~facilitados por ONG, universidades, empresas, Estado~~ ou poder regional. Antes de mergulharem no trabalho de campo, os ~~voluntários/candidatos voluntários e os candidatos~~ a emprego ~~recebem~~ ~~deverão receber~~ uma formação sobre a biodiversidade e os serviços ecossistémicos e serão preparados para o trabalho que vão realizar in situ. Além disso, as formações antes do trabalho de campo ~~incluirão~~ ~~deverão incluir~~ módulos sobre o trabalho num ambiente multicultural, assim como cursos

sobre o assédio. Esta preparação aumentará o seu conhecimento e *as suas* redes.

2) Serviços ecossistémicos e de biodiversidade combinados com a adaptação às alterações climáticas e a atenuação dos seus efeitos:

O trabalho ~~executado~~ ~~facilitado~~ no domínio da Cintura Verde Europeia ~~será~~ ~~deverá~~ ~~ser~~ utilizado para explorar as sinergias resultantes da prestação de serviços ecossistémicos e de biodiversidade juntamente com medidas de adaptação às alterações climáticas e atenuação dos seus efeitos. As atividades de designação e gestão das áreas protegidas ~~serão~~ ~~deverão~~ ~~ser~~ realizadas no terreno. Juntamente com os peritos, ~~serão~~ ~~deverão~~ ~~ser~~ estabelecidos objetivos específicos para cada projeto, identificando o trabalho necessário no terreno.

3) Reforço das capacidades e atividades de sensibilização e participação das organizações da região:

Este ~~projeto~~ ~~projeto-piloto~~ deve também ter a participação das comunidades locais e dos diferentes intervenientes no terreno. Os trabalhos a decorrer no terreno ~~serão~~ ~~deverão~~ ~~ser~~ explicados às comunidades, e os poderes locais ~~terão~~ ~~deverão~~ ~~ter~~ também formação sobre as relações entre as questões ambientais interligadas (biodiversidade, alterações climáticas e degradação dos solos) e os processos correspondentes.

Os exemplos de boas práticas ~~serão~~ ~~deverão~~ ~~ser~~ partilhados entre os projetos relativos à cintura e realizar-se-á um concurso anual de ~~ideias/trabalhos~~ ~~ideias e trabalhos~~ inovadores entre os projetos.

Para uma maior capacidade de sensibilização, os Estados-Membros, as ONG, as organizações regionais e as organizações internacionais ~~serão~~ ~~deverão~~ ~~ser~~ também participantes, no quadro de uma abordagem com intervenientes múltiplos. A abordagem subjacente à Lista Verde da UICN poderá servir de modelo.

Suprimir o texto seguinte:

4) Criação de uma base de dados:

~~As organizações participantes deverão contribuir para uma base de dados de fonte aberta a nível da Cintura Verde Europeia, que conterá diferentes parâmetros, desde a biodiversidade até dados relevantes sobre as alterações climáticas. Esta base de dados poderá ajudar a monitorizar a situação no terreno e fornecer informações valiosas para os cientistas e os investigadores de diferentes áreas.~~

Alterar o texto do seguinte modo:

5) Consciencialização para a importância da biodiversidade:

JUSTIFICAÇÃO:

A relação entre a biodiversidade, as alterações climáticas e a degradação dos solos torna-se mais óbvia todos os dias. Restaurar e proteger a mais extensa rede verde da Europa, a Cintura Verde Europeia, é parte integrante do reforço da infraestrutura verde na UE. Este projeto poderá contribuir para o Pacto Ecológico, bem como para a Estratégia de Biodiversidade, reforçar o pilar social e explicar o valor da proteção da natureza não só aos participantes no projeto, mas também a uma vasta audiência de habitantes e turistas.

=====

Projeto de alteração 105

=== AGRI/5863 ===

apresentada por Comissão da Agricultura e do Desenvolvimento Rural

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PP 09 22 01

| | Orçamento 2021 | | Projeto de orçamento 2022 | | Posição do Conselho 2022 | | Diferença | | Novo montante | |
|-------------|----------------|------------|---------------------------|------------|--------------------------|------------|--------------|------------|---------------|------------|
| | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos |
| PP 09 22 01 | | | | | | | | 750 000 | p.m. | 750 000 |
| Reserva | | | | | | | | | | |
| Total | | | | | | | | 750 000 | p.m. | 750 000 |

Designação:

Projeto-piloto — Projeto LIFE sobre ensaios de variedades biológicas

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

O projeto visa fomentar o desenvolvimento de variedades vegetais biológicas através do apoio a experiências temporárias. Essas experiências devem ser organizadas em conformidade com as Diretivas 66/401/CEE, 66/402/CEE, 68/193/CEE, 2002/53/CE, 2002/54/CE, 2002/55/CE, 2002/56/CE, 2002/57/CE, 2008/72/CE e 2008/90/CE e ter uma duração mínima de dois anos.

A experiência temporária desenvolverá critérios DUE (distinção, uniformidade e estabilidade) ajustados e protocolos VCU (valor de cultivo e uso) para variedades biológicas de diferentes espécies de culturas. Os testes DUE (para todas as culturas) e VCU (apenas para as culturas arvenses) são obrigatórios para registar novas variedades. Os testes DUE destinam-se a garantir que uma nova variedade seja distinta das variedades existentes, que as suas características sejam uniformes e que a variedade seja estável, com características consistentes de uma época de cultivo para a seguinte. Atualmente, os critérios DUE não se adequam às características específicas das variedades biológicas. Para os pequenos produtores biológicos, é muitas vezes demasiado oneroso analisar um grande número de parâmetros DUE exigidos por lei, mas que não são relevantes; nem para a agricultura biológica, nem para os consumidores. Especialmente no caso das populações polinizadas a céu aberto, existe também o perigo de risco de depressão reprodutora se a seleção se centrar de forma demasiado estrita na uniformidade de muitos parâmetros.

São realizados testes VCU para testar o valor acrescentado de novas variedades de culturas arvenses em comparação com as variedades de referência existentes. Na maioria dos Estados-Membros, os ensaios de VCU têm lugar em condições convencionais. Em vez disso, os testes de VCU devem ser realizados em condições de agricultura biológica e devem ser desenvolvidos limiares especiais para cada espécie de cultura, a fim de satisfazer a procura dos agricultores e do mercado biológico.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 58.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, (UE) n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

Nos termos do Regulamento (CE) n.º 2018/848 relativo à produção biológica e à rotulagem dos produtos biológicos, a Comissão comprometeu-se a organizar uma experiência temporária durante sete anos, tendo em vista derrogar a determinados critérios para os testes de variedades (testes DUE - distinção, uniformidade e estabilidade) e VCU (valor de cultivo e uso) para as variedades biológicas e apoiar o desenvolvimento e a utilização de variedades biológicas.

Até agora, esta experiência tem sido financiada apenas a nível nacional por alguns Estados-Membros, mas este assunto exige um teste à escala da UE e uma forte coordenação a nível da UE.

Projeto de alteração 169

=== ENVI/6067 ===

apresentada por Comissão do Ambiente, da Saúde Pública e da Segurança Alimentar

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PP 09 22 01

| | Orçamento 2021 | | Projeto de orçamento 2022 | | Posição do Conselho 2022 | | Diferença | | Novo montante | |
|-------------|----------------|------------|---------------------------|------------|--------------------------|------------|--------------|------------|---------------|------------|
| | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos |
| PP 09 22 01 | | | | | | | 1 000 000 | 500 000 | 1 000 000 | 500 000 |
| Reserva | | | | | | | | | | |
| Total | | | | | | | 1 000 000 | 500 000 | 1 000 000 | 500 000 |

Designação:

Projeto-piloto — Centro de Testes e Informação da UE para os Produtos Químicos Perigosos

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

Este projeto criará um Centro de Testes e Informação da UE para os Produtos Químicos Perigosos. A realização de testes transparentes e independentes dos produtos de consumo para despistar produtos químicos (potencialmente) perigosos pode ajudar a reduzir os riscos para a saúde e a pôr as empresas da UE em igualdade de condições de concorrência, em especial porque muitos produtos perigosos são importados para a UE, muitas vezes através de plataformas em linha.

O Centro testará produtos de consumo de toda a UE para despistar produtos químicos (potencialmente) perigosos segundo métodos de teste normalizados. Tornará comparáveis os resultados em toda a UE e contribuirá para evitar uma duplicação onerosa dos testes de conformidade. Todos os testes serão seguidos de campanhas de informação específicas dos consumidores, garantindo assim a total transparência dos produtos testados e dos resultados. O Centro seguirá duas vertentes de testes:

- Controlos dos produtos direcionados para a fiscalização da observância pelas autoridades nacionais da legislação da UE em matéria de produtos químicos;*
- Controlos das substâncias químicas e dos produtos (ainda) não regulamentados pelo direito da UE.*

O Centro coordenará também várias atividades relacionadas com uma melhor fiscalização e informação sobre os produtos químicos perigosos, designadamente:

- Identificação dos produtos prioritários que devem ser testados na UE;*
- Elaborar recomendações sobre como reforçar a institucionalização das metodologias já existentes para que os programas de testes sejam comparáveis na UE;*
- Elaborar recomendações que sirvam de base aos futuros controlos europeus de conformidade, à fiscalização nacional e às campanhas de informação dos consumidores;*
- Reforçar a cooperação e o intercâmbio das boas práticas e da experiência em matéria de testes entre as autoridades nacionais e as organizações de consumidores;*
- Elaborar um relatório sobre a melhoria do mercado comum, da competitividade da indústria da UE e do quadro legislativo da UE em matéria de produtos químicos;*

Organizar uma conferência pan-europeia dirigida aos cidadãos, bem como às partes interessadas relevantes e às instituições da UE, para informar os cidadãos sobre o trabalho da UE em matéria de produtos químicos seguros e sustentáveis.

O projeto poderá arrancar nalguns Estados-Membros (em que a falta de fiscalização da observância constitua um problema prioritário) e, se for bem-sucedido, poderá ser alargado a outros Estados-Membros no futuro.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 58.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao

orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, UE n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

Muitos produtos de consumo contêm substâncias químicas nocivas. A maioria destes produtos entram no mercado europeu sem controlo, o que representa um risco para os consumidores e uma desvantagem económica para as empresas da UE. A fiscalização da observância da legislação da UE em matéria de produtos químicos não é igualmente eficaz em toda a UE e a informação sobre os produtos nocivos é fragmentária, pelo que os cidadãos da UE não têm a mesma proteção. O projeto ajudaria a aplicar a abordagem de tolerância zero com o incumprimento da Estratégia da UE para os produtos químicos.

Projeto de alteração 217

=== ITRE/5027 ===

apresentada por Comissão da Indústria, da Investigação e da Energia

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PP 09 22 01

| | Orçamento 2021 | | Projeto de orçamento 2022 | | Posição do Conselho 2022 | | Diferença | | Novo montante | |
|-------------|----------------|------------|---------------------------|------------|--------------------------|------------|--------------|------------|---------------|------------|
| | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos |
| PP 09 22 01 | | | | | | | 1 500 000 | 750 000 | 1 500 000 | 750 000 |
| Reserva | | | | | | | | | | |
| Total | | | | | | | 1 500 000 | 750 000 | 1 500 000 | 750 000 |

Designação:

Projeto-piloto - Descarbonização do meio marinho através de um tratamento holístico do sistema de transporte marítimo e portuário

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

O transporte é uma componente essencial da nossa vida quotidiana. No entanto, a pegada de carbono das nossas atividades de transporte aumentou. Os transportes representam atualmente um quarto das emissões de gases com efeito de estufa (GEE) da União Europeia (UE) e este número continua a aumentar à medida que a procura aumenta. A Comissão Europeia (CE) envida continuamente esforços para resolver esta questão através da criação de um sistema de transporte inteligente, ecológico e socialmente responsável. Estes esforços culminaram num compromisso claro que se traduziu na recente estratégia do Pacto Ecológico Europeu, a qual visa uma redução de 90 % das emissões até 2050, através da introdução de alternativas mais sustentáveis, a preços acessíveis, mais saudáveis e mais limpas.

Se analisarmos as emissões atmosféricas causadas ao nível dos modos de transporte, constatamos que o transporte por via navegável ocupa a maior parte do comércio mundial e representa 13 % das emissões de gases com efeito de estufa na UE. Apesar de estarem em vigor várias medidas desde o início da última década, as emissões de gases com efeito de estufa do transporte marítimo aumentaram de 977 milhões de toneladas em 2012 para 1,076 milhões de toneladas em 2018, um aumento de 9,6 %, de acordo com o quarto estudo da OMI sobre os GEE. Será necessário adotar uma abordagem mais drástica para que as emissões provenientes do transporte por via navegável comecem a diminuir. Além disso, todos os esforços realizados até à data concentraram-se no tratamento separado do sistema baseado nos navios e do sistema terrestre, tentando descarbonizar ambos. No entanto, os princípios logísticos tradicionais e o bom senso sugerem que estes dois sistemas devem ser tratados de forma holística e que se deve tentar criar sinergias de modo a alcançar um maior efeito global de descarbonização.

A presente proposta de projeto-piloto visa realizar um estudo técnico e de viabilidade destinado a demonstrar exatamente esta abordagem holística que explora o efeito sinérgico de tecnologias inovadoras para a descarbonização do transporte marítimo. O seu principal ponto de diferenciação é o facto de poder ser facilmente alargado à frota de navios existente. Embora os esforços se centrem nos navios e combustíveis alternativos futuros, esta tecnologia visa a descarbonização e a integração dos recursos atuais. O efeito desta situação é agravado pelos desafios que atualmente atrasam a adoção em larga escala dos combustíveis com emissões nulas ou com zero emissões líquidas de carbono, como os fatores tecnológico, regulamentar, comercial (cadeia de abastecimento) e financeiro. A presente proposta visa sobretudo demonstrar um sistema que pode ser facilmente integrado nos navios existentes, mas também nos navios novos atualmente concebidos e construídos.

O sistema visa adotar um processo que aborde o principal inconveniente dos sistemas de captura de carbono a bordo, ou seja, a gestão do CO₂, através da criação de um ciclo químico completo em que um subproduto da captura de carbono possa ser transformado num subproduto de armazenamento de carbono. Numa fase posterior, após a transformação em terra, o subproduto da armazenagem é transformado num subproduto de captura de carbono, e assim por diante.

Existe uma série de processos candidatos para esta solução, podendo, a título de exemplo, ser utilizado o processo que envolve o calcário (CaCO₃) como subproduto de armazenagem e a cal (CaO) como subproduto de captura. O subproduto de armazenagem apresenta-se como CO₂ em estado sólido (e não gasoso) e pode ser facilmente armazenado. O processo visa capturar as emissões de CO₂ com um mínimo de energia. Paralelamente, é possível visar separadamente as reduções de NO_x e SO_x, enquanto o calor libertado pela recarbonização da CaO e a recuperação de calor residual do motor podem também ser explorados. Neste sistema, os elementos essenciais a bordo são um armazenamento de absorventes suficiente para o nível de captura exigido, que também armazenará o sorvente usado para regressar ao porto, os carbonadores/depuradores de cal de gás de escape e um sistema de recuperação de calor residual. As estimativas iniciais sugerem um aumento da autonomia de 1/4 por tonelada de combustível de bancas/GNL e o custo do CO₂ evitado não deverá ser superior a 70 dólares por tonelada, dependendo principalmente dos custos da cal. Reunir todas estas tecnologias à escala comercial, combinada com uma produção de cal com emissões nulas em terra, constitui uma inovação e também uma excelente prática para tratar dos navios de construção antiga e poluentes existentes com o auxílio de infraestruturas terrestres.

O transporte é uma componente essencial da nossa vida quotidiana. No entanto, a pegada de carbono das nossas atividades de transporte aumentou. Os transportes representam atualmente um quarto das emissões de gases com efeito de estufa (GEE) da União Europeia (UE) e este número continua a aumentar à medida que a procura aumenta. A Comissão Europeia (CE) envida continuamente esforços para resolver esta questão através da criação de um sistema de transporte inteligente, ecológico e socialmente responsável. Estes esforços culminaram num compromisso claro que se traduziu na recente estratégia do Pacto Ecológico Europeu, a qual visa uma redução de 90 % das emissões até 2050, através da introdução de alternativas mais sustentáveis, a preços acessíveis, mais saudáveis e mais limpas.

Se analisarmos as emissões atmosféricas causadas ao nível dos modos de transporte, constatamos que o transporte por via navegável ocupa a maior parte do comércio mundial e representa 13 % das emissões de gases com efeito de estufa na UE. Apesar de estarem em vigor várias medidas desde o início da última década, as emissões de gases com efeito de estufa do transporte marítimo aumentaram de 977 milhões de toneladas em 2012 para 1,076 milhões de toneladas em 2018, um aumento de 9,6 %, de acordo com o quarto estudo da OMI sobre os GEE. Será necessário adotar uma abordagem mais drástica antes de as emissões provenientes do transporte por via navegável começarem a diminuir. Além disso, todos os esforços realizados até à data concentraram-se no tratamento separado do sistema baseado nos navios e do sistema terrestre, tentando descarbonizar ambos. No entanto, os princípios logísticos tradicionais e o bom senso sugerem que estes dois sistemas devem ser tratados de forma holística e que se deve tentar criar sinergias de modo a alcançar um maior efeito global de descarbonização.

A presente proposta de projeto-piloto visa realizar um estudo técnico e de viabilidade destinado a

demonstrar exatamente esta abordagem holística que explora o efeito sinérgico de tecnologias inovadoras para a descarbonização do transporte marítimo. O seu principal ponto de diferenciação é o facto de poder ser facilmente alargado à frota de navios existente. Embora os esforços se centrem nos navios e combustíveis alternativos futuros, esta tecnologia visa a descarbonização e a integração dos recursos atuais. O efeito desta situação é agravado pelos desafios que atualmente atrasam a adoção em larga escala dos combustíveis com emissões nulas ou com zero emissões líquidas de carbono, como os fatores tecnológico, regulamentar, comercial (cadeia de abastecimento) e financeiro. A presente proposta visa sobretudo demonstrar um sistema que pode ser facilmente integrado nos navios existentes, mas também nos navios novos atualmente concebidos e construídos.

O sistema visa adotar um processo que aborde o principal inconveniente dos sistemas de captura de carbono a bordo, ou seja, a gestão do CO₂, através da criação de um ciclo químico completo em que um subproduto da captura de carbono possa ser transformado num subproduto de armazenamento de carbono. Numa fase posterior, após a transformação em terra, o subproduto da armazenagem é transformado num subproduto de captura de carbono, e assim por diante.

Existe uma série de processos candidatos para esta solução, podendo, a título de exemplo, ser utilizado o processo que envolve o calcário (CaCO₃) como subproduto de armazenagem e a cal (CaO) como subproduto de captura. O subproduto de armazenagem apresenta-se como CO₂ em estado sólido (e não gasoso) e pode ser facilmente armazenado. O processo visa capturar as emissões de CO₂ com um mínimo de energia. Paralelamente, é possível visar separadamente as reduções de NO_x e SO_x, enquanto o calor libertado pela recarbonização da CaO e a recuperação de calor residual do motor podem também ser explorados. Neste sistema, os elementos essenciais a bordo são um armazenamento de absorventes suficiente para o nível de captura exigido, que também armazenará o sorvente usado para regressar ao porto, os carbonadores/depuradores de cal de gás de escape e um sistema de recuperação de calor residual. As estimativas iniciais sugerem um aumento da autonomia de 1/4 por tonelada de combustível de bancas/GNL e o custo do CO₂ evitado não deverá ser superior a 70 dólares por tonelada, dependendo principalmente dos custos da cal. Reunir todas estas tecnologias à escala comercial, combinada com uma produção de cal com emissões nulas em terra, constitui uma inovação e também uma excelente prática para tratar dos navios de construção antiga e poluentes existentes com o auxílio de infraestruturas terrestres.

O principal desafio e motivação consiste em manter o equilíbrio entre a utilização ideal da energia e o impacto ambiental que provoca. Esse equilíbrio só pode ser alcançado com a introdução de tecnologias e conceitos inovadores que possam transformar todo o sistema num modo de transporte com emissões nulas, com operações sustentáveis do ponto de vista ambiental, baixos custos de manutenção ao longo do ciclo de vida e um desempenho otimizado. Para implantar tecnologias viáveis com emissões nulas e introduzir modelos empresariais adequados, o setor tem de intensificar significativamente os seus esforços de inovação na próxima década e combiná-los com os investimentos já em curso.

JUSTIFICAÇÃO:

O projeto visa tornar a «economia azul» da UE mais sustentável, em consonância com o Pacto Ecológico Europeu. O objetivo é apoiar a recuperação económica e combater as alterações climáticas, em consonância com as ambições da UE, promovendo produtos e serviços sustentáveis que preservem o ambiente marinho e a saúde dos oceanos.

=====

Projeto de alteração 379

==== LEFT/7876 ====

apresentada por Grupo da Esquerda no Parlamento Europeu - GUE/NGL

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PP 09 22 01

| | Orçamento 2021 | | Projeto de orçamento 2022 | | Posição do Conselho 2022 | | Diferença | | Novo montante | |
|-------------|----------------|------------|---------------------------|------------|--------------------------|------------|--------------|------------|---------------|------------|
| | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos |
| PP 09 22 01 | | | | | | | 1 000 000 | 500 000 | 1 000 000 | 500 000 |
| Reserva | | | | | | | | | | |
| Total | | | | | | | 1 000 000 | 500 000 | 1 000 000 | 500 000 |

Designação:

Projeto-piloto – Acesso a medicamentos inovadores na UE

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

Existem grandes diferenças no acesso a medicamentos novos e inovadores em toda a Europa. Estas disparidades são acentuadas pela crescente pressão sobre as finanças públicas e pela desigualdade crescente na Europa (Ocidental/Oriental) e nos países. São muitos os elementos que atrasam ou impedem o acesso a este tipo de medicamentos na UE. Alguns exemplos são a lenta capacidade de adaptação dos sistemas de saúde à célere evolução dos tratamentos inovadores para determinadas doenças, nomeadamente as terapêuticas de associação, os medicamentos personalizados, a imunoterapia, as restrições de financiamento resultantes da recessão económica e do aumento da carga de morbilidade devido à demografia, assim como as incoerências na fixação de prioridades pelas políticas públicas de cuidados de saúde na Europa. O acesso aos tratamentos também é prejudicado pela desconexão entre o ambiente regulamentar e a ATS/ a fixação dos preços e os procedimentos de reembolso, o que retarda ou impede o acesso. As estruturas restritivas de avaliação do valor, a avaliação inadequada do impacto socioeconómico ou a flexibilidade limitada dos acordos de acesso entre países e no território destes traduzem-se num acesso desigual ou tardio a estes medicamentos.

O projeto-piloto deverá:

- 1. Caracterizar a situação nos diversos Estados-Membros relativamente ao acesso a medicamentos inovadores;*
- 2. Promover o diálogo entre as diferentes partes interessadas através da criação de grupos multidisciplinares para analisar as diferentes situações e as necessidades ao nível de cada Estado-Membro;*
- 3. Propor orientações, à escala da UE, para facilitar o acesso rápido dos pacientes a medicamentos inovadores, seguros e a preços acessíveis, reduzindo as atuais desigualdades de acesso;*
- 4. Determinar em que áreas é possível melhorar a cooperação no domínio da investigação e do desenvolvimento ao nível europeu.*

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 58.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, UE n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

Atendendo a que os pacientes dos diferentes Estados-Membros fazem face a desigualdades consideráveis no acesso a determinados tratamentos, o que é sobretudo evidente no caso dos medicamentos inovadores, o

presente projeto-piloto visa estudar a situação real e contribuir para a proposta de políticas de acesso aos medicamentos.

Projeto de alteração 303

==== REGI/6200 ====

apresentada por Comissão do Desenvolvimento Regional

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PP 09 22 01

| | Orçamento 2021 | | Projeto de orçamento 2022 | | Posição do Conselho 2022 | | Diferença | | Novo montante | |
|-------------|----------------|------------|---------------------------|------------|--------------------------|------------|--------------|------------|---------------|------------|
| | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos |
| PP 09 22 01 | | | | | | | 350 000 | 175 000 | 350 000 | 175 000 |
| Reserva | | | | | | | | | | |
| Total | | | | | | | 350 000 | 175 000 | 350 000 | 175 000 |

Designação:

Projeto-piloto — Ilhas sob o signo da economia circular

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

Contexto

As ilhas europeias figuram entre as regiões mais afetadas pela crise da COVID-19. Devido à dependência excessiva do turismo, muitas dessas ilhas enfrentam uma crise económica sem precedentes.

A diversificação do seu tecido económico poderia representar a via a seguir não só para reforçar a resiliência contra os choques sistémicos, mas também para tirar partido das oportunidades decorrentes da transição ambiental.

A economia circular responde a este objetivo, uma vez que este paradigma pode permitir às comunidades locais adotar uma visão de «zero resíduos», o que é benéfico para o ambiente e tem potencial para incentivar o ecossistema local a criar um novo setor económico (por exemplo: o mercado da reparação).

A exploração do potencial da economia circular nas ilhas europeias pode também ter efeitos positivos:

- 1) na inovação, uma vez que muitas ilhas, devido à sua pequena dimensão, podem contribuir para testar protótipos da economia circular que possam ser replicáveis em maior escala noutras regiões europeias;*
- 2) no turismo, uma vez que as soluções baseadas na economia circular ajudarão a reduzir as externalidades negativas que os fluxos turísticos podem ter nos sistemas locais de gestão de resíduos, reforçando simultaneamente o posicionamento das ilhas como destinos turísticos sustentáveis.*

Objetivos

O projeto-piloto visa:

- 1) apoiar a adoção de modelos da economia circular nas ilhas europeias;*
- 2) prestar assistência técnica às PME e às autoridades locais para desenvolver o reforço de capacidades neste domínio.*

O projeto-piloto contribuirá igualmente para reforçar a coesão económica, social e territorial destas regiões, que fazem parte das áreas a que a União Europeia deve prestar especial atenção, tal como previsto no artigo 174.º do TFUE.

Para alcançar estes objetivos, o projeto-piloto centrar-se-á nos seguintes aspetos:

- 1) Diagnóstico das principais medidas políticas a nível local e regional que promovam a circularidade na*

gestão da água e dos resíduos (orgânicos, plásticos, vidro, etc.) nas ilhas da UE;

2) Identificação das principais barreiras (legislativas, administrativas, geográficas, económicas, falta de mão de obra qualificada; inexistência de iniciativa privada e empresarial);

3) Levantamento das melhores práticas neste domínio (incluindo das PME e das empresas públicas);

4) Recolha de dados e criação de um conjunto de indicadores para medir o impacto da economia circular na qualidade de vida das ilhas;

5) Reforço das competências na economia circular (nomeadamente no que diz respeito aos concursos públicos da UE), tanto nas autoridades públicas como nas PME, através da promoção de um diálogo/intercâmbio permanente entre os setores público e privado sobre a forma de apoiar a transição para a economia circular nas ilhas (por exemplo: formação ad hoc, seminários, visitas no terreno);

6) Participação das redes da UE de autoridades públicas regionais e locais insulares para reforçar a cooperação transregional.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 58.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, UE n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

A pandemia demonstrou a necessidade de as ilhas europeias diversificarem o seu tecido económico, muitas vezes demasiado dependente do turismo. A diversificação no sentido da introdução de modelos de economia circular melhorará a resiliência geral das ilhas e é consentânea com os objetivos do Pacto Ecológico. A economia circular é também crucial para fazer face à elevada pressão antrópica devida aos fluxos turísticos. A pequena escala das ilhas oferece um ambiente favorável para testar inovações no domínio da economia circular, a fim de encontrar soluções centradas na comunidade e de as replicar no continente.

=====

Projeto de alteração 297

=== TRAN/5492 ===

apresentada por Comissão dos Transportes e do Turismo

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PP 09 22 01

| | Orçamento 2021 | | Projeto de orçamento 2022 | | Posição do Conselho 2022 | | Diferença | | Novo montante | |
|-------------|----------------|------------|---------------------------|------------|--------------------------|------------|--------------|------------|---------------|------------|
| | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos |
| PP 09 22 01 | | | | | | | 2 000 000 | 1 000 000 | 2 000 000 | 1 000 000 |
| Reserva | | | | | | | | | | |
| Total | | | | | | | 2 000 000 | 1 000 000 | 2 000 000 | 1 000 000 |

Designação:

Projeto-piloto — Câmara de compensação da UE para os combustíveis sustentáveis para a aviação

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

Esta proposta de projeto-piloto apoia os objetivos do Acordo de Paris, do Pacto Ecológico da UE, da

Estratégia de Mobilidade Sustentável e Inteligente da Comissão e do Programa para uma aviação sustentável da AESA. O seu objetivo é facilitar a introdução do combustível sustentável para a aviação neste setor e uma subsequente redução das emissões de CO2 e de outras emissões que não o CO2.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 58.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, UE n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

O principal objetivo de uma Câmara de compensação da UE seria apoiar os produtores que tencionem certificar os combustíveis sustentáveis para a aviação com base nas normas de especificação dos combustíveis, criando uma capacidade única e independente a nível europeu. Desta forma, seriam igualmente eliminados os obstáculos técnicos ao aumento da utilização de combustíveis sustentáveis para a aviação.

O projeto-piloto abrangeria a definição, a validação e o ensaio do conceito a aplicar na Europa através da criação das capacidades e ferramentas europeias necessárias.

Projeto de alteração 218

=== ITRE/5028 ===

apresentada por Comissão da Indústria, da Investigação e da Energia

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PP 09 22 02

| | Orçamento 2021 | | Projeto de orçamento 2022 | | Posição do Conselho 2022 | | Diferença | | Novo montante | |
|-------------|----------------|------------|---------------------------|------------|--------------------------|------------|--------------|------------|---------------|------------|
| | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos |
| PP 09 22 02 | | | | | | | 400 000 | 200 000 | 400 000 | 200 000 |
| Reserva | | | | | | | | | | |
| Total | | | | | | | 400 000 | 200 000 | 400 000 | 200 000 |

Designação:

Projeto-piloto - Modelo comercial para a eletricidade portuária

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

À medida que o tráfego marítimo aumenta, embora oferecendo um crescimento internacional promissor aos portos, o mesmo suscita preocupações quanto aos encargos ambientais para a comunidade local e regional. Num esforço para atenuar esse impacto ambiental, muitas autoridades portuárias adotaram uma nova estratégia que prevê um porto autossustentado em termos de autonomia energética e de produção com emissões nulas, com a utilização de novas tecnologias que ajudarão a gerir os recursos de uma forma mais sustentável e eficaz em termos de custos. Com efeito, a utilização de fontes de energia renováveis (FER) para cobrir as necessidades energéticas das atividades portuárias, a disponibilidade de serviços de carregamento elétrico para embarcações híbridas e embarcações totalmente elétricas e a exploração de navios que utilizam eletricidade fornecida pelos portos quando atracados (fornecimento de eletricidade a partir da rede terrestre, OPS), são consideradas algumas das características mais inovadoras e mais eficazes de um porto moderno. A implementação de tais ações pode reduzir

drasticamente as emissões dos navios e o ruído no interior das zonas portuárias, sendo particularmente importante para um porto em constante expansão.

A este respeito, a modernização e otimização da rede energética portuária e o quadro operacional correspondente podem melhorar significativamente o desempenho ambiental do porto, transformando-o num pilar do setor marítimo mais ecológico e tecnologicamente avançado. Espera-se que a introdução de aplicações técnicas integradas relacionadas com a rede elétrica do porto, o armazenamento de energia, a monitorização e a gestão da energia proporcionem uma solução holística sustentável que melhore o futuro perfil energético do porto, proporcionando também à indústria naval acesso a fontes de energia mais sustentáveis e mais ecológicas.

Os portos que adotam esta estratégia e executam tais investimentos estão, de facto, a tornar-se plataformas energéticas

que gerem o fluxo de energia proveniente:

o da rede elétrica local

o de fontes de energia renovável para navios (energia eólica, energia das ondas, energia solar)

o de fontes de energia flutuantes (batelões que fornecem energia adicional ao porto, conversão de eletricidade em gás)

o de resíduos (valorização energética de resíduos),

que gerem o armazenamento de energia nas baterias de outros meios de armazenamento,

que gerem o armazenamento do hidrogénio verde (produzido a partir de fontes de energia renovável) destinado a ser utilizado nas pilhas de combustível,

que gerem o fluxo de energia para:

o as necessidades energéticas do próprio porto

o os navios atracados (OPS)

o o carregamento de navios elétricos ou híbridos

que mantêm uma «cooperação elétrica» entre a rede portuária e local, integrando-as também por razões de «redução dos picos».

Há certamente questões técnicas a abordar no que diz respeito à capacidade e às tecnologias da rede, mas os problemas não são meramente técnicos ou apenas técnicos. Após cumpridas as etapas da plena eletrificação portuária e da gestão energética, os portos veem-se confrontados com vários desafios comerciais e financeiros conexos. Com efeito, existem vários modelos de exploração alternativos de portos enquanto principais intervenientes no domínio da energia; a título indicativo:

Operador de rede de distribuição fechada: o porto é o único operador de uma pequena rede de distribuição fechada, sendo responsável apenas pela distribuição de eletricidade dos fornecedores de energia para os clientes do navio. Neste caso, o porto pode cobrar uma tarifa pela utilização da rede portuária pelos operadores de navios. Pode ser o caso dos navios de linha (porta-contentores, navios ro-ro e ro-Pax) ou dos navios de cruzeiro que fazem escala regularmente em portos específicos. Cada gestor de navio pode escolher o seu próprio fornecedor de eletricidade com o qual pode celebrar um contrato a longo prazo para a aquisição de energia.

Fornecedor de energia: o porto pode realizar transações energéticas e comercializar a eletricidade (compra e venda), celebrando contratos de curto e longo prazo com os produtores e os navios clientes. Tal pode ser o caso dos navios fretados (navios-tanque, graneleiros, etc.) que podem fazer escala num porto de forma circunstancial. O gestor do navio não assinará um contrato a longo prazo com um fornecedor de eletricidade, optando antes por comprar a eletricidade diretamente ao porto ou ao fornecedor do porto.

Produtor de energia: o porto pode produzir energia, especialmente através de fontes de energia renováveis

ou unidades de armazenamento de energia, para abastecer os navios.

Uma vez que o mercado da energia está dissociado, estes regimes de exploração alternativos nem sempre são compatíveis entre si e, por conseguinte, o porto será obrigado a escolher o regime mais vantajoso de acordo com o seu próprio modelo de negócio. Atualmente, para lidar com este problema, o porto deve analisar os riscos empresariais e elaborar um plano de negócios adequado, mas, em última análise, terá que escolher uma única opção para a estrutura comercial do modelo de fixação de preços, que será uma forma de funcionamento subótima (ou seja, que não abrange todos os casos).

Numa era em que as FER e os OPS são medidas absolutamente necessárias para tornar as atividades portuárias mais ecológicas e em que, para o efeito, são necessários investimentos significativos, um modelo de fixação de preços que não é flexível devido aos atuais requisitos regulamentares em matéria de energia, constitui um obstáculo adicional à adoção de tais tecnologias benéficas e cria um estrangulamento significativo na aplicação dos objetivos do Pacto Ecológico nos portos e no transporte marítimo.

Por conseguinte, especialmente para os portos, deve ser estabelecido um quadro regulamentar que permita ultrapassar estes obstáculos e permita aos portos (que são provavelmente os nós da rede com os custos externos concentrados mais elevados) gerir de forma flexível o seu sistema energético. Além disso, esse quadro criará uma rede portuária livre de obstáculos e estrangulamentos, capaz de transportar bens, serviços, capital e pessoas sem descontinuidades. Por último, dará lugar a novas oportunidades comerciais para as empresas de exploração, promovendo assim a competitividade, a sustentabilidade e uma melhor integração dos portos nas redes de transporte e energia e na cadeia de valor internacional.

JUSTIFICAÇÃO:

O projeto visa tornar a «economia azul» da UE mais sustentável, em consonância com o Pacto Ecológico Europeu. O objetivo é apoiar a recuperação económica e combater as alterações climáticas, em consonância com as ambições da UE, promovendo produtos e serviços sustentáveis que preservem o ambiente marinho e a saúde dos oceanos.

Projeto de alteração 380

=== LEFT/7877 ===

apresentada por Grupo da Esquerda no Parlamento Europeu - GUE/NGL

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PP 09 22 02

| | Orçamento 2021 | | Projeto de orçamento 2022 | | Posição do Conselho 2022 | | Diferença | | Novo montante | |
|-------------|----------------|------------|---------------------------|------------|--------------------------|------------|--------------|------------|---------------|------------|
| | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos |
| PP 09 22 02 | | | | | | | 1 000 000 | 500 000 | 1 000 000 | 500 000 |
| Reserva | | | | | | | | | | |
| Total | | | | | | | 1 000 000 | 500 000 | 1 000 000 | 500 000 |

Designação:

Projeto-piloto — Restauração ecológica e produtiva das zonas afetadas por incêndios florestais

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

O projeto-piloto visa a reabilitação e a reflorestação das zonas atingidas por pragas (como o nemátodo do pinheiro) e espécies exóticas invasoras. Deverá avaliar a eficácia das operações já desenvolvidas a título das linhas orçamentais existentes.

Fases do projeto:

1. *Identificação das zonas afetadas;*
2. *Avaliação das estratégias de reabilitação e de execução das linhas orçamentais existentes;*
3. *Análise das melhores práticas e dos exemplos de sucesso;*
4. *Apoio a projetos a nível local e regional, reabilitação ecológica das zonas afetadas;*
5. *Avaliação comparativa dos países com melhores resultados e identificação das lacunas na legislação da UE.*

Com base nos resultados previstos será possível tirar conclusões sobre o melhor enquadramento orçamental para a ação futura neste domínio.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 58.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, UE n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

As pragas que provocam doenças nas plantas e a introdução de espécies exóticas invasoras no ambiente constituem uma ameaça para as espécies autóctones e têm um impacto negativo sobre a biodiversidade e o equilíbrio dos ecossistemas. Este fenómeno, que representa um problema grave em quase todas as regiões do mundo, é um processo associado à ação antropogénica que o tem agravado ao ponto de ter adquirido a dimensão de crise mundial com grandes repercussões nefastas no equilíbrio ecológico, na economia, na agricultura, na sociedade - nomeadamente devido aos problemas de saúde - e na cultura.

=====

Projeto de alteração 381

==== LEFT/7878 ====

apresentada por Grupo da Esquerda no Parlamento Europeu - GUE/NGL

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PP 09 22 03

| | Orçamento 2021 | | Projeto de orçamento 2022 | | Posição do Conselho 2022 | | Diferença | | Novo montante | |
|-------------|----------------|------------|---------------------------|------------|--------------------------|------------|--------------|------------|---------------|------------|
| | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos |
| PP 09 22 03 | | | | | | | 1 000 000 | 500 000 | 1 000 000 | 500 000 |
| Reserva | | | | | | | | | | |
| Total | | | | | | | 1 000 000 | 500 000 | 1 000 000 | 500 000 |

Designação:

Projeto-piloto — Impacto das Alterações climáticas na qualidade da água

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

O aumento da temperatura média das massas de água gera mudanças no microbioma, por exemplo, criando as condições propícias ao desenvolvimento de florações de cianobactérias, que podem produzir cianotoxinas, pelo que constituem um risco para a saúde pública.

As inundações ou as secas afetam a distribuição de poluentes químicos e microbiológicos, o que também requer uma atenção especial.

Esta área de trabalho abrange:

a monitorização de rios e reservatórios para a deteção precoce do desenvolvimento de cianobactérias tóxicas suscetíveis de colocar em risco a qualidade da água destinada ao consumo humano ou a atividades recreativas;

a identificação das potenciais zonas mais expostas ao risco de ocorrência de fenómenos toxigénicos associados ao surgimento de cianobactérias;

a caracterização dos organismos toxigénicos detetados em ocorrências nocivas e respetivas toxinas;

a monitorização de um grande número de eventos possíveis resultantes das alterações climáticas decorrentes do aumento e da propagação de microrganismos patogénicos, como o agente da cólera;

a monitorização da propagação no ambiente aquático de poluentes químicos com impacto.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 58.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, UE n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

As alterações climáticas, caracterizadas pelo aquecimento global associado a secas e inundações, gera alterações regionais que se refletem na qualidade química e microbiológica da água.

Projeto de alteração 382

=== LEFT/7879 ===

apresentada por Grupo da Esquerda no Parlamento Europeu - GUE/NGL

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PP 09 22 04

| | Orçamento 2021 | | Projeto de orçamento 2022 | | Posição do Conselho 2022 | | Diferença | | Novo montante | |
|-------------|----------------|------------|---------------------------|------------|--------------------------|------------|--------------|------------|---------------|------------|
| | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos |
| PP 09 22 04 | | | | | | | 1 000 000 | 500 000 | 1 000 000 | 500 000 |
| Reserva | | | | | | | | | | |
| Total | | | | | | | 1 000 000 | 500 000 | 1 000 000 | 500 000 |

Designação:

Projeto-piloto - Monitorização e controlo de espécies invasoras exóticas pós-fogo

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

Estudar e definir os procedimentos de monitorização e controlo de espécies exóticas invasoras pós-fogo.

Deve comparar as experiências existentes, aplicar diferentes métodos experimentais em (pelo menos) três estudos de caso e elaborar um guia de boas práticas destinado aos Estados-Membros.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 58.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, (UE) n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

Os incêndios florestais são uma das causas da propagação de espécies exóticas invasoras. Quanto mais cedo forem controlados, mais bem sucedido será o controlo e a erradicação das espécies invasoras.

=====

Projeto de alteração 247

=== LIBE/5715 ===

apresentada por Comissão das Liberdades Cívicas, da Justiça e dos Assuntos Internos

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PP 11

Designação:

Gestão das fronteiras

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PP 11 22

Designação:

2022

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PP 11 22 01

| | Orçamento 2021 | | Projeto de orçamento 2022 | | Posição do Conselho 2022 | | Diferença | | Novo montante | |
|-------------|----------------|------------|---------------------------|------------|--------------------------|------------|--------------|------------|---------------|------------|
| | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos |
| PP 11 22 01 | | | | | | | 3 000 000 | 3 000 000 | 3 000 000 | 3 000 000 |
| Reserva | | | | | | | | | | |
| Total | | | | | | | 3 000 000 | 3 000 000 | 3 000 000 | 3 000 000 |

Designação:

Projeto-piloto — Controlo coletivo dos direitos fundamentais nas fronteiras terrestres da Grécia por um consórcio de instituições da Provedoria de Justiça/mecanismos nacionais de prevenção contra a tortura

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

O projeto-piloto tem por objetivo assegurar a monitorização contínua dos direitos humanos nas fronteiras terrestres da Grécia, a título experimental e durante um período de dois anos, por instituições da Provedoria e mecanismos nacionais de prevenção contra a tortura de vários Estados-Membros, que constituiriam um consórcio sob a direção do Provedor de Justiça grego. A criação deste consórcio está prevista no âmbito do projeto proposto.

Se a experiência se revelar útil, a abordagem será alargada a outras fronteiras externas da UE,

especialmente às dos Estados da primeira linha, apoiadas por legislação da UE adequada para o efeito.

O princípio do controlo solidário e coletivo dos direitos fundamentais enquanto corolário da gestão solidária e coletiva das fronteiras resulta de um estudo de viabilidade atualmente em curso.

O consórcio terá de ser constituído por provedores de justiça nacionais e mecanismos nacionais de prevenção contra a tortura criados ao abrigo da legislação ou das constituições dos Estados-Membros. Os seus amplos mandatos em matéria de direitos humanos têm um carácter operacional e abrangem as autoridades policiais. Dispõem de poderes de investigação sólidos e os factos fornecidos por estas instituições estatais assentam nas suas próprias conclusões. Por conseguinte, não são normalmente contestadas.

Os efetivos e os recursos financeiros não permitem que estes organismos assumam a tarefa prevista, a menos que sejam postos à sua disposição os meios adicionais necessários.

Com os meios adicionais solicitados, os membros do consórcio estarão em condições de contratar, formar e destacar 15 monitores consagrados aos direitos fundamentais, elaborar relatórios conjuntos e ações subsequentes resultantes das conclusões dos monitores, conforme adequado, bem como garantir a total transparência das suas operações.

O consórcio fornecerá diretamente aos organismos competentes da UE (Parlamento, Comissão, Conselho), bem como às autoridades nacionais competentes, avaliações objetivas e atualizadas do respeito dos direitos fundamentais nas fronteiras externas da UE. Tal permitirá aos destinatários das conclusões exercer uma supervisão sobre as forças destacadas nas fronteiras.

O consórcio será provavelmente organizado como uma organização sem fins lucrativos registada num Estado-Membro.

Terá de estabelecer relações de trabalho institucionais com as organizações, agências e os organismos pertinentes, como a FRA, o Conselho da Europa, o ACDH, o ACNUR, bem como com o agente para os direitos fundamentais da Frontex.

Terá também de estabelecer canais diretos de comunicação com as organizações pertinentes da sociedade civil.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 58.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, UE n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

As alegações de irregularidades graves nas fronteiras externas por ONG/meios de comunicação social são frequentemente contestadas. O Provedor de Justiça Europeu procede a inquéritos ad hoc. A Comissão LIBE criou um grupo de trabalho de controlo permanente da Frontex. Os mecanismos internos de conformidade da Frontex estão a ser melhorados. A proposta da CE de regulamento relativo à análise prevê um controlo independente, mas com um âmbito de aplicação restrito. Falta uma supervisão coerente. Se forem disponibilizados os meios necessários, os organismos estatais independentes existentes poderão assegurar um acompanhamento sólido que produza informações fiáveis tendo em vista uma supervisão eficaz.

=====

Projeto de alteração 219

=== ITRE/5029 ===

apresentada por Comissão da Indústria, da Investigação e da Energia

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PP 12

Designação:

Segurança

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PP 12 22

Designação:

2022

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PP 12 22 01

| | Orçamento 2021 | | Projeto de orçamento 2022 | | Posição do Conselho 2022 | | Diferença | | Novo montante | |
|-------------|----------------|------------|---------------------------|------------|--------------------------|------------|--------------|------------|---------------|------------|
| | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos |
| PP 12 22 01 | | | | | | | 600 000 | 300 000 | 600 000 | 300 000 |
| Reserva | | | | | | | | | | |
| Total | | | | | | | 600 000 | 300 000 | 600 000 | 300 000 |

Designação:

Projeto-piloto - Ecossistema europeu de ciberdiplomacia: Rumo à resiliência da sociedade

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

A pandemia tornou iminente a necessidade de uma abordagem europeia no que respeita à promoção da sua autonomia estratégica, bem como da sua soberania tecnológica, a fim de assegurar uma transição rápida para uma sociedade digital, ecológica e resiliente. O desafio emergente exige que a UE alcance estes objetivos sem comprometer um dos seus valores europeus fundamentais, ou seja, a abertura, a qual deve refletir-se na sua dimensão institucional, democrática e económica.

Os desafios tecnológicos no ciberespaço suscitados por intervenientes estatais e não estatais aumentaram exponencialmente em termos de complexidade e quantidade, assim como os seus efeitos potenciais e reais. Além disso, existem sérios desafios políticos à própria existência, função e governação do ciberespaço como o conhecemos, incluindo tentativas sem precedentes de dismantelar os processos democráticos e uma crescente pressão por parte de regimes autoritários para censurar e regulamentar o debate em linha e comprometer a liberdade da Internet.

À medida que a UE acelera a sua transformação digital, torna-se imperativo que as ferramentas de governação sejam igualmente compatíveis e adequadas para enfrentar os desafios colocados no domínio digital. A diplomacia sempre serviu de instrumento para promover a abertura e o diálogo através de parcerias estratégicas, compromissos multilaterais, negociações e acordos. Em princípio, favorece instrumentos proativos, como negociações e medidas geradoras de confiança, a fim de evitar novas tensões ou conflitos.

Em resposta aos crescentes desafios do ciberespaço, a UE tem sido pioneira na criação de um quadro abrangente e permanentemente atualizado em matéria de cibersegurança e ciberdefesa para prevenir e atenuar as ciberameaças. Além disso, com o Regulamento RGPD, a UE estabeleceu uma norma mundial para a proteção de dados, que aumentou o nível de sensibilização para a cibercriminalidade e as suas implicações. Por último, a UE adotou a caixa de ferramentas de ciberdiplomacia, que oferece uma

panóplia de instrumentos, incluindo a imposição de sanções, para desenvolver capacidades de sinalização e reação a nível da UE e dos Estados-Membros, com o objetivo de influenciar o comportamento de potenciais agressores no ciberespaço. Todas as medidas acima referidas são mais orientadas para uma abordagem reativa no que diz respeito à prevenção e à atenuação das ciberameaças. O plano de ação para uma resposta coordenada a ciberincidentes de grande escala criou normas operacionais que permitem aos governos de todos os Estados-Membros da UE trabalhar em conjunto, mas mantém-se limitado à UE.

O projeto-piloto proposto visa criar um ecossistema abrangente de ciberdiplomacia, que deverá ser complementar das políticas e da legislação em vigor e alinhado com as estratégias digitais à escala da UE. O seu objetivo seria aumentar o âmbito das aplicações de ciberdiplomacia a fim de pôr em prática medidas diplomáticas proativas que formalizariam o intercâmbio de conhecimentos e boas práticas entre os Estados-Membros da UE, as instituições da UE, as autoridades de segurança, as administrações públicas, a indústria, a sociedade civil e o mundo académico. Este ecossistema diplomático deve ser associado ao potencial operacional de coordenação entre os atores geopolíticos que partilham as mesmas ideias em caso de incidentes de grande escala.

Para alcançar estes objetivos, o projeto deve incluir três sub-projetos:

Academia de Ciberdiplomacia

O objetivo da Academia de Ciberdiplomacia é reforçar a cooperação e facilitar o desenvolvimento de medidas proativas, proporcionando uma plataforma para a geração de conhecimentos e o intercâmbio de informações sobre questões de cibersegurança entre os cidadãos, os Estados-Membros da UE e as instituições da UE. Esta Academia tirará partido do papel de liderança da UE em campanhas de sensibilização do público, na investigação e no desenvolvimento, bem como nos programas educativos e no reforço de capacidades, com o objetivo de desenvolver e aplicar as melhores práticas no que diz respeito às suas interações no domínio digital. Um exemplo desta solução poderia incluir campanhas de ciber-higiene e ações não vinculativas destinadas a capacitar os cidadãos para consolidar a sua autodeterminação informativa e, assim, reduzir a sua exposição a ciberameaças. Outro exemplo poderia incluir metodologias de ciberdiplomacia partilhadas entre administrações e instituições públicas para criar um quadro convergente sobre questões de cibersegurança nacionais e transnacionais.

Ágora de Ciberdiplomacia

O objetivo da Ágora de Ciberdiplomacia é reforçar a cooperação e facilitar o desenvolvimento de medidas proativas, proporcionando uma plataforma para a geração de conhecimentos e o intercâmbio de informações sobre questões de cibersegurança entre as empresas, as administrações públicas, as autoridades de segurança, o mundo académico, os Estados-Membros da UE e as instituições da UE. O objetivo será rastrear, desenvolver e adotar as melhores práticas em matéria de aquisição, gestão e exportação de tecnologias que possam ser afetadas ou utilizadas no domínio cibernético e que possam suscitar preocupações em matéria de diplomacia, segurança ou defesa.

Bíblia da Ciberdiplomacia

A Bíblia da Ciberdiplomacia tem como objetivo fornecer um repositório de conhecimentos e dados sobre questões de cibersegurança. Uma abordagem pan-europeia e pan-societal da cibersegurança implica formalizar o intercâmbio de conhecimentos entre instituições, autoridades de segurança, o mundo académico e a indústria. No ecossistema europeu de ciberdiplomacia faltam factos, dados e informações contextuais bem fundamentadas e sistematicamente acessíveis numa base de fonte aberta, que promovam a compreensão, a classificação e a calibração dos ciberconflitos na política, na sociedade e na ciência. O objetivo da Bíblia da Ciberdiplomacia é tirar partido dos conhecimentos e dos dados relativos às questões do ciberespaço, a fim de elaborar um guia transeuropeu para as ações coordenadas conjuntas, em parceria com intervenientes geopolíticos que partilham os mesmos valores, com vista a ajudar os Estados-Membros e as instituições da UE a pôr em prática a sua resposta operacional e política aos incidentes de cibersegurança em larga escala a nível nacional e europeu.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 58.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, UE n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

O objetivo geral é proporcionar valor acrescentado europeu no domínio emergente da ciberdiplomacia da UE. A tomada de decisões com base em conhecimento, factos e números está a tornar-se um elemento crucial para uma política externa e de segurança da UE credível. Um ecossistema acessível ao público e compreensível sobre as questões da ciberdiplomacia constitui não só um ponto de orientação para a política, a ciência e as empresas, mas pode também contribuir para aumentar a sensibilização e o conhecimento sobre os conflitos informáticos.

=====

Projeto de alteração 91

==== AFET/5268 ====

apresentada por Comissão dos Assuntos Externos

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PP 14 22 01

| | Orçamento 2021 | | Projeto de orçamento 2022 | | Posição do Conselho 2022 | | Diferença | | Novo montante | |
|-------------|----------------|------------|---------------------------|------------|--------------------------|------------|--------------|------------|---------------|------------|
| | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos |
| PP 14 22 01 | | | | | | | 1 000 000 | 1 000 000 | 1 000 000 | 1 000 000 |
| Reserva | | | | | | | | | | |
| Total | | | | | | | 1 000 000 | 1 000 000 | 1 000 000 | 1 000 000 |

Designação:

Projeto-piloto — Rumo à criação de uma Academia Diplomática Europeia

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

O principal objetivo do projeto-piloto seria investigar e analisar as possibilidades de criação, no âmbito do atual quadro, de uma Academia Diplomática Europeia. Este projeto-piloto deve estabelecer uma base factual sólida para decidir sobre as opções no que diz respeito às possibilidades de criação, no âmbito do atual quadro, de uma Academia Diplomática Europeia que proporcione formação, nomeadamente de apoio à preparação para uma possível entrada no SEAE e nas delegações da UE, através de um ensino avançado de cursos e disciplinas, a saber:

- Um estudo das academias existentes, nacionais e, se for caso disso, internacionais, bem como dos respetivos programas, com o objetivo de examinar o que uma Academia Europeia poderá acrescentar a este panorama. Tal poderá também implicar uma análise das instituições académicas existentes, como o Instituto Universitário Europeu (IUE), o Colégio da Europa e outras estruturas, como a Academia Europeia de Segurança e Defesa (AESD) e a Escola Europeia de Administração (EUSA). Este estudo deverá também analisar a potencial criação e o modelo de prestação dessa academia, bem como o cálculo dos custos.

— Poderiam ser realizados vários projetos em paralelo com o estudo, a fim de testar as possíveis características da Academia Diplomática na prática e avaliar o seu impacto e informar o estudo, como um curso piloto da Academia Diplomática da UE/ uma simulação constituída por um programa-piloto residencial de 2 meses para um grupo selecionado de 60 recrutados e diplomatas estagiários dos Estados-

Membros da UE e das instituições da UE; e um Erasmus para Diplomatas, permitindo que cerca de 60 jovens diplomatas nos primeiros anos de serviço passem até 2 meses no serviço externo de outros Estados-Membros ou no SEAE, incluindo uma delegação da UE selecionada aleatoriamente. Este curso-piloto do Erasmus para Diplomatas poderia também explorar a possibilidade de o pessoal do SEAE passar até 2 meses na sede de um Estado-Membro diferente da sua nacionalidade. Se estes cursos piloto forem bem sucedidos, poderão culminar na criação de um programa académico de 1 ano.

O projeto-piloto deve poder financiar o estudo, em condições reais, da criação da Academia referida e a realização destes dois cursos-piloto, tal como descrito supra.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 58.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, UE n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

O Serviço Europeu para a Ação Externa, que é o Serviço Diplomático da UE, é composto por pessoal especializado transferido do Conselho da UE, da Comissão Europeia e dos serviços diplomáticos dos países da UE. Para que a UE avance no sentido da maturidade no âmbito das suas relações externas, tem de desenvolver uma Academia Diplomática própria, onde os diplomatas da UE sejam preparados e convirjam em valores e interesses comuns da UE, a fim de, em última análise, contribuir para a criação de uma rede de um Corpo Diplomático Europeu.

Projeto de alteração 171

=== ENVI/6069 ===

apresentada por Comissão do Ambiente, da Saúde Pública e da Segurança Alimentar

SECÇÃO III — COMISSÃO

S 01 01 — Administração

Alterar as observações do seguinte modo:

Alterar o texto do seguinte modo:

| Grupo de funções e graus[1] | Administração | | | |
|-----------------------------|-----------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| | 2022 | | 2021 | |
| | Lugares permanentes | Lugares temporários | Lugares permanentes | Lugares temporários |
| AD 16 | 24 | | 24 | |
| AD 15 | 190 | 22 | 190 | 22 |
| AD 14 | 637 | 31 | 637 | 31 |
| AD 13 | 1 493 | | 1 574 | |
| AD 12 | 1 488 | 44 | 1 408 | 44 |
| AD 11 | 928 | 62 | 928 | 62 |
| AD 10 | 1 284 | 21 | 1 134 | 21 |
| AD 9 | 1 705 | 10 | 1 605 | 10 |
| AD 8 | 1 474 | 26 | 1 474 | 26 |
| AD 7 | 1 266 | 20 | 1 326 | 20 |
| AD 6 | 668 | 10 | 708 | 10 |
| AD 5 | 964 924 | 6 | 980 | 6 |

| | | | | |
|------------------------|--|------------|---------------|------------|
| <i>AD Subtotal</i> | 12 121 12 078 | 252 | 11 988 | 252 |
| AST 11 | 177 | | 177 | |
| AST 10 | 190 | 10 | 190 | 10 |
| AST 9 | 658 | | 659 | |
| AST 8 | 581 | 12 | 583 | 12 |
| AST 7 | 892 | 18 | 892 | 18 |
| AST 6 | 733 | 19 | 663 | 19 |
| AST 5 | 903 | 16 | 946 | 16 |
| AST 4 | 509 | | 632 | |
| AST 3 | 318 | | 393 | |
| AST 2 | 39 | 13 | 64 | 13 |
| AST 1 | 109 107 | | 52 | |
| <i>AST Subtotal</i> | 5 109 5 107 | 88 | 5 251[3] | 88[3] |
| AST/SC 6 | 5 | | 5 | |
| AST/SC 5 | 46 | | 46 | |
| AST/SC 4 | 70 | 35 | 30 | 35 |
| AST/SC 3 | 122 | | 102 | |
| AST/SC 2 | 294 | | 303 | |
| AST/SC 1 | 636 | | 641 | |
| <i>AST/SC Subtotal</i> | <i>1 173</i> | 35 | <i>1 127</i> | 35 |
| Totais | 18 403 18 358 | 375 | 18 366 | 375 |
| Total geral | 18 778[2] 18 733[2] | | 18 741 | |

(1)O quadro do pessoal inclui, em conformidade com o artigo 53.º do Tratado que institui a Comunidade Europeia da Energia Atómica, os seguintes lugares permanentes da Agência de Aprovisionamento: 7 lugares do grupo de funções AD e 10 lugares do grupo de funções AST. As nomeações do grupo de funções SC são autorizadas dentro do limite do grupo de funções AST.

(2)O quadro do pessoal aceita as seguintes nomeações *ad personam*: até 30 AD 15 podem passar a AD 16; até 20 AD 14 podem passar a AD 15; até 25 AD 13 podem passar a AD 14.

(3)30 lugares no grupo de funções AST podem ser ocupados por funcionários e agentes temporários do grupo de funções AST/SC para refletir a introdução progressiva do grupo de funções AST/SC.

JUSTIFICAÇÃO:

O reforço de pessoal da DG ENV reflete as necessidades decorrentes da execução do Pacto Ecológico da UE e visa garantir a funcionalidade operacional dos seus serviços. O aumento é necessário para atingir os objetivos da Estratégia de Biodiversidade para 2030 e da iniciativa da UE relativa aos polinizadores, da Estratégia do Prado ao Prato, nomeadamente os objetivos em matéria de pesticidas, da Estratégia para a Sustentabilidade dos Produtos Químicos, do Plano de Ação para a Economia Circular, do plano de ação para a poluição zero, da estratégia temática de proteção do solo, da Estratégia da UE para as Florestas, da nova PAC, da agenda climática e para a fiscalização do respeito da lei.

Projeto de alteração 220

=== ITRE/5030 ===

apresentada por Comissão da Indústria, da Investigação e da Energia

SECÇÃO III — COMISSÃO

S 03 01 10 — Organismo de Reguladores Europeus das Comunicações Eletrónicas (ORECE) — Gabinete

Alterar as observações do seguinte modo:

Alterar o texto do seguinte modo:

| Grupo de funções e graus | Organismo de Reguladores Europeus das Comunicações Eletrónicas (ORECE) — Gabinete | | | |
|--------------------------|---|---------------------|-------------------------------------|---------------------|
| | 2022 | | 2021 | |
| | Autorizados pelo orçamento da União | | Autorizados pelo orçamento da União | |
| | Lugares permanentes | Lugares temporários | Lugares permanentes | Lugares temporários |
| AD 16 | | | | |

| | | | | |
|------------------------|--|---------------------|--|----|
| AD 15 | | | | |
| AD 14 | | 1 | | 1 |
| AD 13 | | | | |
| AD 12 | | 1 | | |
| AD 11 | | 1 | | 1 |
| AD 10 | | 2 | | 2 |
| AD 9 | | 3 | | 2 |
| AD 8 | | 2 | | 2 |
| AD 7 | | 3 | | 2 |
| | | 4 | | |
| AD 6 | | 2 | | 2 |
| AD 5 | | 2 | | 1 |
| <i>AD Subtotal</i> | | 17 13 | | 13 |
| AST 11 | | | | |
| AST 10 | | | | |
| AST 9 | | | | |
| AST 8 | | | | |
| AST 7 | | 1 | | |
| AST 6 | | 1 | | 1 |
| AST 5 | | 1 | | 1 |
| AST 4 | | | | 1 |
| AST 3 | | | | |
| AST 2 | | | | |
| AST 1 | | | | |
| <i>AST Subtotal</i> | | 3 | | 3 |
| AST/SC 6 | | | | |
| AST/SC 5 | | | | |
| AST/SC 4 | | | | |
| AST/SC 3 | | | | |
| AST/SC 2 | | 4 | | |
| AST/SC 1 | | | | |
| <i>AST/SC Subtotal</i> | | 4 | | |
| Totais | | 24 16 | | 16 |
| Total geral | | 24 16 | | 16 |

JUSTIFICAÇÃO:

Embora se reconheça que o Gabinete ORECE, enquanto agência descentralizada de menor dimensão, está mais próximo da dimensão crítica mínima (± 50 efetivos), o rácio entre os lugares do quadro do pessoal e o pessoal externo e a dependência da agência em relação aos prestadores de serviços externos suscita especial preocupação. Estas correções devem ser efetuadas de forma neutra do ponto de vista orçamental, uma vez que a correção se destina a aumentar os lugares do quadro do pessoal de 16 para 24 a fim de reequilibrar este rácio: 4 lugares de AC existentes seriam transferidos para 4 lugares AT e 4 lugares AST/SC adicionais substituiriam 4 prestadores de serviços externos.

=====

Projeto de alteração 221

=== ITRE/5031 ===

apresentada por Comissão da Indústria, da Investigação e da Energia

SECÇÃO III — COMISSÃO

S 03 01 14 — Agência de Cooperação dos Reguladores da Energia (ACER)

Alterar as observações do seguinte modo:

Alterar o texto do seguinte modo:

| | |
|--------------------------|---|
| Grupo de funções e graus | Agência de Cooperação dos Reguladores da Energia (ACER) |
|--------------------------|---|

| | 2022 | | 2021 | |
|------------------------|-------------------------------------|---------------------|-------------------------------------|---------------------|
| | Autorizados pelo orçamento da União | | Autorizados pelo orçamento da União | |
| | Lugares permanentes | Lugares temporários | Lugares permanentes | Lugares temporários |
| AD 16 | | | | |
| AD 15 | | 1 | | 1 |
| AD 14 | | | | |
| AD 13 | | 4 | | 4 |
| AD 12 | | 3 | | 3 |
| AD 11 | | 4 | | 4 |
| AD 10 | | 3 | | 3 |
| AD 9 | | 12 | | 12 |
| AD 8 | | 9 | | 9 |
| AD 7 | | 15 | | 12 |
| | | 13 | | |
| AD 6 | | 10 | | 10 |
| AD 5 | | 5 | | 1 |
| | | 1 | | |
| <i>AD Subtotal</i> | | 66 | | 59 |
| | | 60 | | |
| AST 11 | | | | |
| AST 10 | | | | |
| AST 9 | | | | |
| AST 8 | | | | |
| AST 7 | | | | |
| AST 6 | | 2 | | 2 |
| AST 5 | | 4 | | 4 |
| AST 4 | | 3 | | 3 |
| AST 3 | | 3 | | 3 |
| AST 2 | | | | |
| AST 1 | | | | |
| <i>AST Subtotal</i> | | 12 | | 12 |
| AST/SC 6 | | | | |
| AST/SC 5 | | | | |
| AST/SC 4 | | | | |
| AST/SC 3 | | | | |
| AST/SC 2 | | | | |
| AST/SC 1 | | | | |
| <i>AST/SC Subtotal</i> | | | | |
| Totais | | 78 | | 71 |
| | | 72 | | |
| Total geral | | 78 | | 71 |
| | | 72 | | |

JUSTIFICAÇÃO:

Serão atribuídos à ACER 6 lugares adicionais para cobrir as necessidades de pessoal iminentes identificadas e aprovadas pelo Conselho de Administração da ACER. Estes lugares adicionais incluirão:

- 1) quatro lugares AT para a fiscalização do mercado e a coordenação da coerência dos dossiês, a financiar através das taxas REMIT
- 2) dois lugares AT para reforçar a equipa dos serviços jurídicos da ACER

=====

Projeto de alteração 764

=== R-E//7332 ===

apresentada por Grupo Renew Europe

SECCÃO III — COMISSÃO

S 03 01 22 — Agência da União Europeia para a Formação Policial (CEPOL)

Alterar as observações do seguinte modo:

Alterar o texto do seguinte modo:

| Grupo de funções e graus | Agência da União Europeia para a Formação Policial (CEPOL) | | | | |
|--------------------------|--|---------------------|-------------------------------------|---------------------|--|
| | 2022 | | 2021 | | |
| | Autorizados pelo orçamento da União | | Autorizados pelo orçamento da União | | |
| | Lugares permanentes | Lugares temporários | Lugares permanentes | Lugares temporários | |
| AD 16 | | | | | |
| AD 15 | | | | | |
| AD 14 | | 1 | | 1 | |
| AD 13 | | 1 | | | |
| AD 12 | | 1 | | 1 | |
| AD 11 | | 3 | | 4 | |
| AD 10 | | | | | |
| AD 9 | | 1 | | 1 | |
| AD 8 | | 3 | | | |
| AD 7 | | 5 | | 5 | |
| AD 6 | | 5 | | 6 | |
| AD 5 | | 8 | | 5 | |
| | | 3 | | | |
| <i>AD Subtotal</i> | | 28 | | 23 | |
| | | 23 | | | |
| AST 11 | | | | | |
| AST 10 | | | | | |
| AST 9 | | | | | |
| AST 8 | | | | | |
| AST 7 | | | | | |
| AST 6 | | 1 | | | |
| AST 5 | | 5 | | 4 | |
| AST 4 | | 4 | | 5 | |
| AST 3 | | | | 1 | |
| AST 2 | | | | | |
| AST 1 | | | | | |
| <i>AST Subtotal</i> | | 10 | | 10 | |
| AST/SC 6 | | | | | |
| AST/SC 5 | | | | | |
| AST/SC 4 | | | | | |
| AST/SC 3 | | | | | |
| AST/SC 2 | | | | | |
| AST/SC 1 | | | | | |
| <i>AST/SC Subtotal</i> | | | | | |
| Totais | | 38 | | 33 | |
| | | 33 | | | |
| Total geral | | 38 | | 33 | |
| | | 33 | | | |

JUSTIFICAÇÃO:

Este aumento é necessário para a agência desempenhar as funções que lhe competem.

=====

Projeto de alteração 267

=== LIBE/6458 ===

apresentada por Comissão das Liberdades Cívicas, da Justiça e dos Assuntos Internos

SECÇÃO III — COMISSÃO

S 03 01 23 — Agência da União Europeia para a Gestão Operacional de Sistemas Informáticos de Grande Escala no Espaço de Liberdade, Segurança e Justiça (eu-LISA)

Alterar as observações do seguinte modo:

Alterar o texto do seguinte modo:

| Grupo de funções e graus | Agência da União Europeia para a gestão operacional de Sistemas Informáticos de Grande Escala no Espaço de Liberdade, Segurança e Justiça (eu-LISA) | | | |
|--------------------------|---|---------------------|-------------------------------------|---------------------|
| | 2022 | | 2021 | |
| | Autorizados pelo orçamento da União | | Autorizados pelo orçamento da União | |
| | Lugares permanentes | Lugares temporários | Lugares permanentes | Lugares temporários |
| AD 16 | | | | |
| AD 15 | | 1 | | 1 |
| AD 14 | | 1 | | 1 |
| AD 13 | | 3 | | 3 |
| AD 12 | | 4 | | 4 |
| AD 11 | | 9 | | 7 |
| AD 10 | | 11 | | 10 |
| AD 9 | | 19 | | 16 |
| AD 8 | | 32 | | 26 |
| AD 7 | | 15 | | 23 |
| AD 6 | | 36 | | 26 |
| AD 5 | | 44 | | 43 |
| | | 31 | | |
| <i>AD Subtotal</i> | | 175 | | 160 |
| | | 162 | | |
| AST 11 | | | | |
| AST 10 | | | | |
| AST 9 | | 1 | | 1 |
| AST 8 | | 3 | | 3 |
| AST 7 | | 4 | | 4 |
| AST 6 | | 12 | | 12 |
| AST 5 | | 12 | | 12 |
| AST 4 | | 10 | | 10 |
| AST 3 | | 11 | | 11 |
| AST 2 | | | | |
| AST 1 | | | | |
| <i>AST Subtotal</i> | | 53 | | 53 |
| AST/SC 6 | | | | |
| AST/SC 5 | | | | |
| AST/SC 4 | | | | |
| AST/SC 3 | | | | |
| AST/SC 2 | | | | |
| AST/SC 1 | | | | |
| <i>AST/SC Subtotal</i> | | | | |
| Totais | | 228 | | 213 |
| | | 215 | | |
| Total geral | | 228 | | 213 |
| | | 215 | | |

JUSTIFICAÇÃO:

Pessoal adicional para apoiar a execução de projetos informáticos de grande escala e reduzir a dependência de contratantes externos.

26 Postos adicionais: **13** agentes temporários AD5, 10 agentes contratuais GF IV, 2 agentes contratuais GF III, 2 peritos nacionais destacados.

=====

Projeto de alteração 768

=== R-E//7336 ===

apresentada por Grupo Renew Europe

SECÇÃO III — COMISSÃO

S 03 01 23 — Agência da União Europeia para a Gestão Operacional de Sistemas Informáticos de Grande

Escala no Espaço de Liberdade, Segurança e Justiça (eu-LISA)

Alterar as observações do seguinte modo:

Alterar o texto do seguinte modo:

| Grupo de funções e graus | Agência da União Europeia para a gestão operacional de Sistemas Informáticos de Grande Escala no Espaço de Liberdade, Segurança e Justiça (eu-LISA) | | | |
|--------------------------|---|---------------------|-------------------------------------|---------------------|
| | 2022 | | 2021 | |
| | Autorizados pelo orçamento da União | | Autorizados pelo orçamento da União | |
| | Lugares permanentes | Lugares temporários | Lugares permanentes | Lugares temporários |
| AD 16 | | | | |
| AD 15 | | 1 | | 1 |
| AD 14 | | 1 | | 1 |
| AD 13 | | 3 | | 3 |
| AD 12 | | 4 | | 4 |
| AD 11 | | 9 | | 7 |
| AD 10 | | 11 | | 10 |
| AD 9 | | 19 | | 16 |
| AD 8 | | 32 | | 26 |
| AD 7 | | 27 | | 23 |
| | | 15 | | 23 |
| AD 6 | | 36 | | 26 |
| AD 5 | | 46 | | 43 |
| | | 31 | | 43 |
| <i>AD Subtotal</i> | | 189 | | 160 |
| | | 162 | | |
| AST 11 | | | | |
| AST 10 | | | | |
| AST 9 | | 1 | | 1 |
| AST 8 | | 3 | | 3 |
| AST 7 | | 4 | | 4 |
| AST 6 | | 12 | | 12 |
| AST 5 | | 12 | | 12 |
| AST 4 | | 10 | | 10 |
| AST 3 | | 11 | | 11 |
| AST 2 | | | | |
| AST 1 | | | | |
| <i>AST Subtotal</i> | | 53 | | 53 |
| AST/SC 6 | | | | |
| AST/SC 5 | | | | |
| AST/SC 4 | | | | |
| AST/SC 3 | | | | |
| AST/SC 2 | | | | |
| AST/SC 1 | | | | |
| <i>AST/SC Subtotal</i> | | | | |
| Totais | | 242 | | 213 |
| | | 215 | | |
| Total geral | | 242 | | 213 |
| | | 215 | | |

JUSTIFICAÇÃO:

Esta reforço é necessário para assegurar um nível de competências adequado dos recursos humanos da Agência. Salienta em especial que em 2022 a eu-LISA exercerá atividades importantes no âmbito da execução do Regulamento VIS revisto, dos regulamentos do SES e do ETIAS e do Regulamento relativo à interoperabilidade;

Projeto de alteração 761

=== R-E//7329 ===

apresentada por Grupo Renew Europe

SEÇÃO III — COMISSÃO

S 03 01 24 — Gabinete Europeu de Apoio em matéria de Asilo (EASO)

Alterar as observações do seguinte modo:

Alterar o texto do seguinte modo:

| Grupo de funções e graus | Gabinete Europeu de Apoio em matéria de Asilo (EASO) | | | |
|--------------------------|--|---------------------|-------------------------------------|---------------------|
| | 2022 | | 2021 | |
| | Autorizados pelo orçamento da União | | Autorizados pelo orçamento da União | |
| | Lugares permanentes | Lugares temporários | Lugares permanentes | Lugares temporários |
| AD 16 | | | | |
| AD 15 | | 1 | | 1 |
| AD 14 | | | | |
| AD 13 | | 3 | | 3 |
| AD 12 | | 8 | | 5 |
| | | 5 | | |
| AD 11 | | 3 | | 3 |
| AD 10 | | 17 | | 16 |
| | | 16 | | |
| AD 9 | | 30 | | 22 |
| | | 22 | | |
| AD 8 | | 70 | | 58 |
| | | 58 | | |
| AD 7 | | 76 | | 70 |
| | | 70 | | |
| AD 6 | | 27 | | 35 |
| | | 30 | | |
| AD 5 | | 18 | | 18 |
| | | 23 | | |
| <i>AD Subtotal</i> | | 253 | | 231 |
| | | 231 | | |
| AST 11 | | | | |
| AST 10 | | | | |
| AST 9 | | | | |
| AST 8 | | | | |
| AST 7 | | | | |
| AST 6 | | 5 | | 4 |
| | | 4 | | |
| AST 5 | | 36 | | 18 |
| | | 18 | | |
| AST 4 | | 49 | | 49 |
| AST 3 | | 43 | | 55 |
| | | 55 | | |
| AST 2 | | 8 | | 9 |
| | | 9 | | |
| AST 1 | | | | |
| <i>AST Subtotal</i> | | 141 | | 135 |
| | | 135 | | |
| AST/SC 6 | | | | |
| AST/SC 5 | | | | |
| AST/SC 4 | | | | |
| AST/SC 3 | | | | |
| AST/SC 2 | | | | |
| AST/SC 1 | | | | |
| <i>AST/SC Subtotal</i> | | | | |
| Totais | | 394 | | 366 |
| | | 366 | | |
| Total geral | | 394 | | 366 |
| | | 366 | | |

JUSTIFICAÇÃO:

Em primeiro lugar, é necessário alterar o grau de vários efetivos, de modo a corresponder melhor ao pedido do EASO e permitir à Agência desempenhar as suas funções crescentes no domínio da migração e do asilo.

Em segundo lugar, na sequência da criação da Agência da União Europeia para o Asilo em 29 de junho e com o início da sua atividade ainda este ano, é necessário pessoal adicional das categorias AD e AST, em especial para desempenhar as novas funções e atividades não previstas na proposta da Comissão para a Agência da União Europeia para o Asilo (provedor de direitos fundamentais, equipa de apoio no domínio do asilo, agentes de ligação, conselho de administração, receção, formação).

=====

Projeto de alteração 268

=== LIBE/6459 ===

apresentada por Comissão das Liberdades Cívicas, da Justiça e dos Assuntos Internos

SECÇÃO III — COMISSÃO

S 03 01 26 — Agência dos Direitos Fundamentais da União Europeia (FRA)

Alterar as observações do seguinte modo:

Alterar o texto do seguinte modo:

| Grupo de funções e graus | Agência dos Direitos Fundamentais da União Europeia (FRA) | | | |
|--------------------------|---|---------------------|-------------------------------------|---------------------|
| | 2022 | | 2021 | |
| | Autorizados pelo orçamento da União | | Autorizados pelo orçamento da União | |
| | Lugares permanentes | Lugares temporários | Lugares permanentes | Lugares temporários |
| AD 16 | | | | |
| AD 15 | | 1 | | 1 |
| AD 14 | | 4 | | 4 |
| AD 13 | | 3 | | 3 |
| AD 12 | | 4 | | 4 |
| | | † | | |
| AD 11 | | 7 | | 7 |
| | | 6 | | |
| AD 10 | | 12 | | 12 |
| | | 14 | | |
| AD 9 | | 9 | | 9 |
| AD 8 | | 5 | | 5 |
| | | 10 | | |
| AD 7 | | 3 | | 3 |
| AD 6 | | 7 | | |
| AD 5 | | 2 | | |
| <i>AD Subtotal</i> | | 57 | | 48 |
| | | 48 | | |
| AST 11 | | | | |
| AST 10 | | 4 | | 4 |
| | | 3 | | |
| AST 9 | | 3 | | 3 |
| AST 8 | | 4 | | 4 |
| | | 3 | | |
| AST 7 | | 5 | | 5 |
| AST 6 | | 6 | | 6 |
| | | 7 | | |
| AST 5 | | 2 | | 2 |
| | | 3 | | |
| AST 4 | | 2 | | |
| AST 3 | | 1 | | |
| AST 2 | | | | |
| AST 1 | | | | |

| | | | | |
|--|--|----------|--|----|
| <i>AST Subtotal</i> | | 27 24 | | 24 |
| AST/SC 6 AST/SC 5 AST/SC 4 AST/SC 3 AST/SC 2 AST/SC 1 | | | | |
| <i>AST/SC Subtotal</i> | | | | |
| Totais | | 84 72 | | 72 |
| Total geral | | 84 72 | | 72 |

JUSTIFICAÇÃO:

São solicitados lugares adicionais para assegurar a execução do novo mandato e das novas tarefas (cooperação policial e judiciária em matéria penal) e intensificar a sua cooperação com a Frontex, a Europol e o EASO, bem como para poder desempenhar tarefas adicionais decorrentes de uma série de propostas legislativas e de estratégias recentes da UE. Devem também ser acrescentados aos funcionários 5 novos agentes contratuais do grupo de funções IV e 5 agentes contratuais do grupo de funções III.

Projeto de alteração 184

=== FEMM/6170 ===

apresentada por Comissão dos Direitos das Mulheres e da Igualdade dos Géneros

SECÇÃO III — COMISSÃO

S 03 01 27 — Instituto Europeu para a Igualdade de Género (EIGE)

Alterar as observações do seguinte modo:

Alterar o texto do seguinte modo:

| Grupo de funções e graus | Instituto Europeu para a Igualdade de Género (EIGE) | | | |
|--------------------------|---|---------------------|-------------------------------------|---------------------|
| | 2022 | | 2021 | |
| | Autorizados pelo orçamento da União | | Autorizados pelo orçamento da União | |
| | Lugares permanentes | Lugares temporários | Lugares permanentes | Lugares temporários |
| AD 16 | | | | |
| AD 15 | | | | |
| AD 14 | | 1 | | 1 |
| AD 13 | | | | |
| AD 12 | | 2 | | 2 |
| AD 11 | | 2 | | 2 |
| AD 10 | | 4 | | 4 |
| AD 9 | | 2 | | 2 |
| AD 8 | | 4 | | 4 |
| AD 7 | | 3 | | 3 |
| AD 6 | | 3 | | 3 |
| AD 5 | | 3 | | 3 |
| <i>AD Subtotal</i> | | 24 21 | | 21 |
| AST 11 | | | | |
| AST 10 | | | | |
| AST 9 | | 1 | | 1 |
| AST 8 | | 1 | | 1 |
| AST 7 | | 2 | | 2 |
| AST 6 | | 2 | | 2 |
| AST 5 | | | | |
| AST 4 | | | | |
| AST 3 | | | | |

| | | | | |
|------------------------|--|---------------|--|-----------|
| AST 2 | | | | |
| AST 1 | | | | |
| <i>AST Subtotal</i> | | 6 | | 6 |
| AST/SC 6 | | | | |
| AST/SC 5 | | | | |
| AST/SC 4 | | | | |
| AST/SC 3 | | | | |
| AST/SC 2 | | | | |
| AST/SC 1 | | | | |
| <i>AST/SC Subtotal</i> | | | | |
| Totais | | 30 | | 27 |
| | | 27 | | |
| Total geral | | 30 | | 27 |
| | | 27 | | |

JUSTIFICAÇÃO:

The proposed increased in the staff of EIGE is justified by the need that the Agency copes with the current context of increasing backlash on women's rights and gender equality, as well as by the consequence of the Covid-19 crises, which is having a disproportionate impact on women and girls.

=====

Projeto de alteração 515

==== EPP//7030 ====

apresentada por Grupo do Partido Popular Europeu (Democratas-Cristãos)

SECÇÃO III — COMISSÃO

S 03 01 28 — Agência Europeia para a Cooperação Judiciária Penal (Eurojust)

Alterar as observações do seguinte modo:

Alterar o texto do seguinte modo:

| Grupo de funções e graus | Agência Europeia para a Cooperação Judiciária Penal (Eurojust) | | | |
|--------------------------|--|---------------------|-------------------------------------|---------------------|
| | 2022 | | 2021 | |
| | Autorizados pelo orçamento da União | | Autorizados pelo orçamento da União | |
| | Lugares permanentes | Lugares temporários | Lugares permanentes | Lugares temporários |
| AD 16 | | | | |
| AD 15 | | | | |
| AD 14 | | 1 | | 1 |
| AD 13 | | 1 | | 1 |
| AD 12 | | 2 | | 1 |
| AD 11 | | 7 | | 5 |
| AD 10 | | 14 | | 12 |
| AD 9 | | 23 | | 22 |
| AD 8 | | 24 | | 21 |
| AD 7 | | 22 | | 29 |
| | | 20 | | |
| AD 6 | | 4 | | 2 |
| AD 5 | | 15 | | 6 |
| | | 3 | | |
| <i>AD Subtotal</i> | | 113 | | 100 |
| | | 99 | | |
| AST 11 | | | | |
| AST 10 | | | | |
| AST 9 | | 1 | | 1 |
| AST 8 | | 1 | | |
| AST 7 | | 1 | | 1 |
| AST 6 | | 17 | | 5 |
| AST 5 | | 53 | | 52 |

| | | | | |
|------------------------|-----|-----|-----|-----|
| AST 4 | | 38 | | 48 |
| AST 3 | | 33 | | |
| AST 2 | | 3 | | |
| AST 1 | | | | |
| <i>AST Subtotal</i> | | 114 | | 107 |
| | | 106 | | |
| AST/SC 6 | | | | |
| AST/SC 5 | | | | |
| AST/SC 4 | | | | |
| AST/SC 3 | | | | |
| AST/SC 2 | | | | |
| AST/SC 1 | | | | |
| <i>AST/SC Subtotal</i> | | | | |
| Totais | | 227 | | 207 |
| | | 205 | | |
| Total geral | 227 | | 207 | |
| | 205 | | | |

JUSTIFICAÇÃO:

O volume de processos da Eurojust aumentou 358 % nos últimos sete anos. Em especial, a coordenação transfronteiras, a digitalização das tarefas e a cooperação com países terceiros intensificaram-se significativamente. No entanto, a Agência foi forçada a reduzir o seu nível de pessoal de 259 lugares em 2014 para 244 em 2021. Embora a Agência tenha conseguido equilibrar o acentuado aumento da sua carga de trabalho através de esforços de eficiência consideráveis, os limites dessas medidas foram atingidos. O pedido de 22 lugares adicionais e um aumento de 1,8 milhões de EUR contribuirá para dotar a agência dos recursos necessários.

=====

Projeto de alteração 251

=== LIBE/5737 ===

apresentada por Comissão das Liberdades Cívicas, da Justiça e dos Assuntos Internos

SECÇÃO III — COMISSÃO

S 03 01 28 — Agência Europeia para a Cooperação Judiciária Penal (Eurojust)

Alterar as observações do seguinte modo:

Alterar o texto do seguinte modo:

| Grupo de funções e graus | Agência Europeia para a Cooperação Judiciária Penal (Eurojust) | | | |
|--------------------------|--|---------------------|-------------------------------------|---------------------|
| | 2022 | | 2021 | |
| | Autorizados pelo orçamento da União | | Autorizados pelo orçamento da União | |
| | Lugares permanentes | Lugares temporários | Lugares permanentes | Lugares temporários |
| AD 16 | | | | |
| AD 15 | | | | |
| AD 14 | | 1 | | 1 |
| AD 13 | | 1 | | 1 |
| AD 12 | | 2 | | 1 |
| AD 11 | | 7 | | 5 |
| AD 10 | | 14 | | 12 |
| AD 9 | | 23 | | 22 |
| AD 8 | | 24 | | 21 |
| AD 7 | | 20 | | 29 |
| AD 6 | | 4 | | 2 |
| AD 5 | | 5 | | 6 |
| | | 3 | | |
| <i>AD Subtotal</i> | | 101 | | 100 |
| | | 99 | | |

| | | | | |
|------------------------|--|----------------|--|------------|
| AST 11 | | | | |
| AST 10 | | | | |
| AST 9 | | 1 | | 1 |
| AST 8 | | 1 | | |
| AST 7 | | 1 | | 1 |
| AST 6 | | 17 | | 5 |
| AST 5 | | 53 | | 52 |
| AST 4 | | 33 | | 48 |
| AST 3 | | | | |
| AST 2 | | | | |
| AST 1 | | | | |
| <i>AST Subtotal</i> | | <i>106</i> | | <i>107</i> |
| AST/SC 6 | | | | |
| AST/SC 5 | | | | |
| AST/SC 4 | | | | |
| AST/SC 3 | | | | |
| AST/SC 2 | | | | |
| AST/SC 1 | | | | |
| <i>AST/SC Subtotal</i> | | | | |
| Totais | | 207 | | 207 |
| | | 205 | | |
| Total geral | | 207 | | 207 |
| | | 205 | | |

JUSTIFICAÇÃO:

Pequeno aumento do número justificado pelo aumento do orçamento da Agência e pelo número crescente de processos.

Projeto de alteração 760

=== R-E//7328 ===

apresentada por Grupo Renew Europe

SECÇÃO III — COMISSÃO

S 03 01 28 — Agência Europeia para a Cooperação Judiciária Penal (Eurojust)

Alterar as observações do seguinte modo:

Alterar o texto do seguinte modo:

| Grupo de funções e graus | Agência Europeia para a Cooperação Judiciária Penal (Eurojust) | | | |
|--------------------------|--|---------------------|-------------------------------------|---------------------|
| | 2022 | | 2021 | |
| | Autorizados pelo orçamento da União | | Autorizados pelo orçamento da União | |
| | Lugares permanentes | Lugares temporários | Lugares permanentes | Lugares temporários |
| AD 16 | | | | |
| AD 15 | | | | |
| AD 14 | | 1 | | 1 |
| AD 13 | | 1 | | 1 |
| AD 12 | | 2 | | 1 |
| AD 11 | | 7 | | 5 |
| AD 10 | | 14 | | 12 |
| AD 9 | | 23 | | 22 |
| AD 8 | | 24 | | 21 |
| AD 7 | | 22 | | 29 |
| | | 20 | | |
| AD 6 | | 4 | | 2 |
| AD 5 | | 15 | | 6 |
| | | 3 | | |
| <i>AD Subtotal</i> | | <i>113</i> | | <i>100</i> |
| | | 99 | | |

| | | | | |
|------------------------|----------------|----------------|------------|------------|
| AST 11 | | | | |
| AST 10 | | | | |
| AST 9 | | 1 | | 1 |
| AST 8 | | 1 | | |
| AST 7 | | 1 | | 1 |
| AST 6 | | 17 | | 5 |
| AST 5 | | 53 | | 52 |
| AST 4 | | 38 | | |
| | | 33 | | 48 |
| AST 3 | | 3 | | |
| AST 2 | | | | |
| AST 1 | | | | |
| <i>AST Subtotal</i> | | <i>114</i> | | <i>107</i> |
| | | 106 | | |
| AST/SC 6 | | | | |
| AST/SC 5 | | | | |
| AST/SC 4 | | | | |
| AST/SC 3 | | | | |
| AST/SC 2 | | | | |
| AST/SC 1 | | | | |
| <i>AST/SC Subtotal</i> | | | | |
| Totais | | 227 | | 207 |
| | | 205 | | |
| Total geral | 227 | | 207 | |
| | 205 | | | |

JUSTIFICAÇÃO:

Os processos da Eurojust aumentaram 358 % nos últimos sete anos, com uma intensificação drástica da coordenação transfronteiriça, da digitalização do trabalho e da cooperação com os países terceiros. No entanto, a Eurojust foi obrigada a reduzir os seus efetivos de agentes temporários e agentes contratuais e os seus peritos nacionais destacados de 259 em 2014 para 244 em 2021. Embora tenha conseguido equilibrar o acentuado aumento do volume de trabalho através de um considerável aumento da sua eficiência, atingiu os limites de tais medidas. O pedido de 22 lugares adicionais de agentes temporários e um aumento de 1 185 500 EUR permitirão à Eurojust desempenhar as funções que lhe competem e responder a um número crescente de pedidos.

Projeto de alteração 517

==== EPP//7032 ====

apresentada por Grupo do Partido Popular Europeu (Democratas-Cristãos)

SECÇÃO III — COMISSÃO

S 03 01 31 — Procuradoria Europeia (EPPO)

Alterar as observações do seguinte modo:

Alterar o texto do seguinte modo:

| Grupo de funções e graus | Procuradoria Europeia (EPPO) | | | |
|--------------------------|-------------------------------------|---------------------|-------------------------------------|---------------------|
| | 2022 | | 2021 | |
| | Autorizados pelo orçamento da União | | Autorizados pelo orçamento da União | |
| | Lugares permanentes | Lugares temporários | Lugares permanentes | Lugares temporários |
| AD 16 | | | | |
| AD 15 | | 1 | | 1 |
| AD 14 | | 1 | | 1 |
| AD 13 | | 22 | | 22 |
| AD 12 | | 2 | | |
| AD 11 | | 3 | | |
| | | 4 | | 1 |

| | | | | |
|------------------------|--|----------------|--|---------------|
| AD 10 | | 7 | | 5 |
| | | 5 | | |
| AD 9 | | 7 | | 5 |
| | | 5 | | |
| AD 8 | | 7 | | 2 |
| | | 2 | | |
| AD 7 | | 42 | | 12 |
| | | 12 | | |
| AD 6 | | 32 | | 14 |
| | | 14 | | |
| AD 5 | | 3 | | 5 |
| | | 5 | | |
| <i>AD Subtotal</i> | | 127 | | 68 |
| | | 68 | | |
| AST 11 | | | | |
| AST 10 | | | | |
| AST 9 | | 1 | | 1 |
| AST 8 | | 1 | | 1 |
| AST 7 | | | | |
| AST 6 | | 2 | | |
| AST 5 | | 8 | | 4 |
| | | 4 | | |
| AST 4 | | 15 | | 5 |
| | | 5 | | |
| AST 3 | | 13 | | 12 |
| | | 12 | | |
| AST 2 | | | | |
| AST 1 | | | | |
| <i>AST Subtotal</i> | | 40 | | 23 |
| | | 23 | | |
| AST/SC 6 | | | | |
| AST/SC 5 | | | | |
| AST/SC 4 | | | | |
| AST/SC 3 | | 1 | | |
| AST/SC 2 | | 3 | | 4 |
| | | 4 | | |
| AST/SC 1 | | | | |
| <i>AST/SC Subtotal</i> | | 4 | | 4 |
| | | 4 | | |
| Totais | | 171 | | 95 |
| | | 95 | | 95 |
| Total geral | | 171 | | 95 |
| | | 95 | | 95 |

JUSTIFICAÇÃO:

A Procuradoria Europeia registou mais de 1000 relatórios de fraude lesiva dos interesses financeiros da UE ao fim 6 semanas de funcionamento. Prevê-se que o número de processos volte a aumentar consideravelmente, evidenciando assim a necessidade de recursos humanos e financeiros adicionais para tratar todos os pedidos e contrabalançar as deficiências detetadas durante o período inicial. Tendo em conta o tempo necessário para estabelecer todas as funções do organismo até à plena capacidade e um número ainda indeterminado de casos decorrentes da execução dos fundos do MRR, a Procuradoria Europeia necessita de um aumento do seu orçamento em 20,6 milhões de EUR.

Projeto de alteração 383

==== LEFT/7880 ====

apresentada por Grupo da Esquerda no Parlamento Europeu - GUE/NGL

SECÇÃO III — COMISSÃO

S 03 01 31 — Procuradoria Europeia (EPPO)

Alterar as observações do seguinte modo:

Alterar o texto do seguinte modo:

| Grupo de funções e graus | Procuradoria Europeia (EPPO) | | | |
|--------------------------|-------------------------------------|---------------------|-------------------------------------|---------------------|
| | 2022 | | 2021 | |
| | Autorizados pelo orçamento da União | | Autorizados pelo orçamento da União | |
| | Lugares permanentes | Lugares temporários | Lugares permanentes | Lugares temporários |
| AD 16 | | | | |
| AD 15 | | 1 | | 1 |
| AD 14 | | 1 | | 1 |
| AD 13 | | 22 | | 22 |
| AD 12 | | | | 2 |
| AD 11 | | 1 | | 3 |
| AD 10 | | 5 | | 7 |
| AD 9 | | 5 | | 5 |
| AD 8 | | 2 | | 7 |
| AD 7 | | 12 | | 2 |
| AD 6 | | 14 | | 42 |
| AD 5 | | 5 | | 12 |
| <i>AD Subtotal</i> | | 68 | | 32 |
| AST 11 | | | | 14 |
| AST 10 | | | | 1 |
| AST 9 | | 1 | | 1 |
| AST 8 | | 1 | | 2 |
| AST 7 | | | | 8 |
| AST 6 | | | | 4 |
| AST 5 | | 4 | | 15 |
| AST 4 | | 5 | | 5 |
| AST 3 | | 12 | | 13 |
| AST 2 | | | | 12 |
| AST 1 | | | | |
| <i>AST Subtotal</i> | | 23 | | 40 |
| AST/SC 6 | | | | 23 |
| AST/SC 5 | | | | |
| AST/SC 4 | | | | 1 |
| AST/SC 3 | | | | 3 |
| AST/SC 2 | | 4 | | 4 |
| AST/SC 1 | | | | |
| <i>AST/SC Subtotal</i> | | 4 | | 4 |
| Totais | | 95 | | 171 |
| Total geral | | 95 | | 171 |
| | | | | 95 |

JUSTIFICAÇÃO:

A Procuradoria Europeia carece de mais lugares para ser eficiente. Mais especificamente, para poder cumprir

os seus objetivos, em 2022 a Procuradoria Europeia necessita de:

171 agentes temporários (+ 76 lugares AD e AST na totalidade)

um total de 44 AST (+ 17 lugares)

um total de 127 AD (+ 59 lugares)

Projeto de alteração 269

=== LIBE/6460 ===

apresentada por Comissão das Liberdades Cívicas, da Justiça e dos Assuntos Internos

SECÇÃO III — COMISSÃO

S 03 01 31 — Procuradoria Europeia (EPPO)

Alterar as observações do seguinte modo:

Alterar o texto do seguinte modo:

| Grupo de funções e graus | Procuradoria Europeia (EPPO) | | | |
|--------------------------|-------------------------------------|---------------------|-------------------------------------|---------------------|
| | 2022 | | 2021 | |
| | Autorizados pelo orçamento da União | | Autorizados pelo orçamento da União | |
| | Lugares permanentes | Lugares temporários | Lugares permanentes | Lugares temporários |
| AD 16 | | | | |
| AD 15 | | 1 | | 1 |
| AD 14 | | 1 | | 1 |
| AD 13 | | 22 | | 22 |
| AD 12 | | | | |
| AD 11 | | 1 | | 1 |
| AD 10 | | 5 | | 5 |
| AD 9 | | 5 | | 5 |
| AD 8 | | 2 | | 2 |
| AD 7 | | 12 | | 12 |
| AD 6 | | 14 | | 14 |
| AD 5 | | 40 | | 5 |
| | | 5 | | |
| <i>AD Subtotal</i> | | 103 | | 68 |
| | | 68 | | |
| AST 11 | | | | |
| AST 10 | | | | |
| AST 9 | | 1 | | 1 |
| AST 8 | | 1 | | 1 |
| AST 7 | | | | |
| AST 6 | | | | |
| AST 5 | | 4 | | 4 |
| AST 4 | | 5 | | 5 |
| AST 3 | | 41 | | 12 |
| | | 42 | | |
| AST 2 | | | | |
| AST 1 | | | | |
| <i>AST Subtotal</i> | | 52 | | 23 |
| | | 23 | | |
| AST/SC 6 | | | | |
| AST/SC 5 | | | | |
| AST/SC 4 | | | | |
| AST/SC 3 | | | | |
| AST/SC 2 | | 4 | | 4 |
| AST/SC 1 | | | | |
| <i>AST/SC Subtotal</i> | | 4 | | 4 |
| | | 4 | | |
| Totais | | 159 | | 95 |
| | | 95 | | |

| | | |
|-------------|-----------|----|
| Total geral | 159 95 | 95 |
|-------------|-----------|----|

JUSTIFICAÇÃO:

Aumento do pessoal para fazer face ao aumento do número de casos remetidos à Procuradoria Europeia e ao pleno funcionamento da Procuradoria Europeia a partir de 2021.

=====

Projeto de alteração 371

=== LEFT/7863 ===

apresentada por Grupo da Esquerda no Parlamento Europeu - GUE/NGL

SECÇÃO I — PARLAMENTO EUROPEU

Número 1 4 0 5 — Despesas de interpretação

Modificar os valores, a designação e as observações como segue:

| | Orçamento 2021 | | Projeto de orçamento 2022 | | Posição do Conselho 2022 | | Diferença | | Novo montante | |
|---------|----------------|------------|---------------------------|------------|--------------------------|------------|--------------|------------|---------------|------------|
| | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos |
| 1 4 0 5 | 48 487 421 | 48 487 421 | 50 395 000 | 50 395 000 | 50 395 000 | 50 395 000 | 9 605 000 | 9 605 000 | 60 000 000 | 60 000 000 |
| Reserva | | | | | | | | | | |
| Total | 48 487 421 | 48 487 421 | 50 395 000 | 50 395 000 | 50 395 000 | 50 395 000 | 9 605 000 | 9 605 000 | 60 000 000 | 60 000 000 |

Designação:

Remuneração e subsídios dos intérpretes e despesas Despesas de interpretação

Observações:

Após o parágrafo:

Esta dotação destina-se a cobrir as seguintes despesas:

Acrescentar o texto seguinte:

- *os vencimentos, subsídios e abonos ligados aos vencimentos dos intérpretes,*
- *os seguros de doença, de acidente e de doença profissional e outros encargos sociais,*
- *os subsídios fixos relativos às horas extraordinárias,*
- *outros abonos e subsídios diversos,*
- *as despesas relativas aos operadores, técnicos e gestores de conferência para as reuniões supramencionadas, quando os serviços não possam ser assegurados por funcionários, agentes temporários ou outros agentes do Parlamento Europeu,*
- *as despesas relativas aos serviços prestados ao Parlamento Europeu pelos intérpretes de outras instituições regionais, nacionais e internacionais,*
- *as despesas relativas a atividades ligadas à interpretação, nomeadamente as respeitantes à preparação de reuniões, bem como à formação e seleção de intérpretes,*

Suprimir o texto seguinte:

- ~~os honorários e os subsídios assimilados, as contribuições para a segurança social, as despesas de deslocação e as outras despesas dos agentes intérpretes de conferência recrutados pelo Parlamento Europeu para reuniões organizadas pelo Parlamento Europeu para as suas próprias necessidades ou para as necessidades de outras instituições ou órgãos, quando os serviços necessários não podem ser assegurados por intérpretes funcionários ou temporários do Parlamento Europeu,~~
- ~~as despesas relativas aos operadores, técnicos e gestores de conferência para as reuniões supramencionadas, quando os serviços não puderem ser assegurados por funcionários, agentes~~

~~temporários ou outros agentes do Parlamento Europeu,~~

- ~~as despesas relativas aos serviços prestados ao Parlamento Europeu pelos intérpretes de outras instituições regionais, nacionais e internacionais,~~
- ~~as despesas relativas a atividades ligadas à interpretação, nomeadamente as respeitantes à preparação de reuniões, bem como à formação e seleção de intérpretes,~~
- ~~as despesas pagas à Comissão pela gestão dos pagamentos aos intérpretes de conferência.~~

Alterar o texto do seguinte modo:

— *as despesas pagas à Comissão pela gestão dos pagamentos aos intérpretes de conferência.* O montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 2 600 000 EUR.

JUSTIFICAÇÃO:

Os deputados ao Parlamento Europeu e os eleitores têm o direito de comunicar e de se fazerem entender na sua própria língua. A interpretação é essencial para cumprir o princípio do multilinguismo, mas a crescente precariedade dos intérpretes e a diminuição da qualidade da interpretação têm comprometido esse princípio.

=====

Projeto de alteração 628

=== I-D//7500 ===

apresentada por Grupo Identidade e Democracia

SECÇÃO I — PARLAMENTO EUROPEU

Número 2 0 0 0 — Rendas

Alterar os montantes do seguinte modo:

| | Orçamento 2021 | | Projeto de orçamento 2022 | | Posição do Conselho 2022 | | Diferença | | Novo montante | |
|---------|----------------|------------|---------------------------|------------|--------------------------|------------|--------------|------------|---------------|------------|
| | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos |
| 2 0 0 0 | 27 301 000 | 27 301 000 | 25 204 212 | 25 204 212 | 25 204 212 | 25 204 212 | -7 561 264 | -7 561 264 | 17 642 948 | 17 642 948 |
| Reserva | | | | | | | | | | |
| Total | 27 301 000 | 27 301 000 | 25 204 212 | 25 204 212 | 25 204 212 | 25 204 212 | -7 561 264 | -7 561 264 | 17 642 948 | 17 642 948 |

JUSTIFICAÇÃO:

Devido às novas modalidades de teletrabalho, podemos limitar o número de edifícios arrendados pelo PE.

=====

Projeto de alteração 631

=== I-D//7503 ===

apresentada por Grupo Identidade e Democracia

SECÇÃO I — PARLAMENTO EUROPEU

Número 2 0 0 7 — Construção de imóveis e arranjo das instalações

Alterar os montantes do seguinte modo:

| | Orçamento 2021 | | Projeto de orçamento 2022 | | Posição do Conselho 2022 | | Diferença | | Novo montante | |
|---------|----------------|------------|---------------------------|------------|--------------------------|------------|--------------|-------------|---------------|------------|
| | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos |
| 2 0 0 7 | 96 927 000 | 96 927 000 | 95 010 000 | 95 010 000 | 95 010 000 | 95 010 000 | -28 503 000 | -28 503 000 | 66 507 000 | 66 507 000 |
| Reserva | | | | | | | | | | |
| Total | 96 927 000 | 96 927 000 | 95 010 000 | 95 010 000 | 95 010 000 | 95 010 000 | -28 503 000 | -28 503 000 | 66 507 000 | 66 507 000 |

JUSTIFICAÇÃO:

Tendo em conta as modalidades de trabalho pós-COVID, a quantidade de imóveis do PE poderá ser

reduzida.

Projeto de alteração 629

=== I-D//7501 ===

apresentada por Grupo Identidade e Democracia

SECÇÃO I — PARLAMENTO EUROPEU

Número 2 0 0 8 — Gestão imobiliária específica

Alterar os montantes do seguinte modo:

| | Orçamento 2021 | | Projeto de orçamento 2022 | | Posição do Conselho 2022 | | Diferença | | Novo montante | |
|---------|----------------|------------|---------------------------|------------|--------------------------|------------|--------------|------------|---------------|------------|
| | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos |
| 2 0 0 8 | 5 607 000 | 5 607 000 | 6 319 000 | 6 319 000 | 6 319 000 | 6 319 000 | -1 263 800 | -1 263 800 | 5 055 200 | 5 055 200 |
| Reserva | | | | | | | | | | |
| Total | 5 607 000 | 5 607 000 | 6 319 000 | 6 319 000 | 6 319 000 | 6 319 000 | -1 263 800 | -1 263 800 | 5 055 200 | 5 055 200 |

JUSTIFICAÇÃO:

Tendo em conta as modalidades de trabalho pós-COVID, a quantidade de propriedades do PE poderá ser reduzida.

Projeto de alteração 630

=== I-D//7502 ===

apresentada por Grupo Identidade e Democracia

SECÇÃO I — PARLAMENTO EUROPEU

Número 2 0 2 2 — Conservação, manutenção, gestão e limpeza dos imóveis

Alterar os montantes do seguinte modo:

| | Orçamento 2021 | | Projeto de orçamento 2022 | | Posição do Conselho 2022 | | Diferença | | Novo montante | |
|---------|----------------|------------|---------------------------|------------|--------------------------|------------|--------------|-------------|---------------|------------|
| | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos |
| 2 0 2 2 | 67 790 000 | 67 790 000 | 68 170 000 | 68 170 000 | 68 170 000 | 68 170 000 | -13 634 000 | -13 634 000 | 54 536 000 | 54 536 000 |
| Reserva | | | | | | | | | | |
| Total | 67 790 000 | 67 790 000 | 68 170 000 | 68 170 000 | 68 170 000 | 68 170 000 | -13 634 000 | -13 634 000 | 54 536 000 | 54 536 000 |

JUSTIFICAÇÃO:

Tendo em conta as modalidades de trabalho pós-COVID, a quantidade de propriedades do PE poderá ser reduzida.

Projeto de alteração 632

=== I-D//7504 ===

apresentada por Grupo Identidade e Democracia

SECÇÃO I — PARLAMENTO EUROPEU

Artigo 2 1 2 — Mobiliário

Alterar os montantes do seguinte modo:

| | Orçamento 2021 | | Projeto de orçamento 2022 | | Posição do Conselho 2022 | | Diferença | | Novo montante | |
|---------|----------------|------------|---------------------------|------------|--------------------------|------------|--------------|------------|---------------|------------|
| | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos |
| 2 1 2 | 4 910 000 | 4 910 000 | 5 630 000 | 5 630 000 | 5 630 000 | 5 630 000 | -1 126 000 | -1 126 000 | 4 504 000 | 4 504 000 |
| Reserva | | | | | | | | | | |
| Total | 4 910 000 | 4 910 000 | 5 630 000 | 5 630 000 | 5 630 000 | 5 630 000 | -1 126 000 | -1 126 000 | 4 504 000 | 4 504 000 |

JUSTIFICAÇÃO:

Tendo em conta as modalidades de trabalho pós-COVID, a quantidade de mobiliário do PE poderá ser reduzida.

Projeto de alteração 633

=== I-D//7505 ===

apresentada por Grupo Identidade e Democracia

SECÇÃO I — PARLAMENTO EUROPEU

Artigo 2 3 8 — Outras despesas de funcionamento administrativo

Alterar os montantes do seguinte modo:

| | Orçamento 2021 | | Projeto de orçamento 2022 | | Posição do Conselho 2022 | | Diferença | | Novo montante | |
|---------|----------------|------------|---------------------------|------------|--------------------------|------------|--------------|------------|---------------|------------|
| | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos |
| 2 3 8 | 1 692 000 | 1 692 000 | 1 751 000 | 1 751 000 | 1 751 000 | 1 751 000 | -350 200 | -350 200 | 1 400 800 | 1 400 800 |
| Reserva | | | | | | | | | | |
| Total | 1 692 000 | 1 692 000 | 1 751 000 | 1 751 000 | 1 751 000 | 1 751 000 | -350 200 | -350 200 | 1 400 800 | 1 400 800 |

JUSTIFICAÇÃO:

Tendo em conta as modalidades de trabalho pós-COVID, as despesas de funcionamento administrativo do PE poderão ser reduzidas.

Projeto de alteração 634

=== I-D//7506 ===

apresentada por Grupo Identidade e Democracia

SECÇÃO I — PARLAMENTO EUROPEU

Artigo 3 0 2 — Despesas de receção e de representação

Alterar os montantes do seguinte modo:

| | Orçamento 2021 | | Projeto de orçamento 2022 | | Posição do Conselho 2022 | | Diferença | | Novo montante | |
|---------|----------------|------------|---------------------------|------------|--------------------------|------------|--------------|------------|---------------|------------|
| | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos |
| 3 0 2 | 858 500 | 858 500 | 893 900 | 893 900 | 893 900 | 893 900 | -178 780 | -178 780 | 715 120 | 715 120 |
| Reserva | | | | | | | | | | |
| Total | 858 500 | 858 500 | 893 900 | 893 900 | 893 900 | 893 900 | -178 780 | -178 780 | 715 120 | 715 120 |

JUSTIFICAÇÃO:

Uma vez que a pandemia de COVID ainda não terminou, o número de receções é drasticamente reduzido.

Projeto de alteração 635

=== I-D//7507 ===

apresentada por Grupo Identidade e Democracia

SECÇÃO I — PARLAMENTO EUROPEU

Artigo 3 2 0 — Aquisição de conhecimentos específicos

Alterar os montantes do seguinte modo:

| | Orçamento 2021 | | Projeto de orçamento 2022 | | Posição do Conselho 2022 | | Diferença | | Novo montante | |
|-------|----------------|------------|---------------------------|------------|--------------------------|------------|--------------|------------|---------------|------------|
| | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos |
| 3 2 0 | 7 491 500 | 7 491 500 | 6 984 000 | 6 984 000 | 6 984 000 | 6 984 000 | -3 492 000 | -3 492 000 | 3 492 000 | 3 492 000 |

| | Orçamento 2021 | | Projeto de orçamento 2022 | | Posição do Conselho 2022 | | Diferença | | Novo montante | |
|---------|----------------|------------|---------------------------|------------|--------------------------|------------|--------------|------------|---------------|------------|
| | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos |
| Reserva | | | | | | | | | | |
| Total | 7 491 500 | 7 491 500 | 6 984 000 | 6 984 000 | 6 984 000 | 6 984 000 | -3 492 000 | -3 492 000 | 3 492 000 | 3 492 000 |

JUSTIFICAÇÃO:

O nível da instituição que é o PE implica que o pessoal do PE possua todas as qualificações e conhecimentos especializados necessários.

Projeto de alteração 636

=== I-D//7508 ===

apresentada por Grupo Identidade e Democracia

SECÇÃO I — PARLAMENTO EUROPEU

Artigo 3 2 1 — Despesas dos Serviços de Estudos do Parlamento Europeu, incluindo a biblioteca, os arquivos históricos, a avaliação das opções científicas e tecnológicas (STOA) e a Plataforma Europeia de Comunicação para a Ciência

Alterar os montantes do seguinte modo:

| | Orçamento 2021 | | Projeto de orçamento 2022 | | Posição do Conselho 2022 | | Diferença | | Novo montante | |
|---------|----------------|------------|---------------------------|------------|--------------------------|------------|--------------|------------|---------------|------------|
| | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos |
| 3 2 1 | 9 830 000 | 9 830 000 | 9 430 000 | 9 430 000 | 9 430 000 | 9 430 000 | -1 886 000 | -1 886 000 | 7 544 000 | 7 544 000 |
| Reserva | | | | | | | | | | |
| Total | 9 830 000 | 9 830 000 | 9 430 000 | 9 430 000 | 9 430 000 | 9 430 000 | -1 886 000 | -1 886 000 | 7 544 000 | 7 544 000 |

JUSTIFICAÇÃO:

Em tempo de crise o PE procurará obter poupanças adicionais.

Projeto de alteração 637

=== I-D//7509 ===

apresentada por Grupo Identidade e Democracia

SECÇÃO I — PARLAMENTO EUROPEU

Número 3 2 4 2 — Despesas de publicação, de informação e de participação em manifestações públicas

Alterar os montantes do seguinte modo:

| | Orçamento 2021 | | Projeto de orçamento 2022 | | Posição do Conselho 2022 | | Diferença | | Novo montante | |
|---------|----------------|------------|---------------------------|------------|--------------------------|------------|--------------|------------|---------------|------------|
| | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos |
| 3 2 4 2 | 28 420 000 | 28 420 000 | 29 942 000 | 29 942 000 | 29 942 000 | 29 942 000 | -8 982 600 | -8 982 600 | 20 959 400 | 20 959 400 |
| Reserva | | | | | | | | | | |
| Total | 28 420 000 | 28 420 000 | 29 942 000 | 29 942 000 | 29 942 000 | 29 942 000 | -8 982 600 | -8 982 600 | 20 959 400 | 20 959 400 |

JUSTIFICAÇÃO:

Em tempo de crise o PE procurará obter poupanças adicionais.

Projeto de alteração 638

=== I-D//7510 ===

apresentada por Grupo Identidade e Democracia

SECÇÃO I — PARLAMENTO EUROPEU

Número 3 2 4 3 — Centros de Visitantes do Parlamento Europeu

Alterar os montantes do seguinte modo:

| | Orçamento 2021 | | Projeto de orçamento 2022 | | Posição do Conselho 2022 | | Diferença | | Novo montante | |
|---------|----------------|------------|---------------------------|------------|--------------------------|------------|--------------|------------|---------------|------------|
| | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos |
| 3 2 4 3 | 31 811 500 | 31 811 500 | 29 708 500 | 29 708 500 | 29 708 500 | 29 708 500 | -8 912 550 | -8 912 550 | 20 795 950 | 20 795 950 |
| Reserva | | | | | | | | | | |
| Total | 31 811 500 | 31 811 500 | 29 708 500 | 29 708 500 | 29 708 500 | 29 708 500 | -8 912 550 | -8 912 550 | 20 795 950 | 20 795 950 |

JUSTIFICAÇÃO:

Uma vez que a pandemia de COVID ainda não terminou, o número de visitantes é drasticamente reduzido.

Projeto de alteração 639

=== I-D//7511 ===

apresentada por Grupo Identidade e Democracia

SECÇÃO I — PARLAMENTO EUROPEU

Artigo 3 2 5 — Despesas relativas aos gabinetes de ligação

Alterar os montantes do seguinte modo:

| | Orçamento 2021 | | Projeto de orçamento 2022 | | Posição do Conselho 2022 | | Diferença | | Novo montante | |
|---------|----------------|------------|---------------------------|------------|--------------------------|------------|--------------|------------|---------------|------------|
| | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos |
| 3 2 5 | 9 400 000 | 9 400 000 | 9 850 000 | 9 850 000 | 9 850 000 | 9 850 000 | -1 970 000 | -1 970 000 | 7 880 000 | 7 880 000 |
| Reserva | | | | | | | | | | |
| Total | 9 400 000 | 9 400 000 | 9 850 000 | 9 850 000 | 9 850 000 | 9 850 000 | -1 970 000 | -1 970 000 | 7 880 000 | 7 880 000 |

JUSTIFICAÇÃO:

Eficiência duvidosa das despesas.

Projeto de alteração 640

=== I-D//7512 ===

apresentada por Grupo Identidade e Democracia

Secção II — Conselho Europeu e Conselho

Número 1 3 0 1 — Desenvolvimento profissional

Alterar os montantes do seguinte modo:

| | Orçamento 2021 | | Projeto de orçamento 2022 | | Posição do Conselho 2022 | | Diferença | | Novo montante | |
|---------|----------------|------------|---------------------------|------------|--------------------------|------------|--------------|------------|---------------|------------|
| | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos |
| 1 3 0 1 | 2 539 000 | 2 539 000 | 2 561 000 | 2 561 000 | 2 561 000 | 2 561 000 | -768 300 | -768 300 | 1 792 700 | 1 792 700 |
| Reserva | | | | | | | | | | |
| Total | 2 539 000 | 2 539 000 | 2 561 000 | 2 561 000 | 2 561 000 | 2 561 000 | -768 300 | -768 300 | 1 792 700 | 1 792 700 |

JUSTIFICAÇÃO:

O nível da instituição que é o Conselho implica que o pessoal do Conselho possua todas as qualificações e conhecimentos especializados necessários.

Projeto de alteração 641

=== I-D//7513 ===

apresentada por Grupo Identidade e Democracia

Secção II — Conselho Europeu e Conselho

Número 2 0 1 0 — Limpeza e manutenção

Alterar os montantes do seguinte modo:

| | Orçamento 2021 | | Projeto de orçamento 2022 | | Posição do Conselho 2022 | | Diferença | | Novo montante | |
|---------|----------------|------------|---------------------------|------------|--------------------------|------------|--------------|------------|---------------|------------|
| | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos |
| 2 0 1 0 | 18 735 000 | 18 735 000 | 18 635 000 | 18 635 000 | 18 335 000 | 18 335 000 | -4 583 750 | -4 583 750 | 13 751 250 | 13 751 250 |
| Reserva | | | | | | | | | | |
| Total | 18 735 000 | 18 735 000 | 18 635 000 | 18 635 000 | 18 335 000 | 18 335 000 | -4 583 750 | -4 583 750 | 13 751 250 | 13 751 250 |

JUSTIFICAÇÃO:

Dada a forma de trabalho pós-pandemia, nomeadamente o teletrabalho, a limpeza dos edifícios pode ser reduzida.

=====

Projeto de alteração 711

=== I-D//7583 ===

apresentada por Grupo Identidade e Democracia

Secção IV — Tribunal de Justiça da União Europeia

Número 2 0 2 2 — Limpeza e manutenção

Alterar os montantes do seguinte modo:

| | Orçamento 2021 | | Projeto de orçamento 2022 | | Posição do Conselho 2022 | | Diferença | | Novo montante | |
|---------|----------------|------------|---------------------------|------------|--------------------------|------------|--------------|------------|---------------|------------|
| | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos |
| 2 0 2 2 | 10 187 000 | 10 187 000 | 11 289 000 | 11 289 000 | 10 689 000 | 10 689 000 | -2 137 800 | -2 137 800 | 8 551 200 | 8 551 200 |
| Reserva | | | | | | | | | | |
| Total | 10 187 000 | 10 187 000 | 11 289 000 | 11 289 000 | 10 689 000 | 10 689 000 | -2 137 800 | -2 137 800 | 8 551 200 | 8 551 200 |

JUSTIFICAÇÃO:

Em tempo de crise a administração do TJUE procurará obter poupanças adicionais.

=====

Projeto de alteração 712

=== I-D//7584 ===

apresentada por Grupo Identidade e Democracia

Secção IV — Tribunal de Justiça da União Europeia

Artigo 2 1 2 — Mobiliário

Alterar os montantes do seguinte modo:

| | Orçamento 2021 | | Projeto de orçamento 2022 | | Posição do Conselho 2022 | | Diferença | | Novo montante | |
|---------|----------------|------------|---------------------------|------------|--------------------------|------------|--------------|------------|---------------|------------|
| | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos |
| 2 1 2 | 814 000 | 814 000 | 479 000 | 479 000 | 479 000 | 479 000 | -95 800 | -95 800 | 383 200 | 383 200 |
| Reserva | | | | | | | | | | |
| Total | 814 000 | 814 000 | 479 000 | 479 000 | 479 000 | 479 000 | -95 800 | -95 800 | 383 200 | 383 200 |

JUSTIFICAÇÃO:

Em tempo de crise a administração do TJUE procurará obter poupanças adicionais.

=====

Projeto de alteração 713

=== I-D//7585 ===

apresentada por Grupo Identidade e Democracia

Secção IV — Tribunal de Justiça da União Europeia

Artigo 2 3 8 — Outras despesas administrativas

Alterar os montantes do seguinte modo:

| | Orçamento 2021 | | Projeto de orçamento 2022 | | Posição do Conselho 2022 | | Diferença | | Novo montante | |
|---------|----------------|------------|---------------------------|------------|--------------------------|------------|--------------|------------|---------------|------------|
| | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos |
| 2 3 8 | 518 000 | 518 000 | 535 500 | 535 500 | 535 500 | 535 500 | -267 750 | -267 750 | 267 750 | 267 750 |
| Reserva | | | | | | | | | | |
| Total | 518 000 | 518 000 | 535 500 | 535 500 | 535 500 | 535 500 | -267 750 | -267 750 | 267 750 | 267 750 |

JUSTIFICAÇÃO:

Em tempo de crise a administração do TJUE procurará obter poupanças adicionais.

=====

Projeto de alteração 743

==== R-E//7311 ====

apresentada por Grupo Renew Europe

Secção V — Tribunal de Contas

Número 1 2 0 0 — Remunerações e subsídios

Modificar os valores e as observações como segue:

| | Orçamento 2021 | | Projeto de orçamento 2022 | | Posição do Conselho 2022 | | Diferença | | Novo montante | |
|---------|----------------|-------------|---------------------------|-------------|--------------------------|-------------|--------------|------------|---------------|-------------|
| | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos |
| 1 2 0 0 | 112 928 182 | 112 928 182 | 118 344 775 | 118 344 775 | 117 994 775 | 117 994 775 | 2 225 225 | 2 225 225 | 120 220 000 | 120 220 000 |
| Reserva | | | | | | | | | | |
| Total | 112 928 182 | 112 928 182 | 118 344 775 | 118 344 775 | 117 994 775 | 117 994 775 | 2 225 225 | 2 225 225 | 120 220 000 | 120 220 000 |

Observações:

Antes do parágrafo:

Esta dotação destina-se principalmente a cobrir, para que ocupam um lugar previsto no quadro de pessoal:

Acrescentar o texto seguinte:

Sem recursos adicionais, o TCE só poderia realizar a auditoria do IRUE de forma limitada, não proporcional ao volume e à importância do instrumento, e teria de reduzir significativamente o trabalho de auditoria relativo a outros programas e políticas da UE.

Além disso, espera-se que os fundos ao abrigo do MRR sejam desembolsados rapidamente, o que conduzirá a controlos mais limitados a nível da UE sobre os investimentos específicos do que os aplicáveis aos fundos «tradicionais» da UE. Tal pressupõe a existência de uma necessidade crescente de controlos ex post sólidos e de auditorias de última linha, a fim de garantir a plena prestação de contas por este instrumento sem precedentes.

Atendendo ao volume dos fundos em causa, é essencial ter a garantia de que os fundos estejam a ser bem utilizados e tenham uma boa relação custo/benefício.

JUSTIFICAÇÃO:

Restabelecimento das estimativas: Criação de 40 lugares de auditores para cobrir tarefas adicionais, como uma auditoria exaustiva do IRUE, do SURE e outros. A Comissão integrou apenas 7 novos lugares e reduziu as dotações. O Conselho não propôs lugares adicionais e reduziu ainda mais as dotações.

O TCE tem de avaliar a eficácia e a eficiência do IRUE, em especial do seu principal instrumento, o

Mecanismo de Recuperação e Resiliência (MRR), de acordo com o seu mandato e as expectativas das partes interessadas.

Projeto de alteração 742

==== R-E//7310 ====

apresentada por Grupo Renew Europe

Secção V — Tribunal de Contas

S 1 — Secção V — Tribunal de Contas

Alterar as observações do seguinte modo:

Alterar o texto do seguinte modo:

| Grupo de funções e graus | 2022 | | 2021 | |
|--------------------------|--|---------------------|---------------------|---------------------|
| | Lugares permanentes | Lugares temporários | Lugares permanentes | Lugares temporários |
| | Não classificados | | 1 | |
| AD 16 | | | | |
| AD 15 | 11 | | 11 | |
| AD 14 | 40[1] | 31 | 40[1] | 31 |
| AD 13 | 37 | 2 | 37[2] | 2 |
| AD 12 | 66[2] | 6 | 66 | 6 |
| AD 11 | 48 | 33 | 48 | 33 |
| AD 10 | 55 | 2 | 55 | 2 |
| AD 9 | 112[3] | | 110 | |
| AD 8 | 65[3] | 2 | 60 | 2 |
| AD 7 | 67[3] [4] 47[3][4] | 13[4] | 54 | 6 |
| AD 6 | 38[3] | 1 | 43 | 1 |
| AD 5 | 43 [4] 23[4] | 1[4] | 23 | 1 |
| <i>AD Subtotal</i> | 582 542 | 91 | 547 | 84 |
| AST 11 | 4 | 1 | 4 | 1 |
| AST 10 | 6 | | 6 | |
| AST 9 | 20[3] | 1 | 22 | 1 |
| AST 8 | 14 | 1 | 14 | 1 |
| AST 7 | 18 | 26 | 18 | 26 |
| AST 6 | 37[3] | | 33 | |
| AST 5 | 29[3] | 5 | 31 | 5 |
| AST 4 | 7[3] | 16 | 7 | 16 |
| AST 3 | 4[3] | | 6 | |
| AST 2 | | | | |
| AST 1 | | | | |
| <i>AST Subtotal</i> | 139 | 50 | 141 | 50 |
| AST/SC 6 | | 9 | | 9 |
| AST/SC 5 | | 2 | | 2 |
| AST/SC 4 | | 12 | | 12 |
| AST/SC 3 | | 4 | | 4 |
| AST/SC 2 | 2 | 1 | 2 | 1 |
| AST/SC 1 | | | | |
| <i>AST/SC Subtotal</i> | 2 | 28 | 2 | 28 |
| Totais | 723 [5] 683 [5] | 170 [6] | 690 [5] | 163 [6] |
| Total geral | 893 853 | | 853 | |

(1)Dos quais 1 AD15 ad personam.

(2)Dos quais 2 AD13 ad personam em 2022. 1 AD14 ad personam em 2021.

(3)Revalorizações e transformação de lugares (2022).

(4)Lugares adicionais (2022) (2 tradutores IRL + 40 auditores).

(5)Não incluída a reserva virtual, sem atribuição de dotações, para os funcionários destacados nos Gabinetes.

(6)O grau efetivo dos lugares afetados aos gabinetes seguirá os critérios de classificação definidos na Decisão nº 56-2019 do Tribunal de Contas Europeu.

JUSTIFICAÇÃO:

Necessidade de 40 lugares para auditores: o MRR e o QFP serão executados em paralelo, o que significa que as despesas da UE quase duplicarão. Tal implica um aumento proporcional da carga de trabalho do TCE. Além disso, uma vez que o MRR e o QFP têm lógicas de despesa diferentes e implicam, conseqüentemente, metodologias de auditoria diferentes, será muito improvável que se obtenham ganhos de eficiência entre os dois exercícios. Por último, o MRR apresenta um elevado nível de diversidade interna. Cada Estado-Membro executa-o com base no seu próprio plano específico.

=====

Projeto de alteração 714

=== I-D//7586 ===

apresentada por Grupo Identidade e Democracia

Secção VI — Comité Económico e Social Europeu

Número 1 0 0 4 — Despesas de viagem e de estadia para reuniões, convocações e despesas anexas

Alterar os montantes do seguinte modo:

| | Orçamento 2021 | | Projeto de orçamento 2022 | | Posição do Conselho 2022 | | Diferença | | Novo montante | |
|---------|----------------|------------|---------------------------|------------|--------------------------|------------|--------------|------------|---------------|------------|
| | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos |
| 1 0 0 4 | 21 006 981 | 21 006 981 | 21 006 981 | 21 006 981 | 21 006 981 | 21 006 981 | -6 302 094 | -6 302 094 | 14 704 887 | 14 704 887 |
| Reserva | | | | | | | | | | |
| Total | 21 006 981 | 21 006 981 | 21 006 981 | 21 006 981 | 21 006 981 | 21 006 981 | -6 302 094 | -6 302 094 | 14 704 887 | 14 704 887 |

JUSTIFICAÇÃO:

Em tempo de crise a administração do TJUE procurará obter poupanças adicionais.

=====

Projeto de alteração 715

=== I-D//7587 ===

apresentada por Grupo Identidade e Democracia

Secção VI — Comité Económico e Social Europeu

Número 1 2 0 0 — Remuneração e subsídios

Alterar os montantes do seguinte modo:

| | Orçamento 2021 | | Projeto de orçamento 2022 | | Posição do Conselho 2022 | | Diferença | | Novo montante | |
|---------|----------------|------------|---------------------------|------------|--------------------------|------------|--------------|-------------|---------------|------------|
| | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos |
| 1 2 0 0 | 73 037 963 | 73 037 963 | 76 547 535 | 76 547 535 | 76 547 535 | 76 547 535 | -22 964 260 | -22 964 260 | 53 583 275 | 53 583 275 |
| Reserva | | | | | | | | | | |
| Total | 73 037 963 | 73 037 963 | 76 547 535 | 76 547 535 | 76 547 535 | 76 547 535 | -22 964 260 | -22 964 260 | 53 583 275 | 53 583 275 |

JUSTIFICAÇÃO:

Em tempo de crise a administração do CESE procurará obter poupanças adicionais.

=====

Projeto de alteração 716

=== I-D//7588 ===

apresentada por Grupo Identidade e Democracia

Secção VI — Comité Económico e Social Europeu

Número 1 6 3 2 — Relações sociais e outras intervenções sociais

Alterar os montantes do seguinte modo:

| | Orçamento 2021 | | Projeto de orçamento 2022 | | Posição do Conselho 2022 | | Diferença | | Novo montante | |
|---------|----------------|------------|---------------------------|------------|--------------------------|------------|--------------|------------|---------------|------------|
| | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos |
| 1 6 3 2 | 187 500 | 187 500 | 189 220 | 189 220 | 189 220 | 189 220 | -56 766 | -56 766 | 132 454 | 132 454 |
| Reserva | | | | | | | | | | |
| Total | 187 500 | 187 500 | 189 220 | 189 220 | 189 220 | 189 220 | -56 766 | -56 766 | 132 454 | 132 454 |

JUSTIFICAÇÃO:

Em tempo de crise a administração do CESE procurará obter poupanças adicionais.

Projeto de alteração 717

=== I-D//7589 ===

apresentada por Grupo Identidade e Democracia

Secção VI — Comité Económico e Social Europeu

Número 2 0 0 0 — Arrendamentos

Alterar os montantes do seguinte modo:

| | Orçamento 2021 | | Projeto de orçamento 2022 | | Posição do Conselho 2022 | | Diferença | | Novo montante | |
|---------|----------------|------------|---------------------------|------------|--------------------------|------------|--------------|------------|---------------|------------|
| | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos |
| 2 0 0 0 | 1 755 097 | 1 755 097 | 2 478 551 | 2 478 551 | 2 478 551 | 2 478 551 | -743 565 | -743 565 | 1 734 986 | 1 734 986 |
| Reserva | | | | | | | | | | |
| Total | 1 755 097 | 1 755 097 | 2 478 551 | 2 478 551 | 2 478 551 | 2 478 551 | -743 565 | -743 565 | 1 734 986 | 1 734 986 |

JUSTIFICAÇÃO:

Em tempo de crise a administração do CESE procurará obter poupanças adicionais.

Projeto de alteração 718

=== I-D//7590 ===

apresentada por Grupo Identidade e Democracia

Secção VI — Comité Económico e Social Europeu

Número 2 0 0 1 — Locação/compra e despesas análogas

Alterar os montantes do seguinte modo:

| | Orçamento 2021 | | Projeto de orçamento 2022 | | Posição do Conselho 2022 | | Diferença | | Novo montante | |
|---------|----------------|------------|---------------------------|------------|--------------------------|------------|--------------|------------|---------------|------------|
| | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos |
| 2 0 0 1 | 8 711 665 | 8 711 665 | 13 215 819 | 13 215 819 | 13 215 819 | 13 215 819 | -4 504 154 | -4 504 154 | 8 711 665 | 8 711 665 |
| Reserva | | | | | | | | | | |
| Total | 8 711 665 | 8 711 665 | 13 215 819 | 13 215 819 | 13 215 819 | 13 215 819 | -4 504 154 | -4 504 154 | 8 711 665 | 8 711 665 |

JUSTIFICAÇÃO:

Em tempo de crise a administração do CESE procurará obter poupanças adicionais.

Projeto de alteração 719

=== I-D//7591 ===

apresentada por Grupo Identidade e Democracia

Secção VI — Comité Económico e Social Europeu

Número 2 0 0 7 — Remodelação das instalações

Alterar os montantes do seguinte modo:

| | Orçamento 2021 | | Projeto de orçamento 2022 | | Posição do Conselho 2022 | | Diferença | | Novo montante | |
|---------|----------------|------------|---------------------------|------------|--------------------------|------------|--------------|------------|---------------|------------|
| | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos |
| 2 0 0 7 | 4 925 895 | 4 925 895 | 1 100 185 | 1 100 185 | 1 100 185 | 1 100 185 | -330 055 | -330 055 | 770 130 | 770 130 |
| Reserva | | | | | | | | | | |
| Total | 4 925 895 | 4 925 895 | 1 100 185 | 1 100 185 | 1 100 185 | 1 100 185 | -330 055 | -330 055 | 770 130 | 770 130 |

JUSTIFICAÇÃO:

Em tempo de crise a administração do CESE procurará obter poupanças adicionais.

Projeto de alteração 720

=== I-D//7592 ===

apresentada por Grupo Identidade e Democracia

Secção VI — Comité Económico e Social Europeu

Número 2 0 2 2 — Limpeza e manutenção

Alterar os montantes do seguinte modo:

| | Orçamento 2021 | | Projeto de orçamento 2022 | | Posição do Conselho 2022 | | Diferença | | Novo montante | |
|---------|----------------|------------|---------------------------|------------|--------------------------|------------|--------------|------------|---------------|------------|
| | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos |
| 2 0 2 2 | 3 542 504 | 3 542 504 | 4 095 512 | 4 095 512 | 3 592 512 | 3 592 512 | -1 077 754 | -1 077 754 | 2 514 758 | 2 514 758 |
| Reserva | | | | | | | | | | |
| Total | 3 542 504 | 3 542 504 | 4 095 512 | 4 095 512 | 3 592 512 | 3 592 512 | -1 077 754 | -1 077 754 | 2 514 758 | 2 514 758 |

JUSTIFICAÇÃO:

Em tempo de crise a administração do CESE procurará obter poupanças adicionais.

Projeto de alteração 410

=== S&D//7177 ===

apresentada por Grupo da Aliança Progressista dos Socialistas e Democratas no Parlamento Europeu

Secção VII — Comité das Regiões Europeu

Número 1 2 0 0 — Remunerações e subsídios

Alterar os montantes do seguinte modo:

| | Orçamento 2021 | | Projeto de orçamento 2022 | | Posição do Conselho 2022 | | Diferença | | Novo montante | |
|---------|----------------|------------|---------------------------|------------|--------------------------|------------|--------------|------------|---------------|------------|
| | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos |
| 1 2 0 0 | 55 617 539 | 55 617 539 | 58 629 000 | 58 629 000 | 58 529 000 | 58 529 000 | 311 000 | 311 000 | 58 840 000 | 58 840 000 |
| Reserva | | | | | | | | | | |
| Total | 55 617 539 | 55 617 539 | 58 629 000 | 58 629 000 | 58 529 000 | 58 529 000 | 311 000 | 311 000 | 58 840 000 | 58 840 000 |

Secção VII — Comité das Regiões Europeu

S 1 — Secção VII — Comité das Regiões Europeu

Alterar as observações do seguinte modo:

Alterar o texto do seguinte modo:

| Grupo de funções e graus | | | | |
|--------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| | 2022 | | 2021 | |
| | Lugares permanentes | Lugares temporários | Lugares permanentes | Lugares temporários |
| | | | | |

| | | | | |
|------------------------|-----------------------|------------|-----|-----|
| Não classificados | | 1 | | 1 |
| AD 16 | | | | |
| AD 15 | 7 | | 7 | |
| AD 14 | 26 | 5 | 26 | 4 |
| AD 13 | 24 | | 24 | 1 |
| AD 12 | 30 | 4 | 30 | 4 |
| AD 11 | 29 | 4 | 29 | 1 |
| AD 10 | 29 | 1 | 29 | 4 |
| AD 9 | 31 | 7 | 28 | 7 |
| AD 8 | 42 | 7 | 45 | 4 |
| AD 7 | 31 29 | 8 | 29 | 9 |
| AD 6 | 12 | 5 | 12 | 7 |
| AD 5 | 5 | | 1 | |
| | 4 | | | |
| <i>AD Subtotal</i> | 266 260 | 41 | 260 | 41 |
| AST 11 | 5 | | 5 | |
| AST 10 | 5 | | 5 | |
| AST 9 | 17 | 1 | 17 | 1 |
| AST 8 | 17 | | 17 | |
| AST 7 | 31 | 3 | 31 | 3 |
| AST 6 | 23 | 1 | 23 | 1 |
| AST 5 | 45 | 7 | 45 | 7 |
| AST 4 | 21 | 3 | 21 | 3 |
| AST 3 | 1 | 1 | | 1 |
| AST 2 | | 1 | | 1 |
| AST 1 | | | | |
| <i>AST Subtotal</i> | 165 164 | 17 | 164 | 17 |
| AST/SC 6 | 1 | | 1 | |
| AST/SC 5 | 2 | | 2 | |
| AST/SC 4 | 2 | | 2 | |
| AST/SC 3 | 1 | | 1 | |
| AST/SC 2 | 5 | | 5 | |
| AST/SC 1 | | | | |
| <i>AST/SC Subtotal</i> | 11 | | 11 | |
| Totais | 442 435 | 59 | 435 | 59 |
| Total geral | | 501 494 | | 494 |

JUSTIFICAÇÃO:

São necessários 2 lugares adicionais para a tradução irlandesa, 2 para o acompanhamento territorial e as avaliações de impacto e 3 lugares para as atividades de divulgação a nível local e a Conferência sobre o Futuro da Europa.

Projeto de alteração 252

=== LIBE/5743 ===

apresentada por Comissão das Liberdades Cívicas, da Justiça e dos Assuntos Internos

Secção IX — Autoridade Europeia para a Proteção de Dados

Título 1 — Pessoas ligadas à instituição

JUSTIFICAÇÃO:

Repór o projeto de orçamento.

Projeto de alteração 721

=== I-D//7593 ===

apresentada por Grupo Identidade e Democracia

Secção IX — Autoridade Europeia para a Proteção de Dados

Artigo 2 0 0 — Rendas, encargos e despesas imobiliárias

Alterar os montantes do seguinte modo:

| | Orçamento 2021 | | Projeto de orçamento 2022 | | Posição do Conselho 2022 | | Diferença | | Novo montante | |
|---------|----------------|------------|---------------------------|------------|--------------------------|------------|--------------|------------|---------------|------------|
| | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos |
| 2 0 0 | 1 589 899 | 1 589 899 | 1 610 000 | 1 610 000 | 1 610 000 | 1 610 000 | -241 500 | -241 500 | 1 368 500 | 1 368 500 |
| Reserva | | | | | | | | | | |
| Total | 1 589 899 | 1 589 899 | 1 610 000 | 1 610 000 | 1 610 000 | 1 610 000 | -241 500 | -241 500 | 1 368 500 | 1 368 500 |

JUSTIFICAÇÃO:

Em tempo de crise a administração da AEPD procurará obter poupanças adicionais.

Projeto de alteração 253

=== LIBE/5744 ===

apresentada por Comissão das Liberdades Cívicas, da Justiça e dos Assuntos Internos

Secção IX — Autoridade Europeia para a Proteção de Dados

Número 2 0 1 0 — Equipamento e serviços informáticos

Alterar os montantes do seguinte modo:

| | Orçamento 2021 | | Projeto de orçamento 2022 | | Posição do Conselho 2022 | | Diferença | | Novo montante | |
|---------|----------------|------------|---------------------------|------------|--------------------------|------------|--------------|------------|---------------|------------|
| | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos |
| 2 0 1 0 | 529 237 | 529 237 | 847 000 | 847 000 | 647 000 | 647 000 | 200 000 | 200 000 | 847 000 | 847 000 |
| Reserva | | | | | | | | | | |
| Total | 529 237 | 529 237 | 847 000 | 847 000 | 647 000 | 647 000 | 200 000 | 200 000 | 847 000 | 847 000 |

Secção IX — Autoridade Europeia para a Proteção de Dados

Número 2 0 1 1 — Despesas com mobiliário, material de escritório e telecomunicações

Alterar os montantes do seguinte modo:

| | Orçamento 2021 | | Projeto de orçamento 2022 | | Posição do Conselho 2022 | | Diferença | | Novo montante | |
|---------|----------------|------------|---------------------------|------------|--------------------------|------------|--------------|------------|---------------|------------|
| | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos |
| 2 0 1 1 | 38 000 | 38 000 | 35 000 | 35 000 | 35 000 | 35 000 | | | 35 000 | 35 000 |
| Reserva | | | | | | | | | | |
| Total | 38 000 | 38 000 | 35 000 | 35 000 | 35 000 | 35 000 | | | 35 000 | 35 000 |

Secção IX — Autoridade Europeia para a Proteção de Dados

Número 2 0 1 2 — Outras despesas ligadas ao funcionamento

Alterar os montantes do seguinte modo:

| | Orçamento 2021 | | Projeto de orçamento 2022 | | Posição do Conselho 2022 | | Diferença | | Novo montante | |
|---------|----------------|------------|---------------------------|------------|--------------------------|------------|--------------|------------|---------------|------------|
| | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos |
| 2 0 1 2 | 187 000 | 187 000 | 231 000 | 231 000 | 201 000 | 201 000 | 30 000 | 30 000 | 231 000 | 231 000 |
| Reserva | | | | | | | | | | |
| Total | 187 000 | 187 000 | 231 000 | 231 000 | 201 000 | 201 000 | 30 000 | 30 000 | 231 000 | 231 000 |

Secção IX — Autoridade Europeia para a Proteção de Dados

Número 2 0 1 3 — Despesas de tradução e de interpretação

Alterar os montantes do seguinte modo:

| | Orçamento 2021 | | Projeto de orçamento 2022 | | Posição do Conselho 2022 | | Diferença | | Novo montante | |
|---------|----------------|------------|---------------------------|------------|--------------------------|------------|--------------|------------|---------------|------------|
| | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos |
| 2 0 1 3 | 650 000 | 650 000 | 400 000 | 400 000 | 400 000 | 400 000 | | | 400 000 | 400 000 |
| Reserva | | | | | | | | | | |
| Total | 650 000 | 650 000 | 400 000 | 400 000 | 400 000 | 400 000 | | | 400 000 | 400 000 |

Secção IX — Autoridade Europeia para a Proteção de Dados

Número 2 0 1 4 — Despesas de publicação e informação

Alterar os montantes do seguinte modo:

| | Orçamento 2021 | | Projeto de orçamento 2022 | | Posição do Conselho 2022 | | Diferença | | Novo montante | |
|---------|----------------|------------|---------------------------|------------|--------------------------|------------|--------------|------------|---------------|------------|
| | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos |
| 2 0 1 4 | 129 500 | 129 500 | 159 000 | 159 000 | 159 000 | 159 000 | | | 159 000 | 159 000 |
| Reserva | | | | | | | | | | |
| Total | 129 500 | 129 500 | 159 000 | 159 000 | 159 000 | 159 000 | | | 159 000 | 159 000 |

Secção IX — Autoridade Europeia para a Proteção de Dados

Número 2 0 1 5 — Despesas ligadas às atividades da instituição

Alterar os montantes do seguinte modo:

| | Orçamento 2021 | | Projeto de orçamento 2022 | | Posição do Conselho 2022 | | Diferença | | Novo montante | |
|---------|----------------|------------|---------------------------|------------|--------------------------|------------|--------------|------------|---------------|------------|
| | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos |
| 2 0 1 5 | 184 000 | 184 000 | 430 000 | 430 000 | 310 000 | 310 000 | 120 000 | 120 000 | 430 000 | 430 000 |
| Reserva | | | | | | | | | | |
| Total | 184 000 | 184 000 | 430 000 | 430 000 | 310 000 | 310 000 | 120 000 | 120 000 | 430 000 | 430 000 |

Secção IX — Autoridade Europeia para a Proteção de Dados

Número 2 0 1 6 — Reembolsos de peritos

Alterar os montantes do seguinte modo:

| | Orçamento 2021 | | Projeto de orçamento 2022 | | Posição do Conselho 2022 | | Diferença | | Novo montante | |
|---------|----------------|------------|---------------------------|------------|--------------------------|------------|--------------|------------|---------------|------------|
| | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos |
| 2 0 1 6 | 75 000 | 75 000 | 110 000 | 110 000 | 90 000 | 90 000 | 20 000 | 20 000 | 110 000 | 110 000 |
| Reserva | | | | | | | | | | |
| Total | 75 000 | 75 000 | 110 000 | 110 000 | 90 000 | 90 000 | 20 000 | 20 000 | 110 000 | 110 000 |

JUSTIFICAÇÃO:

Repór o projeto de orçamento (PO).

Restabelecimento do projeto de orçamento (PO).

Projeto de alteração 260

=== LIBE/6451 ===

apresentada por Comissão das Liberdades Cívicas, da Justiça e dos Assuntos Internos

Secção IX — Autoridade Europeia para a Proteção de Dados

S 1 — Secção IX — Autoridade Europeia para a Proteção de Dados

Alterar as observações do seguinte modo:**Alterar o texto do seguinte modo:**

| Grupo de funções e graus | 2022 | | 2021 | |
|--------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| | Lugares permanentes | Lugares temporários | Lugares permanentes | Lugares temporários |
| | AD 16 | 1 | | 1 |
| AD 15 | 1 | | 1 | |
| AD 14 | 2 | | 2 | |
| AD 13 | 1 | | 1 | |
| AD 12 | 3 | | 3 | |
| AD 11 | 7 | | 5 | |
| | 5 | | 5 | |
| AD 10 | 8 | | 8 | |
| AD 9 | 7 | | 5 | |
| | 5 | | 5 | |
| AD 8 | 7 | | 4 | |
| AD 7 | 10 | | 10 | |
| AD 6 | 9 | | 9 | |
| AD 5 | | | | |
| <i>AD Subtotal</i> | 56 | | 49 | |
| | 52 | | | |
| AST 11 | 1 | | 1 | |
| AST 10 | | | | |
| AST 9 | 1 | | 1 | |
| AST 8 | | | | |
| AST 7 | 2 | | 2 | |
| AST 6 | 3 | | 3 | |
| AST 5 | 4 | | 5 | |
| AST 4 | | | 2 | |
| AST 3 | | | | |
| AST 2 | | | | |
| AST 1 | | | | |
| <i>AST Subtotal</i> | 11 | | 14 | |
| AST/SC 6 | | | | |
| AST/SC 5 | | | | |
| AST/SC 4 | 1 | | 1 | |
| AST/SC 3 | 1 | | 2 | |
| AST/SC 2 | | | | |
| AST/SC 1 | | | | |
| <i>AST/SC Subtotal</i> | 2 | | 3 | |
| Totais | 69 | | 66 | |
| | 65 | | | |
| Total geral | 69 | | 66 | |
| | 65 | | | |

JUSTIFICAÇÃO:

O pessoal adicional justifica-se pelo aumento do volume de trabalho, especialmente tendo em conta o novo contexto da digitalização, inclusive as investigações em curso na sequência do acórdão Schrems II e os novos mandatos de algumas agências JAI. Permitirá à AEPD desempenhar todas as funções que lhe são confiadas, fazer recomendações sobre as preocupações em matéria de proteção de dados de uma forma mais rápida sempre que solicitadas e assegurar o cumprimento das regras da UE em matéria de proteção de dados.

Projeto de alteração 68

=== AFET/5221 ===

apresentada por Comissão dos Assuntos Externos

SECÇÃO X — Serviço Europeu para a Ação Externa

Número 1 1 0 0 — Vencimentos de base

Alterar os montantes do seguinte modo:

| | Orçamento 2021 | | Projeto de orçamento 2022 | | Posição do Conselho 2022 | | Diferença | | Novo montante | |
|---------|----------------|-------------|---------------------------|-------------|--------------------------|-------------|--------------|------------|---------------|-------------|
| | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos |
| 1 1 0 0 | 117 425 000 | 117 425 000 | 117 082 000 | 117 082 000 | 116 682 000 | 116 682 000 | 400 000 | 400 000 | 117 082 000 | 117 082 000 |
| Reserva | | | | | | | | | | |
| Total | 117 425 000 | 117 425 000 | 117 082 000 | 117 082 000 | 116 682 000 | 116 682 000 | 400 000 | 400 000 | 117 082 000 | 117 082 000 |

JUSTIFICAÇÃO:

Restabelecimento do projeto de orçamento (PO).

=====

Projeto de alteração 69

=== AFET/5222 ===

apresentada por Comissão dos Assuntos Externos

SECÇÃO X — Serviço Europeu para a Ação Externa

Número 1 1 0 0 — Vencimentos de base

Alterar os montantes do seguinte modo:

| | Orçamento 2021 | | Projeto de orçamento 2022 | | Posição do Conselho 2022 | | Diferença | | Novo montante | |
|---------|----------------|-------------|---------------------------|-------------|--------------------------|-------------|--------------|------------|---------------|-------------|
| | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos |
| 1 1 0 0 | 117 425 000 | 117 425 000 | 117 082 000 | 117 082 000 | 116 682 000 | 116 682 000 | 595 000 | 595 000 | 117 277 000 | 117 277 000 |
| Reserva | | | | | | | | | | |
| Total | 117 425 000 | 117 425 000 | 117 082 000 | 117 082 000 | 116 682 000 | 116 682 000 | 595 000 | 595 000 | 117 277 000 | 117 277 000 |

JUSTIFICAÇÃO:

Aumento do projeto de orçamento (PO). O montante resulta da necessidade de reforçar o SEAE, a fim de lhe permitir desempenhar as suas funções no âmbito do regime global de sanções em matéria de direitos humanos. O aumento diz respeito a 3 lugares de AD7.

=====

Projeto de alteração 722

=== I-D//7594 ===

apresentada por Grupo Identidade e Democracia

SECÇÃO X — Serviço Europeu para a Ação Externa

Número 1 1 0 0 — Vencimentos de base

Modificar os valores, as observações e as bases jurídicas como segue:

| | Orçamento 2021 | | Projeto de orçamento 2022 | | Posição do Conselho 2022 | | Diferença | | Novo montante | |
|---------|----------------|-------------|---------------------------|-------------|--------------------------|-------------|--------------|--------------|---------------|------------|
| | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos |
| 1 1 0 0 | 117 425 000 | 117 425 000 | 117 082 000 | 117 082 000 | 116 682 000 | 116 682 000 | -116 682 000 | -116 682 000 | p.m. | p.m. |
| Reserva | | | | | | | | | | |
| Total | 117 425 000 | 117 425 000 | 117 082 000 | 117 082 000 | 116 682 000 | 116 682 000 | -116 682 000 | -116 682 000 | p.m. | p.m. |

Observações:

Suprimir o texto seguinte:

~~Esta dotação destina-se a cobrir os vencimentos de base dos funcionários e agentes temporários que ocupam um lugar previsto no quadro do pessoal e o subsídio previsto no Anexo IV do Estatuto.~~

~~Esta dotação será utilizada em plena conformidade com as disposições da Decisão 2010/427/UE do Conselho, de 26 de julho de 2010, que estabelece a organização e o funcionamento do Serviço Europeu para a Ação Externa (JO L 201 de 3.8.2010, p. 30), nomeadamente o artigo 6.º, n.º 9. Os desequilíbrios existentes~~

~~no pessoal do SEAE em termos de proporção de diplomatas dos Estados Membros e pessoal estatutário da União em determinadas posições serão colmatados em consonância com os compromissos assumidos pela Vice-Presidente da Comissão/Alta Representante na sua carta de 13 de setembro de 2016 ao Parlamento Europeu.~~

~~Quantia das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.ºs 2 e 3, do Regulamento Financeiro: p.m.~~

Bases jurídicas:

~~Suprimir o texto seguinte:~~

~~Estatuto dos Funcionários da União Europeia.~~

~~Regime Aplicável aos Outros Agentes da União Europeia.~~

JUSTIFICAÇÃO:

~~Sobreposição com a diplomacia nacional.~~

Projeto de alteração 482

=== S&D//7250 ===

apresentada por Grupo da Aliança Progressista dos Socialistas e Democratas no Parlamento Europeu

SECÇÃO X — Serviço Europeu para a Ação Externa

Número 1 1 0 0 — Vencimentos de base

Alterar os montantes do seguinte modo:

| | Orçamento 2021 | | Projeto de orçamento 2022 | | Posição do Conselho 2022 | | Diferença | | Novo montante | |
|---------|----------------|-------------|---------------------------|-------------|--------------------------|-------------|--------------|------------|---------------|-------------|
| | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos |
| 1 1 0 0 | 117 425 000 | 117 425 000 | 117 082 000 | 117 082 000 | 116 682 000 | 116 682 000 | 557 000 | 557 000 | 117 239 000 | 117 239 000 |
| Reserva | | | | | | | | | | |
| Total | 117 425 000 | 117 425 000 | 117 082 000 | 117 082 000 | 116 682 000 | 116 682 000 | 557 000 | 557 000 | 117 239 000 | 117 239 000 |

SECÇÃO X — Serviço Europeu para a Ação Externa

Número 1 1 0 2 — Direitos estatutários ligados à situação pessoal do agente

Alterar os montantes do seguinte modo:

| | Orçamento 2021 | | Projeto de orçamento 2022 | | Posição do Conselho 2022 | | Diferença | | Novo montante | |
|---------|----------------|------------|---------------------------|------------|--------------------------|------------|--------------|------------|---------------|------------|
| | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos |
| 1 1 0 2 | 30 117 000 | 30 117 000 | 29 338 000 | 29 338 000 | 29 338 000 | 29 338 000 | 142 000 | 142 000 | 29 480 000 | 29 480 000 |
| Reserva | | | | | | | | | | |
| Total | 30 117 000 | 30 117 000 | 29 338 000 | 29 338 000 | 29 338 000 | 29 338 000 | 142 000 | 142 000 | 29 480 000 | 29 480 000 |

SECÇÃO X — Serviço Europeu para a Ação Externa

Número 1 1 0 3 — Cobertura social

Alterar os montantes do seguinte modo:

| | Orçamento 2021 | | Projeto de orçamento 2022 | | Posição do Conselho 2022 | | Diferença | | Novo montante | |
|---------|----------------|------------|---------------------------|------------|--------------------------|------------|--------------|------------|---------------|------------|
| | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos |
| 1 1 0 3 | 4 464 000 | 4 464 000 | 4 567 000 | 4 567 000 | 4 567 000 | 4 567 000 | 23 000 | 23 000 | 4 590 000 | 4 590 000 |
| Reserva | | | | | | | | | | |
| Total | 4 464 000 | 4 464 000 | 4 567 000 | 4 567 000 | 4 567 000 | 4 567 000 | 23 000 | 23 000 | 4 590 000 | 4 590 000 |

SECÇÃO X — Serviço Europeu para a Ação Externa

Número 1 2 0 0 — Agentes contratuais

Alterar os montantes do seguinte modo:

| | Orçamento 2021 | | Projeto de orçamento 2022 | | Posição do Conselho 2022 | | Diferença | | Novo montante | |
|---------|----------------|------------|---------------------------|------------|--------------------------|------------|--------------|------------|---------------|------------|
| | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos |
| 1 2 0 0 | 18 265 000 | 18 265 000 | 18 671 800 | 18 671 800 | 18 671 800 | 18 671 800 | 97 000 | 97 000 | 18 768 800 | 18 768 800 |
| Reserva | | | | | | | | | | |
| Total | 18 265 000 | 18 265 000 | 18 671 800 | 18 671 800 | 18 671 800 | 18 671 800 | 97 000 | 97 000 | 18 768 800 | 18 768 800 |

SECÇÃO X — Serviço Europeu para a Ação Externa

Número 1 2 0 1 — Peritos nacionais destacados não militares

Alterar os montantes do seguinte modo:

| | Orçamento 2021 | | Projeto de orçamento 2022 | | Posição do Conselho 2022 | | Diferença | | Novo montante | |
|---------|----------------|------------|---------------------------|------------|--------------------------|------------|--------------|------------|---------------|------------|
| | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos |
| 1 2 0 1 | 3 581 000 | 3 581 000 | 3 854 000 | 3 854 000 | 3 754 000 | 3 754 000 | -46 500 | -46 500 | 3 707 500 | 3 707 500 |
| Reserva | | | | | | | | | | |
| Total | 3 581 000 | 3 581 000 | 3 854 000 | 3 854 000 | 3 754 000 | 3 754 000 | -46 500 | -46 500 | 3 707 500 | 3 707 500 |

SECÇÃO X — Serviço Europeu para a Ação Externa

Artigo 1 4 0 — Deslocações em serviço

Alterar os montantes do seguinte modo:

| | Orçamento 2021 | | Projeto de orçamento 2022 | | Posição do Conselho 2022 | | Diferença | | Novo montante | |
|---------|----------------|------------|---------------------------|------------|--------------------------|------------|--------------|------------|---------------|------------|
| | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos |
| 1 4 0 | 8 229 645 | 8 229 645 | 8 930 050 | 8 930 050 | 8 730 050 | 8 730 050 | 84 000 | 84 000 | 8 814 050 | 8 814 050 |
| Reserva | | | | | | | | | | |
| Total | 8 229 645 | 8 229 645 | 8 930 050 | 8 930 050 | 8 730 050 | 8 730 050 | 84 000 | 84 000 | 8 814 050 | 8 814 050 |

SECÇÃO X — Serviço Europeu para a Ação Externa

Número 2 1 0 0 — Tecnologias da informação e comunicação

Alterar os montantes do seguinte modo:

| | Orçamento 2021 | | Projeto de orçamento 2022 | | Posição do Conselho 2022 | | Diferença | | Novo montante | |
|---------|----------------|------------|---------------------------|------------|--------------------------|------------|--------------|------------|---------------|------------|
| | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos |
| 2 1 0 0 | 16 744 200 | 16 744 200 | 19 021 800 | 19 021 800 | 17 521 800 | 17 521 800 | 20 000 | 20 000 | 17 541 800 | 17 541 800 |
| Reserva | | | | | | | | | | |
| Total | 16 744 200 | 16 744 200 | 19 021 800 | 19 021 800 | 17 521 800 | 17 521 800 | 20 000 | 20 000 | 17 541 800 | 17 541 800 |

SECÇÃO X — Serviço Europeu para a Ação Externa

S 1 — Secção X — Serviço Europeu para a Ação Externa

Alterar as observações do seguinte modo:

Alterar o texto do seguinte modo:

| Grupo de funções e graus | | | | |
|--------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| | 2022 | | 2021 | |
| | Lugares permanentes | Lugares temporários | Lugares permanentes | Lugares temporários |
| AD 16 | 16 | | 21 | |
| AD 15 | 36 | | 38 | |
| AD 14 | 127 | | 138 | |
| AD 13 | 142 | | 144 | |
| AD 12 | 199 | | 208 | |
| AD 11 | 108 | | 103 | |

| | | | | |
|------------------------|--------------------|----------|------------------|----------|
| AD 10 | 111 | | 100 | |
| AD 9 | 147 [1] | | 150 | |
| | 143 | | | |
| AD 8 | 145 | | 104 | |
| AD 7 | 28 [2] | | 46 | |
| | 18 | | | |
| AD 6 | 25 | | 16 | |
| AD 5 | 2 | | 4 | |
| <i>AD Subtotal</i> | 1 086 | | 1 072 | |
| | 1 086 | | 1 072 | |
| AST 11 | 34 | | 31 | |
| AST 10 | 29 | | 27 | |
| AST 9 | 72 | 1 | 70 | 1 |
| AST 8 | 71 | | 86 | |
| AST 7 | 80 | | 85 | |
| AST 6 | 107 | | 105 | |
| AST 5 | 160 | | 146 | |
| AST 4 | 50 | | 57 | |
| AST 3 | 4 | | 1 | |
| AST 2 | 11 | | 8 | |
| AST 1 | 4 | | 4 | |
| <i>AST Subtotal</i> | 622 | 1 | 620 | 1 |
| | 622 | 1 | 620 | 1 |
| AST/SC 6 | | | | |
| AST/SC 5 | | | | |
| AST/SC 4 | 4 | | 1 | |
| AST/SC 3 | 17 | | 16 | |
| AST/SC 2 | 20 | | 23 | |
| AST/SC 1 | 6 | | 9 | |
| <i>AST/SC Subtotal</i> | 47 | | 49 | |
| | 47 | | 49 | |
| Totais | 1 755 | 1 | 1 741 | 1 |
| | 1 755 | 1 | 1 741 | 1 |
| Total geral | 1 756 | | 1 742 | |
| | 1 756 | | 1 742 | |
| | 1 742 | | | |

(1) Os 4 lugares AD aditados são combinados com a conversão de peritos nacionais destacados (PNE) em pessoal estatutário (11 peritos nacionais sem custos e um perito nacional cujo custo é partilhado, a converter em 11 lugares AD e num AC GF IV).

(2) Os 10 lugares AD aditados são combinados com a conversão de peritos nacionais destacados (PNE) em pessoal estatutário (11 peritos nacionais sem custos e um perito nacional cujo custo é partilhado, a converter em 11 lugares AD e num AC GF IV).

JUSTIFICAÇÃO:

Além do restabelecimento do projeto de orçamento drasticamente reduzido pelo Conselho, o SEAA merece reforços de pessoal para fazer face às suas crescentes atribuições num mundo em evolução constante, nomeadamente a sua participação no regime global de sanções da UE em matéria de direitos humanos.

=====

Projeto de alteração 70

==== AFET/5223 ====

apresentada por Comissão dos Assuntos Externos

SECÇÃO X — Serviço Europeu para a Ação Externa

Número 1 1 0 1 — Direitos estatutários ligados à função

Alterar os montantes do seguinte modo:

| | Orçamento 2021 | | Projeto de orçamento 2022 | | Posição do Conselho 2022 | | Diferença | | Novo montante | |
|---------|----------------|------------|---------------------------|------------|--------------------------|------------|--------------|------------|---------------|------------|
| | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos |
| 1 1 0 1 | 444 000 | 444 000 | 454 000 | 454 000 | 454 000 | 454 000 | 48 000 | 48 000 | 502 000 | 502 000 |
| Reserva | | | | | | | | | | |
| Total | 444 000 | 444 000 | 454 000 | 454 000 | 454 000 | 454 000 | 48 000 | 48 000 | 502 000 | 502 000 |

JUSTIFICAÇÃO:

Aumento do projeto de orçamento (PO). O montante resulta da necessidade de reforçar o SEAE, a fim de lhe permitir desempenhar as suas funções no âmbito do regime global de sanções em matéria de direitos humanos. O aumento diz respeito a 3 lugares de AD7.

Projeto de alteração 723

=== I-D//7595 ===

apresentada por Grupo Identidade e Democracia

SECÇÃO X — Serviço Europeu para a Ação Externa

Número 1 1 0 2 — Direitos estatutários ligados à situação pessoal do agente

Modificar os valores, as observações e as bases jurídicas como segue:

| | Orçamento 2021 | | Projeto de orçamento 2022 | | Posição do Conselho 2022 | | Diferença | | Novo montante | |
|---------|----------------|------------|---------------------------|------------|--------------------------|------------|--------------|-------------|---------------|------------|
| | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos |
| 1 1 0 2 | 30 117 000 | 30 117 000 | 29 338 000 | 29 338 000 | 29 338 000 | 29 338 000 | -29 338 000 | -29 338 000 | p.m. | p.m. |
| Reserva | | | | | | | | | | |
| Total | 30 117 000 | 30 117 000 | 29 338 000 | 29 338 000 | 29 338 000 | 29 338 000 | -29 338 000 | -29 338 000 | p.m. | p.m. |

Observações:

Suprimir o texto seguinte:

~~Esta dotação destina-se a cobrir, designadamente para os funcionários e agentes temporários que ocupam um lugar previsto no quadro do pessoal:~~

- ~~– Os subsídios de expatriação e de residência no estrangeiro,~~
- ~~– Os abonos de lar, por filho a cargo e escolar,~~
- ~~– Os subsídios para licença parental ou familiar,~~
- ~~– O pagamento das despesas de viagem para o funcionário ou o agente temporário, o seu cônjuge e as pessoas a seu cargo, do local de afetação para o local de origem,~~
- ~~– Em caso de falecimento de um funcionário ou de uma pessoa dependente do funcionário, os custos incorridos em conformidade com o artigo 75.º do Estatuto dos Funcionários para o transporte do corpo,~~
- ~~– Os abonos e subsídios diversos.~~

~~Montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.ºs 2 e 3, do Regulamento Financeiro: p.m.~~

Bases jurídicas:

Suprimir o texto seguinte:

~~Estatuto dos Funcionários da União Europeia.~~

~~Regime Aplicável aos Outros Agentes da União Europeia.~~

JUSTIFICAÇÃO:

Sobreposição com a diplomacia nacional.

Projeto de alteração 71

=== AFET/5224 ===

apresentada por Comissão dos Assuntos Externos

SECÇÃO X — Serviço Europeu para a Ação Externa

Número 1 1 0 3 — Cobertura social

Alterar os montantes do seguinte modo:

| | Orçamento 2021 | | Projeto de orçamento 2022 | | Posição do Conselho 2022 | | Diferença | | Novo montante | |
|---------|----------------|------------|---------------------------|------------|--------------------------|------------|--------------|------------|---------------|------------|
| | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos |
| 1 1 0 3 | 4 464 000 | 4 464 000 | 4 567 000 | 4 567 000 | 4 567 000 | 4 567 000 | 8 000 | 8 000 | 4 575 000 | 4 575 000 |
| Reserva | | | | | | | | | | |
| Total | 4 464 000 | 4 464 000 | 4 567 000 | 4 567 000 | 4 567 000 | 4 567 000 | 8 000 | 8 000 | 4 575 000 | 4 575 000 |

JUSTIFICAÇÃO:

Aumento do projeto de orçamento (PO). O montante resulta da necessidade de reforçar o SEAE, a fim de lhe permitir desempenhar as suas funções no âmbito do regime global de sanções em matéria de direitos humanos. O aumento diz respeito a 3 lugares de AD7.

Projeto de alteração 724

=== I-D//7596 ===

apresentada por Grupo Identidade e Democracia

SECÇÃO X — Serviço Europeu para a Ação Externa

Número 1 2 0 0 — Agentes contratuais

Modificar os valores, as observações e as bases jurídicas como segue:

| | Orçamento 2021 | | Projeto de orçamento 2022 | | Posição do Conselho 2022 | | Diferença | | Novo montante | |
|---------|----------------|------------|---------------------------|------------|--------------------------|------------|--------------|-------------|---------------|------------|
| | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos |
| 1 2 0 0 | 18 265 000 | 18 265 000 | 18 671 800 | 18 671 800 | 18 671 800 | 18 671 800 | -18 671 800 | -18 671 800 | p.m. | p.m. |
| Reserva | | | | | | | | | | |
| Total | 18 265 000 | 18 265 000 | 18 671 800 | 18 671 800 | 18 671 800 | 18 671 800 | -18 671 800 | -18 671 800 | p.m. | p.m. |

Observações:

Suprimir o texto seguinte:

~~Esta dotação destina-se a cobrir a remuneração dos agentes contratuais (na aceção do Regime Aplicável aos Outros Agentes da União Europeia), as contribuições patronais para os diferentes regimes de segurança social, bem como a incidência dos coeficientes corretores aplicáveis à remuneração desses agentes.~~

~~Esta dotação cobre igualmente o custo dos 16 agentes contratuais que participam em atividades de comunicação estratégica.~~

~~O montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.ºs 2 e 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 2 462 000 EUR.~~

Bases jurídicas:

Suprimir o texto seguinte:

~~Regime Aplicável aos Outros Agentes da União Europeia.~~

JUSTIFICAÇÃO:

Sobreposição com a diplomacia nacional.

Projeto de alteração 73

=== AFET/5226 ===

apresentada por Comissão dos Assuntos Externos

SECÇÃO X — Serviço Europeu para a Ação Externa

Número 1 2 0 1 — Peritos nacionais destacados não militares

Alterar os montantes do seguinte modo:

| | Orçamento 2021 | | Projeto de orçamento 2022 | | Posição do Conselho 2022 | | Diferença | | Novo montante | |
|---------|----------------|------------|---------------------------|------------|--------------------------|------------|--------------|------------|---------------|------------|
| | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos |
| 1 2 0 1 | 3 581 000 | 3 581 000 | 3 854 000 | 3 854 000 | 3 754 000 | 3 754 000 | 100 000 | 100 000 | 3 854 000 | 3 854 000 |
| Reserva | | | | | | | | | | |
| Total | 3 581 000 | 3 581 000 | 3 854 000 | 3 854 000 | 3 754 000 | 3 754 000 | 100 000 | 100 000 | 3 854 000 | 3 854 000 |

JUSTIFICAÇÃO:

Restabelecimento do projeto de orçamento (PO).

=====

Projeto de alteração 74

==== AFET/5228 ====

apresentada por Comissão dos Assuntos Externos

SECÇÃO X — Serviço Europeu para a Ação Externa

Artigo 1 4 0 — Deslocações em serviço

Alterar os montantes do seguinte modo:

| | Orçamento 2021 | | Projeto de orçamento 2022 | | Posição do Conselho 2022 | | Diferença | | Novo montante | |
|---------|----------------|------------|---------------------------|------------|--------------------------|------------|--------------|------------|---------------|------------|
| | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos |
| 1 4 0 | 8 229 645 | 8 229 645 | 8 930 050 | 8 930 050 | 8 730 050 | 8 730 050 | 200 000 | 200 000 | 8 930 050 | 8 930 050 |
| Reserva | | | | | | | | | | |
| Total | 8 229 645 | 8 229 645 | 8 930 050 | 8 930 050 | 8 730 050 | 8 730 050 | 200 000 | 200 000 | 8 930 050 | 8 930 050 |

JUSTIFICAÇÃO:

Restabelecimento do projeto de orçamento (PO).

=====

Projeto de alteração 75

==== AFET/5229 ====

apresentada por Comissão dos Assuntos Externos

SECÇÃO X — Serviço Europeu para a Ação Externa

Artigo 1 4 0 — Deslocações em serviço

Alterar os montantes do seguinte modo:

| | Orçamento 2021 | | Projeto de orçamento 2022 | | Posição do Conselho 2022 | | Diferença | | Novo montante | |
|---------|----------------|------------|---------------------------|------------|--------------------------|------------|--------------|------------|---------------|------------|
| | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos |
| 1 4 0 | 8 229 645 | 8 229 645 | 8 930 050 | 8 930 050 | 8 730 050 | 8 730 050 | 224 000 | 224 000 | 8 954 050 | 8 954 050 |
| Reserva | | | | | | | | | | |
| Total | 8 229 645 | 8 229 645 | 8 930 050 | 8 930 050 | 8 730 050 | 8 730 050 | 224 000 | 224 000 | 8 954 050 | 8 954 050 |

JUSTIFICAÇÃO:

Aumento do PO. O montante resulta da necessidade de reforçar o SEAE, a fim de lhe permitir desempenhar as suas funções no âmbito do regime global de sanções em matéria de direitos humanos. O aumento diz respeito a 3 lugares de AD7.

=====

Projeto de alteração 725

==== I-D//7597 ====

apresentada por Grupo Identidade e Democracia

SECÇÃO X — Serviço Europeu para a Ação Externa

Artigo 1 4 0 — Deslocações em serviço

Modificar os valores, as observações e as bases jurídicas como segue:

| | Orçamento 2021 | | Projeto de orçamento 2022 | | Posição do Conselho 2022 | | Diferença | | Novo montante | |
|---------|----------------|------------|---------------------------|------------|--------------------------|------------|--------------|------------|---------------|------------|
| | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos |
| 1 4 0 | 8 229 645 | 8 229 645 | 8 930 050 | 8 930 050 | 8 730 050 | 8 730 050 | -8 730 050 | -8 730 050 | p.m. | p.m. |
| Reserva | | | | | | | | | | |
| Total | 8 229 645 | 8 229 645 | 8 930 050 | 8 930 050 | 8 730 050 | 8 730 050 | -8 730 050 | -8 730 050 | p.m. | p.m. |

Observações:

Suprimir o texto seguinte:

~~Esta dotação destina-se a cobrir:~~

- ~~As despesas de deslocação em serviço incorridas pela Alta Representante e pessoal de acompanhamento,~~
- ~~As despesas de deslocação dos funcionários, agentes temporários e agentes contratuais, bem como dos conselheiros especiais do SEAE, e as despesas de viagem, o pagamento das ajudas de custo diárias, bem como as despesas acessórias ou excecionais efetuadas numa deslocação em serviço,~~
- ~~As despesas de deslocação decorrentes do mandato do Estado-Maior da União Europeia,~~
- ~~As despesas de deslocação dos peritos nacionais destacados junto do SEAE,~~
- ~~As despesas de deslocação dos conselheiros especiais e enviados especiais da Alta Representante,~~
- ~~As despesas de deslocação dos candidatos aprovados convocados para estagiar antes da entrada em funções,~~
- ~~As despesas de deslocação do presidente do Comité Militar da UE.~~

~~O montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.ºs 2 e 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 275 000 EUR.~~

Bases jurídicas:

Suprimir o texto seguinte:

~~Estatuto dos Funcionários da União Europeia e, nomeadamente os artigos 11.º, 12.º e 13.º do anexo VII.~~

~~Decisão da Alta Representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança relativa às regras aplicáveis à deslocação em serviço do pessoal do SEAE.~~

~~Decisão 2001/80/PESC do Conselho, de 22 de janeiro de 2001, que cria o Estado-Maior da União Europeia (JO L 27 de 30.1.2001, p. 7).~~

~~Decisão da Alta Representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança, de 4 de fevereiro de 2014, que estabelece o regime aplicável aos peritos nacionais destacados no Serviço Europeu para a Ação Externa.~~

JUSTIFICAÇÃO:

Sobreposição com a diplomacia nacional.

=====

Projeto de alteração 726

=== I-D//7598 ===

apresentada por Grupo Identidade e Democracia

SECÇÃO X — Serviço Europeu para a Ação Externa

Número 2 0 0 0 — Rendas e foros enfitêuticos

Modificar os valores e as observações como segue:

| | Orçamento 2021 | | Projeto de orçamento 2022 | | Posição do Conselho 2022 | | Diferença | | Novo montante | |
|---------|----------------|------------|---------------------------|------------|--------------------------|------------|--------------|-------------|---------------|------------|
| | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos |
| 2 0 0 0 | 22 007 400 | 22 007 400 | 26 963 500 | 26 963 500 | 26 963 500 | 26 963 500 | -26 963 500 | -26 963 500 | p.m. | p.m. |
| Reserva | | | | | | | | | | |
| Total | 22 007 400 | 22 007 400 | 26 963 500 | 26 963 500 | 26 963 500 | 26 963 500 | -26 963 500 | -26 963 500 | p.m. | p.m. |

Observações:

Suprimir o texto seguinte:

~~Esta dotação destina-se a cobrir em Bruxelas as rendas e os impostos relativos aos imóveis ocupados pelo SEAE, bem como o aluguer de salas, de um entreposto e de parques de estacionamento.~~

~~Esta dotação destina-se igualmente a cobrir os foros enfitêuticos relativos aos imóveis ou partes de imóveis em virtude de contratos em vigor ou de contratos em elaboração.~~

~~O montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.ºs 2 e 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 1 796 000 EUR.~~

JUSTIFICAÇÃO:

Sobreposição com a diplomacia nacional.

=====

Projeto de alteração 732

=== R-E//7300 ===

apresentada por Grupo Renew Europe

SECÇÃO X — Serviço Europeu para a Ação Externa

Número 2 2 1 4 — Capacidade de comunicação estratégica

Alterar os montantes do seguinte modo:

| | Orçamento 2021 | | Projeto de orçamento 2022 | | Posição do Conselho 2022 | | Diferença | | Novo montante | |
|---------|----------------|------------|---------------------------|------------|--------------------------|------------|--------------|------------|---------------|------------|
| | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos |
| 2 2 1 4 | 4 000 000 | 4 000 000 | 4 000 000 | 4 000 000 | 4 000 000 | 4 000 000 | 1 000 000 | 500 000 | 5 000 000 | 4 500 000 |
| Reserva | | | | | | | | | | |
| Total | 4 000 000 | 4 000 000 | 4 000 000 | 4 000 000 | 4 000 000 | 4 000 000 | 1 000 000 | 500 000 | 5 000 000 | 4 500 000 |

JUSTIFICAÇÃO:

A UE deve intensificar ainda mais a luta contra a desinformação. A pandemia de COVID-19 demonstrou que a UE deve participar de forma mais ativa na comunicação estratégica e lutar contra a desinformação na sua vizinhança e para além dela. O recente aumento das atividades provenientes do Extremo Oriente exige a criação de uma equipa específica para o Extremo Oriente.

=====

Projeto de alteração 727

=== I-D//7599 ===

apresentada por Grupo Identidade e Democracia

SECÇÃO X — Serviço Europeu para a Ação Externa

Número 3 0 0 0 — Remuneração e direitos relacionados com o pessoal estatutário

Modificar os valores, as observações e as bases jurídicas como segue:

| | Orçamento 2021 | | Projeto de orçamento 2022 | | Posição do Conselho 2022 | | Diferença | | Novo montante | |
|---------|----------------|-------------|---------------------------|-------------|--------------------------|-------------|--------------|--------------|---------------|------------|
| | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos |
| 3 0 0 0 | 129 672 000 | 129 672 000 | 126 205 000 | 126 205 000 | 126 205 000 | 126 205 000 | -126 205 000 | -126 205 000 | p.m. | p.m. |
| Reserva | | | | | | | | | | |
| Total | 129 672 000 | 129 672 000 | 126 205 000 | 126 205 000 | 126 205 000 | 126 205 000 | -126 205 000 | -126 205 000 | p.m. | p.m. |

Observações:

Suprimir o texto seguinte:

~~Esta dotação destina-se a cobrir as seguintes despesas nas delegações da União Europeia fora da mesma e nas delegações junto de organizações internacionais com sede na União, relativamente aos funcionários e agentes temporários que ocupam um lugar previsto no quadro do pessoal:~~

- ~~– Os vencimentos de base, subsídios e abonos ligados aos vencimentos,~~
- ~~– Os riscos de acidentes e de doença e outros encargos sociais,~~
- ~~– O risco de desemprego dos agentes temporários, bem como os pagamentos a seu favor a fim de constituir ou manter os direitos à pensão nos seus países de origem,~~
- ~~– Outros abonos e subsídios diversos,~~
- ~~– As horas extraordinárias,~~
- ~~– A incidência dos coeficientes de correção aplicáveis à remuneração,~~
- ~~– As incidências das eventuais atualizações das remunerações no decurso do exercício.~~

~~Montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.ºs 2 e 3, do Regulamento Financeiro: p.m.~~

Bases jurídicas:

Suprimir o texto seguinte:

~~Estatuto dos Funcionários da União Europeia.~~

~~Regime Aplicável aos Outros Agentes da União Europeia.~~

~~Modalidades de designação, de retribuição e outras condições financeiras adotadas pelo SEAE.~~

JUSTIFICAÇÃO:

Sobreposição com a diplomacia nacional.

Projeto de alteração 728

=== I-D//7600 ===

apresentada por Grupo Identidade e Democracia

SECÇÃO X — Serviço Europeu para a Ação Externa

Número 3 0 0 1 — Pessoal e serviços externos

Modificar os valores, as observações e as bases jurídicas como segue:

| | Orçamento 2021 | | Projeto de orçamento 2022 | | Posição do Conselho 2022 | | Diferença | | Novo montante | |
|---------|----------------|------------|---------------------------|------------|--------------------------|------------|--------------|-------------|---------------|------------|
| | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos |
| 3 0 0 1 | 97 505 413 | 97 505 413 | 94 292 000 | 94 292 000 | 94 292 000 | 94 292 000 | -94 292 000 | -94 292 000 | p.m. | p.m. |
| Reserva | | | | | | | | | | |
| Total | 97 505 413 | 97 505 413 | 94 292 000 | 94 292 000 | 94 292 000 | 94 292 000 | -94 292 000 | -94 292 000 | p.m. | p.m. |

Observações:

Suprimir o texto seguinte:

~~Esta dotação destina-se a cobrir as seguintes despesas nas delegações da União Europeia fora da mesma e nas delegações junto de organizações internacionais com sede na União:~~

- ~~As remunerações dos agentes locais e/ou contratuais, bem como os encargos e benefícios sociais que incumbem à entidade empregadora;~~
- ~~As contribuições patronais para o regime de segurança social complementar dos agentes locais;~~
- ~~As prestações dos trabalhadores temporários e independentes (freelance).~~

~~O montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.ºs 2 e 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 1 000 000 EUR.~~

Bases jurídicas:

Suprimir o texto seguinte:

~~Regime Aplicável aos Outros Agentes da União Europeia.~~

JUSTIFICAÇÃO:

Sobreposição com a diplomacia nacional.

Projeto de alteração 729

=== I-D//7601 ===

apresentada por Grupo Identidade e Democracia

SECCÃO X — Serviço Europeu para a Ação Externa

Número 3 0 0 2 — Outras despesas relativas ao pessoal

Modificar os valores e as observações como segue:

| | Orçamento 2021 | | Projeto de orçamento 2022 | | Posição do Conselho 2022 | | Diferença | | Novo montante | |
|---------|----------------|------------|---------------------------|------------|--------------------------|------------|--------------|-------------|---------------|------------|
| | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos |
| 3 0 0 2 | 32 680 847 | 32 680 847 | 36 456 700 | 36 456 700 | 36 456 700 | 36 456 700 | -36 456 700 | -36 456 700 | p.m. | p.m. |
| Reserva | | | | | | | | | | |
| Total | 32 680 847 | 32 680 847 | 36 456 700 | 36 456 700 | 36 456 700 | 36 456 700 | -36 456 700 | -36 456 700 | p.m. | p.m. |

Observações:

Suprimir o texto seguinte:

~~Esta dotação destina-se a cobrir as seguintes despesas nas delegações da União Europeia fora da mesma e nas delegações junto de organizações internacionais com sede na União:~~

- ~~As despesas relacionadas com o destacamento dos jovens peritos (licenciados universitários) e dos estagiários nas delegações da União Europeia;~~
- ~~As despesas relativas aos seminários organizados para jovens diplomatas dos Estados-Membros e de países terceiros;~~
- ~~As despesas relativas ao destacamento ou à afetação temporária de funcionários dos Estados-Membros para as delegações;~~
- ~~Os subsídios de instalação e de reinstalação devidos em caso de mudança de residência após a entrada em funções ou aquando da afetação a um novo local de trabalho, bem como aquando da cessação definitiva de funções seguida da reinstalação num outro local;~~
- ~~As despesas de viagem, incluindo as dos membros da família, por ocasião da entrada em funções, da~~

mutação para outro lugar de afetação ou da cessação definitiva de funções junto da instituição,

- ~~– As despesas de mudança em caso de mudança de residência após a entrada em funções ou aquando da mutação para outro lugar de afetação, bem como aquando da cessação definitiva das funções seguida da reinstalação num outro local,~~
- ~~– Em caso de falecimento de um membro do pessoal do SEAE ou de uma pessoa a cargo, os custos incorridos em conformidade com o artigo 75.º do Estatuto dos Funcionários para o transporte do corpo,~~
- ~~– As despesas e subsídios diversos relativos aos membros do pessoal, incluindo consultas jurídicas,~~
- ~~– As despesas ocasionadas pelos processos de recrutamento de funcionários, agentes temporários, agentes contratuais e pessoal local, nomeadamente: as despesas de publicação, de viagem e de estadia, bem como o seguro contra os riscos de acidentes dos candidatos convocados para provas e entrevistas, as despesas resultantes da organização de provas coletivas de recrutamento e as despesas médicas de pré-recrutamento,~~
- ~~– A aquisição, a renovação, a transformação e a manutenção do equipamento de carácter médico instalado nas delegações,~~
- ~~– As despesas relacionadas com o custo dos exames médicos anuais de funcionários, agentes contratuais e pessoal local, incluindo análises e testes realizados no quadro de tais exames, o custo dos consultores médicos e dentários e os custos referentes à política relativa à SIDA no local de trabalho,~~
- ~~– As atividades e iniciativas culturais destinadas a incentivar os contactos sociais entre os agentes expatriados e o pessoal local,~~
- ~~– Os subsídios fixos concedidos aos funcionários obrigados a efetuar regularmente despesas de representação no quadro do desempenho das respetivas funções, bem como o reembolso das despesas efetuadas por funcionários habilitados para o cumprimento de obrigações de representação da Comissão e/ou do SEAE, no interesse do serviço e no quadro do desempenho das respetivas funções (no que se refere às delegações no território da União, uma parte das despesas de alojamento será coberta pelo subsídio fixo de representação),~~
- ~~– As despesas de viagem, o pagamento das ajudas de custo por deslocação em serviço e as despesas acessórias ou excecionais efetuadas para a execução de uma deslocação em serviço pelos funcionários e outros agentes,~~
- ~~– As despesas de viagem e os subsídios diários dos candidatos selecionados convocados para estagiar antes da sua entrada ao serviço,~~
- ~~– As despesas de viagem e de estadia dos peritos convocados para as reuniões de delegações,~~
- ~~– As despesas de viagem, os subsídios diários e os seguros ligados a evacuações sanitárias,~~
- ~~– As despesas decorrentes de situações de crise, incluindo viagens, alojamento e o pagamento das ajudas de custo,~~
- ~~– As despesas relativas à formação geral e linguística com vista ao melhoramento das competências do pessoal, bem como do desempenho da instituição,~~
- ~~– Os honorários de peritos para identificar as necessidades de formação, conceber, elaborar e realizar cursos e avaliar e acompanhar os resultados,~~
- ~~– Os honorários de consultores em diversos domínios, nomeadamente em matéria de métodos de organização, planeamento, gestão, estratégia, qualidade e gestão do pessoal,~~
- ~~– As despesas relacionadas com a conceção, realização e avaliação da formação organizada pela instituição sob a forma de cursos, seminários e conferências (formadores/conferencistas e respetivas despesas de viagem e de estadia, bem como os materiais didáticos),~~
- ~~– As despesas relacionadas com os aspetos práticos e logísticos da organização de cursos, incluindo instalações, transportes e aluguer de equipamento para a formação e para os seminários organizados a~~

nível local e regional, bem como custos diversos conexos, como bebidas e alimentos,

- ~~As despesas de participação em conferências e colóquios, e de inscrição em associações profissionais e científicas,~~
- ~~As despesas de formação ligadas às publicações e à informação, aos sítios Internet associados e à aquisição de material didático, às assinaturas e licenças para a formação à distância, aos livros, à imprensa e aos produtos multimédia,~~
- ~~Os custos relacionados com o programa de intercâmbio diplomático, como despesas de viagem e de instalação, em conformidade com o Estatuto dos Funcionários.~~

~~O montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.ºs 2 e 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 285 000 EUR.~~

JUSTIFICAÇÃO:

Sobreposição com a diplomacia nacional.

Projeto de alteração 730

=== I-D//7602 ===

apresentada por Grupo Identidade e Democracia

SECÇÃO X — Serviço Europeu para a Ação Externa

Número 3 0 0 3 — Imóveis e despesas acessórias

Modificar os valores e as observações como segue:

| | Orçamento 2021 | | Projeto de orçamento 2022 | | Posição do Conselho 2022 | | Diferença | | Novo montante | |
|---------|----------------|-------------|---------------------------|-------------|--------------------------|-------------|--------------|--------------|---------------|------------|
| | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos |
| 3 0 0 3 | 166 850 000 | 166 850 000 | 170 760 000 | 170 760 000 | 170 760 000 | 170 760 000 | -170 760 000 | -170 760 000 | p.m. | p.m. |
| Reserva | | | | | | | | | | |
| Total | 166 850 000 | 166 850 000 | 170 760 000 | 170 760 000 | 170 760 000 | 170 760 000 | -170 760 000 | -170 760 000 | p.m. | p.m. |

Observações:

Suprimir o texto seguinte:

~~Esta dotação destina-se a cobrir as seguintes despesas nas delegações da União Europeia fora da mesma e nas delegações junto de organizações internacionais com sede na União:~~

- ~~Os subsídios de alojamento provisório e os subsídios diários para funcionários, agentes temporários e agentes contratuais,~~
- ~~No que respeita às rendas e encargos imobiliários relativos às delegações fora da União:~~
 - ~~Para todos os imóveis ou partes de imóveis ocupados pelas delegações fora da União ou pelos funcionários colocados fora da União: as rendas (incluindo residência provisória) e encargos fiscais, os prémios de seguro, as despesas de adaptação e reparação e as despesas correntes relativas à segurança das pessoas e dos bens (cifras, cofres fortes, gradeamentos, etc.);~~
 - ~~Para todos os imóveis ou partes de imóveis ocupados pelas delegações fora da União e para as residências dos delegados: as despesas de consumo de água, gás, eletricidade e combustíveis, as despesas de conservação e de reparação, de manutenção, de remodelação e outras despesas correntes (taxas locais de limpeza de ruas e recolha de lixo, compra de material de sinalização);~~
- ~~No que respeita às rendas e encargos imobiliários relativos a edifícios no território da União:~~
 - ~~para todos os imóveis ou partes de imóveis ocupados pelas delegações: rendas; despesas de consumo de água, gás, eletricidade e aquecimento; prémios de seguro; despesas de conservação e reparação; despesas de adaptação e grandes reparações; despesas relativas à segurança, nomeadamente os~~

~~contratos de vigilância, aluguer e renovação de extintores; aquisição e manutenção do material de combate a incêndios e substituição do equipamento dos funcionários bombeiros voluntários; despesas com inspeções obrigatórias, etc.,~~

- ~~– para os imóveis ou partes de imóveis ocupados pelos funcionários: o reembolso das despesas relativas à segurança das instalações,~~
- ~~– a aquisição de terrenos para construção e de imóveis (aquisição ou locação-aquisição) ou a construção de imóveis para escritórios ou para habitações, incluindo as despesas de estudos preliminares e honorários diversos,~~
- ~~– convénios administrativos que estão principalmente relacionados com infraestruturas e disponibilização de alojamento,~~
- ~~– encargos gerados por empréstimos (capital e juros) contraídos no âmbito do Regulamento Financeiro pela aquisição de bens para as delegações.~~

~~O Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, (UE) n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1), dispõe no artigo 266.º a possibilidade de as instituições financiarem a aquisição de ativos imobiliários através da contração de empréstimos. Este número irá cobrir os encargos decorrentes desses empréstimos (capital e juros) relativos à aquisição de ativos imobiliários para as delegações.~~

~~O montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.ºs 2 e 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 30 500 000 EUR.~~

JUSTIFICAÇÃO:

Sobreposição com a diplomacia nacional.

=====

Projeto de alteração 731

=== I-D//7603 ===

apresentada por Grupo Identidade e Democracia

SECÇÃO X — Serviço Europeu para a Ação Externa

Número 3 0 0 4 — Outras despesas administrativas

Modificar os valores, as observações e as bases jurídicas como segue:

| | Orçamento 2021 | | Projeto de orçamento 2022 | | Posição do Conselho 2022 | | Diferença | | Novo montante | |
|---------|----------------|------------|---------------------------|------------|--------------------------|------------|--------------|-------------|---------------|------------|
| | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos | Autorizações | Pagamentos |
| 3 0 0 4 | 45 398 000 | 45 398 000 | 41 082 000 | 41 082 000 | 41 082 000 | 41 082 000 | -41 082 000 | -41 082 000 | p.m. | p.m. |
| Reserva | | | | | | | | | | |
| Total | 45 398 000 | 45 398 000 | 41 082 000 | 41 082 000 | 41 082 000 | 41 082 000 | -41 082 000 | -41 082 000 | p.m. | p.m. |

Observações:

Suprimir o texto seguinte:

~~Esta dotação destina-se a cobrir as seguintes despesas nas delegações da União Europeia fora da mesma e nas delegações junto de organizações internacionais com sede na União:~~

- ~~– A aquisição, locação, locação financeira, manutenção e reparação de móveis e equipamento, nomeadamente material audiovisual, de arquivo, de reprodução, de biblioteca, de interpretação, e o material especializado de burótica (fotocopiadoras, leitores-reprodutores, telecopiadoras, etc.), bem como a aquisição de documentação e de materiais destinados a estes equipamentos,~~

- ~~A aquisição, manutenção e reparação de material técnico, tais como geradores e aparelhos de ar condicionado, bem como as despesas de instalação de equipamento de caráter social nas delegações;~~
- ~~A aquisição, renovação, locação, locação financeira, manutenção e reparação do material de transporte, incluindo ferramentas;~~
- ~~Os prêmios de seguro dos veículos;~~
- ~~A compra de livros, documentos e outras publicações não periódicas, incluindo atualizações, bem como as despesas relativas às assinaturas de jornais, periódicos e publicações diversas, as despesas de encadernação e outras despesas indispensáveis para a conservação dos periódicos;~~
- ~~As despesas de assinatura das agências noticiosas;~~
- ~~A compra de papel, envelopes, material de escritório, produtos de reprografia, bem como de trabalhos de impressão confiados a terceiros;~~
- ~~As despesas de transporte e desalfandegamento de equipamento, a compra e limpeza de uniformes para contínuos, motoristas, etc., os seguros diversos (nomeadamente, responsabilidade civil e contra furtos); as despesas ligadas às reuniões internas (bebidas e, em situações especiais, refeições ligeiras);~~
- ~~As despesas com estudos, inquéritos e consultas no âmbito do funcionamento administrativo das delegações, bem como todas as outras despesas de funcionamento não especificamente previstas nos outros números do presente artigo;~~
- ~~As despesas de franquia e de porte da correspondência, relatórios e publicações, bem como as despesas relativas a encomendas postais e outras efetuadas por via aérea, terrestre, marítima e ferroviária;~~
- ~~As despesas relativas à mala diplomática;~~
- ~~O conjunto das despesas em matéria de mobiliário e de equipamento para as habitações colocadas à disposição dos funcionários;~~
- ~~A aquisição, locação ou locação financeira de equipamento de informática, nomeadamente computadores, terminais, microcomputadores, periféricos, equipamentos de ligação e *software* necessário ao seu funcionamento;~~
- ~~Os serviços externalizados, nomeadamente quanto ao desenvolvimento, manutenção e apoio dos sistemas de tecnologia da informação das delegações;~~
- ~~A aquisição, locação ou locação financeira de equipamento ligado à reprodução de informação em papel, nomeadamente impressoras e digitalizadoras;~~
- ~~A aquisição, locação ou locação financeira de centrais e sistemas de distribuição telefónica e de equipamento para a transmissão de dados, bem como o *software* necessário ao seu funcionamento;~~
- ~~Taxas de assinatura e despesas fixas ligadas às comunicações por cabo ou via rádio (telefone, telégrafo, telex, fax), redes de transmissão de dados, serviços telemáticos, etc., bem como a aquisição de listas telefónicas;~~
- ~~Instalação, configuração, manutenção, assistência e documentação e material associados a esses equipamentos;~~
- ~~As eventuais despesas relativas às operações de segurança ativa nas delegações em caso de urgência;~~
- ~~Todas as despesas financeiras, nomeadamente as despesas bancária;~~
- ~~As regularizações de fundos para adiantamentos, quando tenham sido tomadas todas as medidas adequadas pelo gestor orçamental em função da situação e quando não for possível imputar a despesa de regularização a uma outra rubrica orçamental específica;~~
- ~~As regularizações de situações em que um crédito tenha sido total ou parcialmente anulado, após já ter sido objeto de uma contabilização nas receitas (nomeadamente, nos casos de compensação com uma dívida);~~

- ~~As regularizações de casos de não recuperação do IVA, na medida em que já não seja possível proceder à imputação na rubrica que cobriu a despesa principal,~~
- ~~As regularizações de juros eventualmente relacionados com os referidos casos, na medida em que não possam ser imputados a uma outra rubrica orçamental específica.~~

~~Além disso, o presente número destina-se a receber a eventual inscrição de uma dotação destinada a cobrir as perdas resultantes da liquidação ou da cessação de atividades dos bancos junto dos quais a Comissão detém contas relativas a fundos para adiantamentos.~~

~~O presente número pode financiar custos incorridos pelas delegações no quadro da cooperação local com os Estados-Membros, nomeadamente no contexto de uma crise.~~

~~O montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.ºs 2 e 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 15 500 000 EUR.~~

Bases jurídicas:

Suprimir o texto seguinte:

~~Decisão 2010/427/UE do Conselho, de 26 de julho de 2010, que estabelece a organização e o funcionamento do Serviço Europeu para a Ação Externa (JO L 201 de 3.8.2010, p. 30), nomeadamente o artigo 5.º, n.º 10.~~

JUSTIFICAÇÃO:

Sobreposição com a diplomacia nacional.

Projeto de alteração 80

=== AFET/5246 ===

apresentada por Comissão dos Assuntos Externos

SECÇÃO X — Serviço Europeu para a Ação Externa

S 1 — Secção X — Serviço Europeu para a Ação Externa

Alterar a designação do seguinte modo:

Designação:

Secção X — *Quadro do pessoal do* Serviço Europeu para a Ação Externa

JUSTIFICAÇÃO:

Aumentar o quadro de pessoal (PO). O quadro de pessoal do SEAE no projeto de orçamento aumentaria 3 lugares AD7, a fim de reforçar os serviços responsáveis pelo novo regime global de sanções em matéria de direitos humanos.